



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REGIME DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO: FORNECIMENTO PARCELADO, CONFORME DEMANDA

REGÊNCIA LEGAL

O presente certame será regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar nº 123/2006**, pelo **Decreto Federal nº 11.462/2023**, quando aplicável ao Sistema de Registro de Preços, pelos regulamentos internos do **CISSUL/SAMU**, pelas regras operacionais da plataforma Licitar Digital e pelas demais normas pertinentes à matéria.

OBJETO

Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual, materiais de resgate, materiais de imobilização, bolsas operacionais, materiais de sinalização e itens de segurança operacional, destinados ao atendimento das necessidades assistenciais, operacionais e administrativas do **CISSUL/SAMU**, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

INTERESSADO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas – **CISSUL/SAMU**.

DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

Recebimento de propostas: até as 8h59min do dia 15/06/2026

Abertura da sessão pública: 15/06/2026

Horário da abertura: 9h

Referência de tempo: horário de Brasília/DF

Local da sessão pública: Plataforma de Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br

Número de identificação do processo na plataforma: ID 102354

PREGOEIRO OFICIAL

Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. **Christopher Rodrigues Firmino**, Pregoeiro Oficial, designado pela **Portaria nº 269/2025, de 4 de novembro de 2025**, com o auxílio da Equipe de Apoio designada pela **Portaria nº 270/2025, de 4 de novembro de 2025**.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.768.563,33 (um milhão setecentos e sessenta e oito mil quinhentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos).

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Os pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão ser apresentados diretamente na Plataforma Licitar Digital, no campo próprio do procedimento licitatório.

Plataforma: www.licitardigital.com.br

Telefones: (35) 3219-3156 ou (35) 3219-3150

Horário de atendimento: das 8h às 12h e das 13h às 17h, em dias úteis.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS – **CISSUL/SAMU**, por intermédio do seu Setor de Compras e Licitações, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital — www.licitardigital.com.br — conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Christopher Rodrigues Firmino, Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 269/2025, de 4 de novembro de 2025, com o auxílio da Equipe de Apoio designada pela Portaria nº 270/2025, de 4 de novembro de 2025, ambas juntadas aos autos do procedimento.

1.3. O presente certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, quando aplicável ao Sistema de Registro de Preços, pelos regulamentos internos do **CISSUL/SAMU**, pelas regras operacionais da plataforma Licitar Digital e pelas demais normas pertinentes à matéria. O Decreto nº 11.462/2023 regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, relativos ao Sistema de Registro de Preços.

1.4. O edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente na Plataforma de Licitações Licitar Digital, no endereço www.licitardigital.com.br, no sítio eletrônico oficial do **CISSUL/SAMU**, no endereço <http://cissul.saude.mg.gov.br/licitacoes/>, e, quando aplicável, no Portal Nacional de Contratações Públicas – **PNCP**, sem prejuízo da disponibilização na sede do **CISSUL/SAMU**, em dias úteis, no horário de expediente.

1.5. Toda e qualquer alteração deste Edital, tais como errata, adendo, suspensão, revogação ou reabertura de prazo, será divulgada nos mesmos meios utilizados para a divulgação do instrumento convocatório, cabendo aos interessados o acompanhamento permanente das publicações oficiais relacionadas ao certame.

1.6. Este Edital rege-se pela Lei nº 14.133/2021. Sempre que o texto reproduzir dispositivos da referida lei que utilizem as expressões “contrato”, “contratado”, “contratante” ou equivalentes, tais disposições serão aplicadas, no que couber, à Ata de Registro de Preços e aos contratos, notas de empenho, autorizações de fornecimento ou instrumentos equivalentes dela decorrentes.

1.7. A Administração não se responsabiliza pela eventual falta de conhecimento, por parte dos licitantes, de alterações, comunicações, esclarecimentos, decisões, avisos ou demais atos divulgados nos meios oficiais indicados neste Edital, quando decorrente da inobservância do dever de acompanhamento das publicações e mensagens relativas ao procedimento licitatório.

2. DO OBJETO E DA CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual, materiais de resgate, materiais de imobilização,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



bolsas operacionais, materiais de sinalização e itens de segurança operacional, destinados ao atendimento das necessidades assistenciais, operacionais e administrativas do **CISSUL/SAMU**, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

2.2. O objeto da presente contratação é classificado como **bem comum**, nos termos da legislação vigente, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme conceito previsto no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Quando se tratar de aquisição de bens de consumo, declara-se que o objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observada a regulamentação aplicável e a natureza da necessidade administrativa a ser atendida.

2.4. A contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração, não havendo obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

2.5. Os quantitativos constantes do Termo de Referência representam estimativa de consumo ou de demanda para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não constituindo compromisso de contratação integral pelo **CISSUL/SAMU**.

2.6. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.7. A opção adotada para a forma de adjudicação deverá guardar compatibilidade com a natureza do objeto, a pesquisa de preços, a justificativa técnica constante do Termo de Referência e o critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, destinado ao registro formal de preços para futuras e eventuais contratações, conforme necessidade da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, quando aplicável, e demais normas pertinentes.

3.2. A existência de preços registrados não obriga o **CISSUL/SAMU** à contratação integral ou mínima dos quantitativos estimados, ficando as aquisições condicionadas à necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e à emissão de autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

3.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O **CISSUL/SAMU** atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, não havendo órgãos ou entidades participantes no presente certame.

3.5. Será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, desde que previamente autorizada pelo **CISSUL/SAMU** e observadas as condições do Edital, da Ata de Registro de Preços e da legislação aplicável.

3.6. A autorização para adesão ficará condicionada à demonstração da compatibilidade da demanda com o objeto registrado, da vantajosidade da adesão, da observância dos limites legais



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



aplicáveis e da inexistência de prejuízo às obrigações assumidas pela detentora perante o **CISSUL/SAMU**.

3.7. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme a natureza do objeto e as condições previstas no Termo de Referência.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, que atendam às condições de participação, habilitação e demais exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

4.2. Não poderão disputar a presente licitação ou participar da execução do objeto, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem em qualquer das hipóteses previstas na legislação vigente, especialmente:

4.2.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar do certame ou de contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

4.2.2. pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.2.3. pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com o **CISSUL/SAMU** ou com a Administração Pública, nos limites e pelo prazo da sanção aplicada;

4.2.4. pessoa física ou jurídica proibida de contratar com o Poder Público em razão de sanção prevista em legislação específica, inclusive nos termos da Lei nº 9.605/1998 e da Lei nº 8.429/1992;

4.2.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviço ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviço ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.7. pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do **CISSUL/SAMU** ou com agente público que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.8. agente público do **CISSUL/SAMU**, direta ou indiretamente, bem como terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário/representante de empresa que preste assessoria técnica ao procedimento, nos termos do art. 9º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

4.2.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

4.2.10. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico que atuem de forma coordenada no presente certame, caracterizando interesse comum ou comprometimento da isonomia e da competitividade, salvo quando demonstrada, de forma inequívoca, a autonomia das empresas e a



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



inexistência de atuação conjunta;

4.2.11. pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.12. sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

4.2.13. empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.2.14. empresas que se encontrem em processo de dissolução, liquidação ou falência, ressalvada a hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial, desde que demonstrada, na fase de habilitação, a viabilidade econômico-financeira para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação;

4.2.15. empresas constituídas sob a forma de consórcio, quando houver vedação justificada pela Administração no Termo de Referência ou neste Edital.

4.3. Para fins deste Edital, considera-se participação indireta a existência de vínculo societário, de administração, representação, assessoramento, subcontratação, atuação coordenada ou outra situação que permita influência indevida no procedimento licitatório ou na execução contratual, em afronta à isonomia, à competitividade, à moralidade administrativa ou às regras de impedimento previstas na legislação.

4.4. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma Licitar Digital, podendo o credenciamento ser realizado por meio do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

4.5. A observância das condições de participação e das vedações previstas neste item é de inteira responsabilidade da licitante, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de declaração falsa, omissão de informação relevante ou participação em desacordo com este Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança, com utilização de criptografia e autenticação em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, de caráter intransferível, obtidas junto à Plataforma de Licitações Licitar Digital, no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **CISSUL/SAMU**, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e do subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

5.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e a aceitação das exigências de habilitação previstas neste edital.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



5.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativamente às seguintes declarações:

- I. que não incorre nas condições impeditivas previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- II. que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- III. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- IV. que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, responsabilizando-se pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- V. que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
- VI. que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;
- VII. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- VIII. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos dos arts. 1º, incisos III e IV, e 5º, inciso III, da Constituição Federal;
- IX. que está enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, quando for o caso, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir dos benefícios legais.

5.7.1. Para fins do disposto no inciso IX, a licitante deverá indicar no sistema eletrônico sua condição de enquadramento:

- I. microempresa (ME);
- II. empresa de pequeno porte (EPP);
- III. demais enquadramentos.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

6. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, devendo protocolizar o pedido diretamente na Plataforma de Licitações Licitar Digital, no campo específico do procedimento licitatório.

6.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

6.2.1. Caso seja acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame.

6.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o



licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.4. A impugnação apresentada tempestivamente não impedirá a participação do licitante no certame.

7. DA APRESENTAÇÃO E DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. O envio da proposta será realizado por meio de chave de acesso e senha de caráter pessoal e intransferível, observadas as regras operacionais da plataforma eletrônica.

7.3. O licitante deverá preencher sua proposta no sistema eletrônico, observando os seguintes campos, conforme aplicável:

7.3.1. valor unitário e total do item, lote ou grupo, conforme o critério de julgamento adotado;

7.3.2. marca, fabricante e modelo, versão ou código dos produtos ofertados, quando aplicável;

7.3.3. descrição detalhada do objeto, contendo informações compatíveis com as especificações constantes do Termo de Referência, indicando, quando aplicável, modelo, prazo de garantia e demais características pertinentes.

7.4. Nos casos em que o licitante for o fabricante do produto, deverá informar **“marca própria”** ou **“fabricação própria”** nos campos correspondentes, de modo a evitar sua identificação indevida antes da fase própria de habilitação, sob pena de desclassificação, nos termos deste Edital.

7.5. Todas as especificações do objeto constantes da proposta vinculam o licitante.

7.6. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete, carga, descarga, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração posterior sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação.

7.9. Na hipótese de divergência entre o descritivo dos itens constante deste Edital ou do Termo de Referência e aquele registrado na plataforma eletrônica, prevalecerá o disposto neste Edital e em seus anexos.

7.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.11. Os documentos de habilitação poderão ser inseridos previamente na plataforma eletrônica, quando o sistema assim permitir, sem que isso implique antecipação da fase de habilitação ou obrigatoriedade de análise antes do momento processual próprio.

7.12. A documentação de habilitação será analisada apenas em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a fase de julgamento da proposta, nos termos deste Edital.

7.13. Quando inseridos previamente no sistema, os documentos de habilitação poderão ser



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública, observadas as regras operacionais da plataforma eletrônica.

7.14. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que contenha restrições quanto à regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.15. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

7.16. Os documentos que compõem a proposta e, quando inseridos previamente, os documentos de habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances, observadas as regras operacionais da plataforma eletrônica.

7.17. Os documentos complementares à proposta ou à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles já apresentados, poderão ser solicitados pelo Pregoeiro após o encerramento da fase de lances, devendo ser encaminhados no prazo por ele fixado, não inferior a 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta ou inabilitação, conforme o caso.

7.18. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada antes do término do prazo inicialmente concedido e aceita pelo Pregoeiro.

7.19. Somente será exigida a apresentação de documentos originais não digitais ou cópias autenticadas quando houver dúvida quanto à integridade do documento digital apresentado.

7.20. Na hipótese do item anterior, o licitante deverá encaminhar a documentação no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.21. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, sejam comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

7.22. Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado, ou por outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, quando exigível.

7.23. Havendo necessidade de análise mais detalhada dos documentos apresentados, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no sistema eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

7.24. Será inabilitado o licitante que não comprovar o atendimento às exigências de habilitação, seja por não apresentar os documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com o disposto neste Edital.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação serão exigidos e analisados apenas em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a fase de julgamento da proposta, observadas as disposições deste Edital.



8.2. A eventual inserção prévia dos documentos de habilitação na plataforma eletrônica, quando admitida pelo sistema, não implicará antecipação da fase de habilitação nem obrigatoriedade de análise antes do momento processual próprio.

8.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



**SAMU
192**

- e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.5.2. No caso de empresa em recuperação judicial, será admitida sua participação, desde que demonstrada a viabilidade econômico-financeira para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, nos termos deste edital.

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

8.6.1. O licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão para fornecimento de objeto pertinente e compatível com o desta licitação.

8.6.2. A compatibilidade será aferida de forma razoável, admitindo-se atestado de fornecimento de objeto semelhante, equivalente ou compatível, sem exigência de identidade absoluta com os itens licitados.

8.6.3. Os atestados poderão ser objeto de diligência pelo Pregoeiro, inclusive para confirmação de autenticidade, esclarecimento de informações ou verificação da compatibilidade com o objeto licitado.

8.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.7.1. O licitante deverá apresentar declaração de que possui estrutura, condições operacionais e meios necessários para fornecer o objeto em conformidade com o Edital, o Termo de Referência e seus anexos.

8.7.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, quando convocada pelo Pregoeiro, os documentos técnicos dos produtos ofertados, conforme previsto no Termo de Referência.

8.7.3. A documentação técnica poderá compreender catálogos, fichas técnicas, manuais, registros ou notificações junto à ANVISA, Certificados de Aprovação – CA, laudos, certificações, comprovações de compatibilidade, declarações técnicas, amostras ou documentos equivalentes, conforme a natureza do item e as exigências do Termo de Referência.

8.7.4. A documentação técnica poderá ser anexada previamente no sistema eletrônico ou apresentada após a fase de lances, mediante convocação do Pregoeiro, no prazo estabelecido no certame.

8.7.5. A ausência, insuficiência ou incompatibilidade da documentação técnica exigida poderá



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



ensejar a recusa da proposta para o respectivo item, sem prejuízo da realização de diligência, quando cabível.

8.7.6. A exigência de documentação técnica, amostras ou modelos de pré-produção tem por finalidade verificar a conformidade dos produtos ofertados, não se confundindo, salvo previsão expressa em sentido diverso, com requisito de habilitação da licitante.

8.7.7. A apresentação, análise ou aprovação de documentação técnica, amostras ou modelos de pré-produção não afasta a responsabilidade da contratada pela conformidade efetiva dos produtos entregues durante a execução da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes.

8.8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

8.8.1. A verificação, pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

8.8.2. As certidões que não apresentarem prazo de validade expresso serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, salvo disposição legal ou regulamentar específica em sentido diverso.

8.8.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos neste Edital, exceto nos casos expressamente previstos na legislação ou neste instrumento convocatório.

8.8.4. O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, salvo nas hipóteses admitidas pela legislação e pela jurisprudência dos órgãos de controle.

8.8.5. Para fins do disposto no subitem anterior, não se considera documento novo, em sentido vedado pela legislação, aquele destinado a comprovar condição preexistente à data de apresentação da proposta, que não tenha sido juntado por equívoco, falha ou omissão formal, podendo ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro, desde que não implique alteração substancial da proposta, modificação das condições originalmente ofertadas ou violação à isonomia entre os licitantes.

8.8.6. A ausência de documento essencial, a apresentação de documento em desacordo com as exigências do Edital ou a não comprovação das condições de habilitação, após eventual diligência ou prazo concedido pelo Pregoeiro, acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de declaração falsa ou conduta irregular.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da licitação ocorrerá em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que contenham vícios insanáveis, estejam em desacordo com o Edital e seus anexos ou não atendam às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta que contenha elemento apto a identificar indevidamente o licitante antes da fase própria, quando tal identificação comprometer o sigilo, a



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



isonomia ou a regularidade da disputa.

- 9.4.** A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, sem prejuízo de nova análise de aceitabilidade da proposta após a fase de lances.
- 9.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.
- 9.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando o critério de julgamento, o modo de disputa e as regras previstas neste Edital.
- 9.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8.** O intervalo mínimo entre lances será de R\$ 0,01 (um centavo), tanto para lances intermediários quanto para cobrir a melhor oferta.
- 9.9.** Os valores ofertados deverão observar duas casas decimais, salvo regra específica da plataforma eletrônica.
- 9.10.** Será adotado o modo de disputa aberto, com lances públicos e sucessivos.
- 9.11.** A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente por 2 (dois) minutos sempre que houver lance nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão ou de suas prorrogações.
- 9.12.** Não havendo novos lances na forma do item anterior, a etapa competitiva será encerrada automaticamente.
- 9.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele recebido e registrado primeiro pelo sistema.
- 9.14.** Caso o licitante não apresente lance, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 9.15.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor da melhor oferta registrada, vedada a identificação dos participantes antes da fase própria.
- 9.16.** Em caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, sem prejuízo da validade dos atos realizados.
- 9.17.** Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada após comunicação formal aos participantes, observadas as regras da plataforma eletrônica.
- 9.18.** Encerrada a etapa de lances, será aplicado, quando cabível, o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.19.** Para fins do item anterior, serão consideradas empatadas as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, desde que a primeira colocada não se enquadre como ME ou EPP.
- 9.20.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema.
- 9.21.** Não havendo manifestação ou oferta válida, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no intervalo previsto no item 9.19, observada a ordem de



classificação.

9.22. Persistindo empate, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e, se necessário, as preferências legais sucessivas aplicáveis.

9.23. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios legais, a proposta vencedora será definida por sorteio realizado pelo sistema eletrônico, quando disponível.

9.24. Encerrada a etapa de lances e definida a melhor oferta, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante melhor classificado, com o objetivo de obter proposta mais vantajosa para a Administração, vedada negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.25. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.26. Após a negociação, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que envie, no prazo de 2 (duas) horas, a proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares necessários.

9.27. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada antes do término do prazo inicialmente concedido e aceita de forma motivada no sistema.

9.28. Quando a plataforma realizar automaticamente a atualização da proposta final, caberá ao Pregoeiro verificar a conformidade dos valores, podendo solicitar ajuste ou detalhamento para assegurar compatibilidade com o lance final, a pesquisa de preços e as regras deste Edital.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo admitido para a contratação, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta que:

10.2.1. contenha vícios insanáveis;

10.2.2. não obedeça às especificações técnicas previstas no Termo de Referência;

10.2.3. apresente preço final superior ao valor máximo admitido para a contratação;

10.2.4. apresente preço manifestamente inexequível ou não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pelo Pregoeiro;

10.2.5. apresente desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos.

10.3. A análise de aceitabilidade da proposta compreenderá, entre outros aspectos, a verificação da conformidade das especificações ofertadas, da marca, modelo, fabricante, procedência, prazo de entrega, garantia, validade, condições de fornecimento, documentos técnicos e demais elementos exigidos no Termo de Referência, quando aplicáveis.

10.4. O Pregoeiro poderá solicitar documentos complementares destinados à confirmação das informações constantes da proposta, tais como catálogos, fichas técnicas, prospectos, laudos, certificações, manuais, declarações do fabricante ou outros documentos pertinentes, desde que relacionados ao objeto licitado e às exigências previstas neste Edital e no Termo de Referência.

10.5. A documentação complementar deverá ser encaminhada pelo licitante por meio do sistema



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação realizada pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada antes do término do prazo inicialmente concedido, desde que aceite de forma motivada no sistema eletrônico.

10.7. O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a análise da proposta, inclusive para aferir sua exequibilidade, legalidade, compatibilidade técnica, regularidade das informações apresentadas e aderência às exigências do Termo de Referência.

10.8. Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade ou a legalidade da proposta, devendo apresentar, de forma objetiva, os elementos, indícios ou provas que fundamentem a alegação.

10.9. A instauração de diligência não suspende automaticamente o certame, cabendo ao Pregoeiro avaliar a necessidade de suspensão da sessão pública, conforme a complexidade da análise, a natureza dos documentos solicitados e as regras operacionais da plataforma eletrônica.

10.10. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para análise da proposta, realização de diligência ou manifestação técnica, o Pregoeiro informará, no sistema eletrônico, a data e o horário previstos para continuidade dos trabalhos, registrando a ocorrência em ata.

10.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda às exigências deste Edital e de seus anexos.

10.12. Quando o critério de adjudicação for por lote ou grupo, a desconformidade de um dos itens que o compõem poderá implicar a desclassificação da proposta para todo o lote ou grupo, salvo se o Edital ou o Termo de Referência admitirem expressamente forma diversa de julgamento ou saneamento.

10.13. A proposta somente será aceita se atender integralmente às especificações, condições de fornecimento, prazos, documentos técnicos, valores máximos e demais exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

10.14. Constatado o atendimento das exigências relativas à proposta, o Pregoeiro declarará sua aceitabilidade e dará prosseguimento à fase de habilitação, observada a ordem procedimental prevista neste Edital.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento da licitação, será adotado o critério de menor preço por ITEM, conforme indicado no preâmbulo deste Edital, observados o valor máximo aceitável, os prazos de fornecimento ou execução, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e as demais condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

11.2. O Pregoeiro verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar com os requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, especialmente quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo admitido e à adequação do objeto ofertado às especificações técnicas exigidas.

11.3. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta inicial



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



**SAMU
192**

de menor preço e o valor máximo admitido para a contratação.

11.4. No caso de divergência entre valores numéricos e valores por extenso, prevalecerão os valores por extenso; e, no caso de divergência entre preços unitários e preços totais, prevalecerão os preços unitários, salvo quando houver erro material evidente e passível de correção sem alteração da substância da proposta.

11.5. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda às condições deste Edital e de seus anexos.

11.6. Constatado o atendimento das exigências de proposta e de habilitação, o licitante será declarado vencedor, observada a fase recursal prevista neste Edital.

11.7. Da sessão pública, o sistema eletrônico gerará ata circunstanciada, na qual serão registrados os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recurso, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação, nos termos da legislação aplicável.

11.9. Após a habilitação, o licitante poderá ser desclassificado ou inabilitado em razão de fato superveniente ou de fato somente conhecido após o julgamento, desde que relacionado às condições de participação, à proposta, à habilitação, à idoneidade ou à capacidade de execução do objeto, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A proposta financeira final do licitante vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema eletrônico, conforme o último lance ofertado ou o valor final negociado.

12.2. Quando houver lote ou grupo composto por mais de um item, o sistema poderá realizar a divisão proporcional dos valores entre os itens. Caso a divisão automática não seja possível ou não reflita adequadamente a composição da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante a atualização manual da proposta, no prazo de 2 (duas) horas, ou em outro prazo definido na convocação.

12.3. O Pregoeiro poderá liberar, quando necessário, a atualização manual da proposta diretamente na plataforma, para que o licitante preencha ou ajuste os valores dos itens, observando o último lance ofertado ou o valor final negociado.

12.4. A proposta financeira final deverá respeitar o valor final obtido na sessão, sendo vedada a majoração do preço final ofertado ou a inclusão de condição não prevista neste Edital.

13. DO RECURSO

13.1. Após o julgamento da proposta e a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido aos licitantes o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema eletrônico, para manifestação da intenção de recorrer, de forma imediata e motivada.

13.2. A manifestação da intenção de recorrer deverá indicar, de forma objetiva, o ato decisório que se pretende impugnar e os fundamentos mínimos da irresignação, sob pena de não conhecimento da intenção recursal.

13.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, no prazo



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



**SAMU
192**

concedido na sessão pública, importará decadência do direito de recurso quanto aos atos praticados, ficando o Pregoeiro autorizado a encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação, conforme o caso.

13.4. Havendo manifestação de intenção de recurso, caberá ao Pregoeiro verificar sua tempestividade e motivação, decidindo fundamentadamente sobre sua admissibilidade.

13.4.1. Na análise de admissibilidade da intenção de recurso, o Pregoeiro não apreciará o mérito recursal, limitando-se à verificação da tempestividade, da motivação e da pertinência mínima da manifestação apresentada.

13.5. Admitida a intenção de recurso, o recorrente deverá apresentar suas razões, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.6. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, também em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.7. A ausência de apresentação das razões recursais, no prazo previsto, importará o não conhecimento do recurso, com o conseqüente prosseguimento do procedimento.

13.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.9. Decididos os recursos, ou inexistindo manifestação recursal, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação, nos termos da legislação aplicável.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exaurida a fase recursal, o processo administrativo será encaminhado pelo Pregoeiro à autoridade competente para deliberação.

14.2. Caberá à autoridade competente, verificada a regularidade dos atos praticados, adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório, nos termos da legislação aplicável.

14.3. Antes da adjudicação e homologação, a autoridade competente poderá determinar o saneamento de irregularidades, revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, em caso de ilegalidade, observado o devido processo legal.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a homologação do procedimento licitatório, o licitante adjudicatário será convocado, por meio do sistema eletrônico e/ou por e-mail, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa a este Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação formal.

15.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada do licitante adjudicatário, apresentada antes do término do prazo inicialmente concedido e aceita pela Administração.

15.3. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido caracterizará descumprimento da obrigação assumida, sujeitando o licitante adjudicatário às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



15.4. Na hipótese de o licitante adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assinatura da ata nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.5. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite assinar a Ata de Registro de Preços nas condições propostas pelo licitante vencedor, a Administração poderá, observada a ordem de classificação, negociar com os demais licitantes, com vistas à obtenção de preço compatível com o valor estimado e vantajoso para a Administração.

15.6. Não havendo êxito nas convocações ou negociações previstas neste item, a Administração poderá revogar a licitação, sem prejuízo da adoção das demais providências cabíveis.

16. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A prorrogação da Ata de Registro de Preços dependerá de manifestação formal da Administração, precedida de avaliação da vantajosidade dos preços registrados e da manutenção das condições de habilitação da detentora, observado o interesse público.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

17.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais previstas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais anexos, obriga-se a detentora a:

17.1.1. manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, endereço eletrônico institucional atualizado, válido e em funcionamento, para recebimento de comunicações, notificações, ordens de fornecimento, autorizações de fornecimento, convocações, ofícios e demais atos administrativos encaminhados pelo **CISSUL/SAMU**;

17.1.2. assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste Edital, quando regularmente convocada;

17.1.3. fornecer o objeto registrado nos prazos, locais, quantidades e condições estabelecidos no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na autorização de fornecimento e na proposta aceita pela Administração;

17.1.4. arcar com todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive transporte, carga, descarga, embalagens, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o fornecimento;

17.1.5. entregar os produtos em conformidade com as especificações técnicas, condições de qualidade, prazos de validade, garantias e demais exigências previstas neste Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita;

17.1.6. substituir, reparar, corrigir, remover ou regularizar, às suas expensas, no prazo estabelecido pelo Termo de Referência ou pela fiscalização, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, avarias, embalagens violadas, identificação ilegível, prazo de validade inadequado ou qualquer desconformidade com as exigências contratuais;

17.1.7. comunicar formalmente ao **CISSUL/SAMU**, antes do término do prazo de entrega, eventual



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, apresentando justificativa fundamentada, cabendo à Administração avaliar o pedido, sem prejuízo das penalidades aplicáveis em caso de atraso injustificado;

17.1.8. manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive a regularidade fiscal, social e trabalhista, quando aplicável;

17.1.9. responsabilizar-se integralmente por danos, prejuízos, ações, demandas, custos, despesas, indenizações, encargos ou responsabilidades decorrentes da execução do objeto, inclusive aqueles causados ao **CISSUL/SAMU** ou a terceiros por ação ou omissão da detentora, de seus empregados, prepostos ou representantes;

17.1.10. cumprir as determinações da fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e corrigindo, nos prazos fixados, eventuais falhas ou irregularidades apontadas;

17.1.11. executar a Ata de Registro de Preços e as contratações dela decorrentes com observância da boa-fé, da probidade, da qualidade, da segurança e da eficiência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. Constituem obrigações do **CISSUL/SAMU**, na qualidade de órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, além daquelas previstas na legislação aplicável, neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços:

18.1.1. acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, adotando as providências necessárias ao seu regular cumprimento;

18.1.2. emitir as autorizações de fornecimento, notas de empenho ou instrumentos equivalentes, conforme a necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária;

18.1.3. prestar à detentora as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;

18.1.4. receber o objeto, provisória e definitivamente, conforme as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável;

18.1.5. efetuar o pagamento devido, observadas as condições pactuadas, o atesto da fiscalização, a regular liquidação da despesa e a ordem cronológica de pagamentos;

18.1.6. comunicar formalmente à detentora eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para correção, quando cabível;

18.1.7. aplicar, quando necessário, as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

18.1.8. cumprir as demais obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por representante designado pelo **CISSUL/SAMU**, ao qual competirá verificar a conformidade do fornecimento com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta aceita e nos demais documentos



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



aplicáveis.

19.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade, quantidade, prazos, garantias, vícios, defeitos, danos e demais encargos decorrentes da execução do objeto.

19.3. Compete à fiscalização, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação, no Termo de Referência ou em ato de designação:

19.3.1. acompanhar a entrega dos produtos, verificando sua conformidade com as especificações, quantidades, marcas, modelos, prazos, locais de entrega e demais condições pactuadas;

19.3.2. receber provisoriamente o objeto, quando cabível, para posterior verificação de conformidade com as exigências estabelecidas;

19.3.3. rejeitar, total ou parcialmente, o objeto entregue em desacordo com o Edital, o Termo de Referência, a proposta aceita ou a autorização de fornecimento;

19.3.4. comunicar formalmente à detentora as desconformidades verificadas, fixando prazo para substituição, correção ou regularização, quando cabível;

19.3.5. solicitar, quando necessário, a apresentação de documentos, informações, amostras, laudos, registros, catálogos, relatórios ou outros elementos pertinentes à verificação da conformidade do objeto;

19.3.6. atestar a nota fiscal somente após a verificação da conformidade do fornecimento com as condições contratadas;

19.3.7. registrar nos autos ou no sistema próprio as ocorrências relacionadas à execução do objeto, especialmente atrasos, recusas, desconformidades, substituições, correções e demais fatos relevantes;

19.3.8. comunicar à autoridade competente ou ao setor responsável eventual descumprimento contratual, propondo, quando cabível, a adoção de providências administrativas, glosas, retenções, notificações ou instauração de procedimento sancionatório;

19.3.9. prestar informações e subsídios técnicos necessários à análise de pedidos, justificativas, recursos, defesas ou manifestações apresentadas pela detentora;

19.3.10. exigir da detentora o cumprimento das obrigações assumidas, observados os limites de sua competência e as condições estabelecidas nos instrumentos que regem a contratação.

19.4. A detentora deverá permitir à fiscalização o acesso aos documentos, registros, sistemas, informações e demais elementos relacionados ao objeto contratado, sempre que necessários à verificação da regular execução da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da regular liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pela fiscalização, observada a ordem cronológica de pagamentos e o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

20.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **CISSUL/SAMU**, contendo as informações necessárias à identificação do fornecimento realizado, inclusive o número da autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, quando aplicável.

20.3. A nota fiscal deverá ser encaminhada conforme orientação da Administração,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



preferencialmente por meio do e-mail compras@cissul.saude.mg.gov.br, ou por outro canal formal indicado pelo **CISSUL/SAMU**.

20.4. Havendo erro na nota fiscal, inconsistência documental ou circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, o documento será devolvido à detentora para correção, ficando suspenso o prazo de pagamento até a regularização da pendência, sem qualquer ônus adicional para o **CISSUL/SAMU**.

20.5. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo ou ao atesto da execução pela fiscalização, conforme a natureza do objeto e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

20.6. Previamente ao pagamento, o **CISSUL/SAMU** poderá verificar a manutenção das condições de habilitação da detentora, especialmente quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista exigida no certame.

20.7. Constatada pendência relacionada à manutenção das condições de habilitação, a detentora será notificada para regularização no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis, inclusive retenção ou glosa de valores quando a irregularidade impedir a regular liquidação da despesa ou representar descumprimento contratual.

20.8. A existência de pendência documental, fiscal, social ou trabalhista não afastará, por si só, o dever de pagamento por objeto regularmente recebido e atestado, ressalvadas as hipóteses legais de retenção, compensação, glosa, aplicação de penalidade ou impedimento à liquidação da despesa, devidamente motivadas pela Administração.

20.9. A Administração poderá descontar dos pagamentos devidos os valores correspondentes a multas, glosas, indenizações, prejuízos ou outras responsabilidades atribuídas à detentora, observados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

20.10. O **CISSUL/SAMU** poderá reter ou glosar, total ou parcialmente, valores constantes da nota fiscal quando verificar inexecução parcial, desconformidade do objeto, atraso injustificado, pendência de regularização ou outra situação que impeça a liquidação regular da despesa, enquanto não sanada a irregularidade.

20.11. Respeitadas as condições previstas neste Edital, em caso de atraso de pagamento imputável exclusivamente ao **CISSUL/SAMU**, os valores devidos serão atualizados pela variação do INPC/IBGE, calculada pro rata die, desde o dia subsequente ao vencimento do prazo de pagamento até a data do efetivo pagamento, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde que a detentora não tenha concorrido, de qualquer forma, para o atraso.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Por se tratar de licitação processada pelo Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários será exigida no momento da formalização da contratação, mediante autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme a demanda efetivamente autorizada pelo **CISSUL/SAMU**.

21.2. As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do exercício em que forem formalizadas, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



22.1. Comete infração administrativa o licitante, adjudicatário ou detentor da Ata de Registro de Preços que praticar quaisquer das condutas previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive durante a fase licitatória, a formalização da Ata de Registro de Preços ou a execução das contratações dela decorrentes, especialmente quando:

22.1.1. der causa à inexecução parcial da contratação;

22.1.2. der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3. der causa à inexecução total da contratação;

22.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

22.1.5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.6. não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para sua formalização, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

22.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, a execução da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes;

22.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

22.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.2. Aos responsáveis pelas infrações administrativas poderão ser aplicadas as seguintes sanções, observadas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os critérios previstos na Lei nº 14.133/2021:

22.2.1. advertência;

22.2.2. multa;

22.2.3. impedimento de licitar e contratar;

22.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.3. A sanção de advertência será aplicada quando o responsável der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observado o prazo máximo legal.

22.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 que justifiquem penalidade mais grave, observado o prazo mínimo e máximo legal.

22.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, nos seguintes percentuais:

22.6.1. multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento);

22.6.2. multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou do



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



valor da contratação, conforme a extensão do inadimplemento, nos casos de inexecução parcial, descumprimento de obrigação contratual ou entrega do objeto em desconformidade;

22.6.3. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, nos casos de inexecução total, recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou prática de conduta que comprometa a regular execução do objeto.

22.7. A aplicação de multa não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CISSUL/SAMU**.

22.8. Antes da aplicação de qualquer sanção, será assegurado ao interessado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

22.9. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

22.10. A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, da garantia contratual, quando houver, ou cobrada administrativa ou judicialmente.

22.11. Os débitos decorrentes de multas, indenizações ou prejuízos causados à Administração poderão ser compensados com créditos devidos à detentora, observada a legislação aplicável, o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

22.12. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos sistemas e cadastros legalmente exigidos, quando cabível.

22.13. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, observados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia.

22.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma da legislação aplicável.

23. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

23.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses admitidas pela legislação aplicável, especialmente em razão de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos bens registrados.

23.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o **CISSUL/SAMU** convocará a detentora para negociar a redução do preço registrado, buscando sua adequação aos valores praticados pelo mercado.

23.3. Caso a detentora não aceite reduzir o preço registrado aos valores praticados pelo mercado, poderá ser liberada do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade, observado o procedimento previsto na legislação aplicável e sem prejuízo da convocação dos demais fornecedores classificados, quando houver.

23.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a detentora não puder cumprir as obrigações assumidas, poderá requerer ao **CISSUL/SAMU** a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso nas condições originalmente pactuadas.

23.5. O pedido de alteração do preço registrado deverá ser formalizado antes da emissão da autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, e deverá ser instruído com documentação idônea que demonstre a ocorrência do fato superveniente, a repercussão



direta sobre os custos e a impossibilidade de manutenção do preço registrado.

23.6. Não comprovada a existência de fato superveniente que inviabilize o cumprimento do compromisso, o pedido será indeferido, ficando a detentora obrigada a cumprir as condições originalmente registradas, sem prejuízo das penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

23.7. A alteração dos preços registrados dependerá de análise da Administração, demonstração da vantajosidade, compatibilidade com os preços praticados no mercado e formalização por meio de apostilamento ou instrumento próprio, conforme o caso.

23.8. Quando houver previsão de reajustamento, os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado ou do último reajuste.

23.9. Salvo previsão específica em sentido diverso no Termo de Referência, o índice de reajustamento adotado será o INPC/IBGE, observado o período acumulado de 12 (doze) meses correspondente à data-base aplicável.

23.10. Em caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou de superveniência de disposições legais com comprovada repercussão sobre os preços registrados, poderá ser promovida a revisão dos preços, observada a legislação aplicável e a demonstração objetiva do impacto econômico-financeiro.

24. DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

24.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

24.2. A vedação prevista no item anterior não impede que o **CISSUL/SAMU** contrate quantitativo inferior ao registrado ou deixe de contratar determinado item, considerando que a Ata de Registro de Preços não gera obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

25. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

25.1. Do cancelamento do registro do fornecedor

25.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo **CISSUL/SAMU**, na qualidade de órgão gerenciador, quando a detentora:

25.1.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

25.1.1.2. não retirar ou não aceitar a autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

25.1.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na legislação aplicável;

25.1.1.4. sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

25.1.2. Na hipótese prevista no item 25.1.1.4, caso a penalidade aplicada à detentora não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o **CISSUL/SAMU** poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

25.1.3. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho fundamentado do **CISSUL/SAMU**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25.1.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **CISSUL/SAMU** poderá



convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, quando houver, observada a ordem de classificação.

25.2. Do cancelamento dos preços registrados

25.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **CISSUL/SAMU**, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

25.2.1.1. por razão de interesse público;

25.2.1.2. a pedido da detentora, em razão de caso fortuito ou força maior;

25.2.1.3. quando não houver êxito nas negociações relativas à alteração ou atualização dos preços registrados, nos termos da legislação aplicável.

25.2.2. O cancelamento dos preços registrados será formalizado por decisão fundamentada da Administração, observadas as condições da Ata de Registro de Preços, deste Edital e da legislação aplicável.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A participação neste certame implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, não sendo admitida alegação de desconhecimento de suas disposições.

26.2. O licitante é responsável pela fidelidade, legitimidade e veracidade das informações e documentos apresentados, sujeitando-se às sanções cabíveis em caso de declaração falsa, omissão relevante ou fraude.

26.3. É vedado ao licitante retirar sua proposta após a abertura da sessão pública, salvo nas hipóteses admitidas pela legislação ou pelo sistema eletrônico.

26.4. O Pregoeiro ou a autoridade competente poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observados os limites legais aplicáveis.

26.5. As normas deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não sejam comprometidos o interesse público, a isonomia, a segurança jurídica e a adequada execução do objeto.

26.6. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, observada a legislação aplicável.

26.7. As comunicações, informações, esclarecimentos, impugnações, recursos e demais atos relativos ao certame serão realizados ou divulgados pelos meios indicados neste Edital, especialmente pela plataforma Licitar Digital, cabendo aos interessados o acompanhamento permanente do procedimento.

26.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.8.1. Anexo I – Termo de Referência;

26.8.2. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

26.8.3. Anexo III – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica Operacional;

26.8.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Estrutura e Condições de Fornecimento.

26.9. Em caso de divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital, ressalvadas as especificações técnicas do objeto constantes do Termo de Referência, quando mais específicas e compatíveis com as condições gerais do instrumento convocatório.

26.10. O Edital, seus anexos, a proposta aceita e a Ata de Registro de Preços integram o ajuste,



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



independentemente de transcrição.

26.11. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, observando-se os dias úteis de expediente da Administração, salvo disposição expressa em sentido diverso.

Varginha, 28 de maio de 2026.

ALAN ALVANIR BARRA DE OLIVEIRA

Supervisor de Licitação

CHRISTOPHER RODRIGUES FIRMINO

Pregoeiro

MARIA EUGENIA NUNES CARVALHO

Superintendente Executiva



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual, materiais de resgate, materiais de imobilização, bolsas operacionais, materiais de sinalização e itens de segurança operacional, destinados ao atendimento das necessidades assistenciais, operacionais e administrativas do **CISSUL/SAMU**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens a serem adquiridos enquadram-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.5. O valor estimado da contratação será apurado na fase de pesquisa de preços e constará dos documentos próprios que integrarão a instrução do processo administrativo.

2. JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a disponibilidade regular de equipamentos de proteção individual, materiais de resgate, materiais de imobilização, bolsas operacionais, materiais de sinalização e itens de segurança operacional indispensáveis ao desempenho das atividades assistenciais, operacionais e administrativas do **CISSUL/SAMU**.

2.2. O **CISSUL/SAMU** executa serviço público essencial, contínuo e sensível, voltado ao atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência, sendo imprescindível que suas equipes disponham de materiais adequados à proteção dos profissionais, à estabilização e transporte de pacientes, à organização dos insumos utilizados nas ocorrências, ao isolamento e sinalização de áreas e à segurança das bases, unidades e estruturas de apoio.

2.3. A ausência, insuficiência ou inadequação dos materiais objeto deste Termo de Referência pode comprometer a segurança das equipes, a qualidade do atendimento prestado aos pacientes, a continuidade das rotinas operacionais, a reposição dos materiais utilizados nas bases e unidades móveis, bem como a adequada resposta às ocorrências atendidas pelo **SAMU 192**.



2.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da natureza recorrente e variável da demanda, da necessidade de reposição periódica dos materiais, da impossibilidade de definição exata do quantitativo a ser adquirido em cada momento e da conveniência administrativa de realizar aquisições parceladas, conforme a necessidade efetiva, a disponibilidade orçamentária e a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.5. A contratação busca garantir planejamento, economicidade, padronização mínima dos materiais, redução do risco de desabastecimento, maior controle dos estoques e atendimento tempestivo às necessidades dos setores demandantes, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

2.6. A fundamentação detalhada da necessidade, a avaliação da solução, os riscos associados e as medidas de mitigação constam do Documento de Formalização da Demanda, do Estudo Técnico Preliminar e do Mapa de Riscos, que integram a fase preparatória do presente processo administrativo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

3.1. Os itens objeto da presente contratação, com seus respectivos códigos, unidades de fornecimento, quantitativos estimados e especificações técnicas, constarão do Anexo I – Relação de Itens, Quantitativos e Especificações Técnicas, parte integrante deste Termo de Referência.

3.2. Os quantitativos indicados possuem natureza estimativa, não obrigando a Administração à aquisição integral dos itens registrados, que serão solicitados conforme necessidade efetiva, disponibilidade orçamentária e vigência da Ata de Registro de Preços.

3.3. As especificações técnicas constantes dos anexos deverão ser observadas integralmente pelos licitantes e fornecedores, prevalecendo sobre descrições resumidas eventualmente constantes de sistema eletrônico, catálogo de plataforma ou cadastro interno.

3.4. As bolsas operacionais e outros itens que demandem detalhamento complementar poderão ser descritos em anexo técnico próprio, a fim de permitir adequada verificação durante a fase de julgamento, recebimento e fiscalização.

4. DOS REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá assegurar o fornecimento de produtos compatíveis com as necessidades assistenciais, operacionais e administrativas do **CISSUL/SAMU**, observadas as especificações técnicas, quantidades estimadas, condições de fornecimento e demais exigências previstas neste Termo de Referência e em seus anexos.

4.2. Os bens objeto da contratação deverão possuir padrões mínimos de qualidade, segurança, resistência, durabilidade, desempenho e adequação à finalidade pretendida, conforme a natureza de cada item.

4.3. Quando aplicável, os produtos deverão observar as normas técnicas, sanitárias, trabalhistas, de segurança e de certificação pertinentes, incluindo registro, notificação ou regularização perante a ANVISA, Certificado de Aprovação – CA válido, laudos, catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes, conforme exigido no Anexo I e na legislação vigente.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



4.4. Eventuais referências a marca, modelo, fabricante, equipamento ou padrão específico deverão ser compreendidas como parâmetro técnico de compatibilidade, desempenho, reposição ou padronização operacional, admitindo-se produto equivalente ou superior, desde que demonstrado o atendimento integral à finalidade pretendida.

4.5. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação, regularidade e conformidade exigidas no procedimento licitatório.

4.6. A contratação deverá observar a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 2021, as normas relativas ao Sistema de Registro de Preços, as disposições do edital e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5. DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade do **CISSUL/SAMU**, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.

5.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação integral dos quantitativos estimados, podendo as aquisições ocorrerem conforme demanda efetiva, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.

5.3. Cada fornecimento deverá observar as especificações, quantidades, prazos, locais de entrega e demais condições indicadas na respectiva Autorização de Fornecimento e neste Termo de Referência.

5.4. O fornecimento deverá ocorrer sem imposição de quantitativo mínimo por pedido, salvo se expressamente previsto no Anexo I e devidamente justificado.

6. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 14 (quatorze) dias corridos, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada.

6.1.1. Para as bolsas operacionais, em razão da necessidade de confecção, compartimentação interna, acabamento e identificação visual conforme especificações técnicas, o prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada.

6.1.2. Prazos específicos diversos somente serão admitidos quando previstos no Anexo I e devidamente justificados em razão da natureza do item.

6.2. A entrega dos bens ocorrerá no Almoxarifado Central do **CISSUL/SAMU**, situado à Rua Vicente Paulino Martins, nº 50, Parque Boa Vista, Varginha/MG, CEP 37.014-540, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, preferencialmente mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, pelo telefone (35) 3219-3158.

6.3. As despesas com transporte, carga, descarga, seguro, tributos e demais custos necessários à entrega dos produtos correrão por conta da contratada, sem ônus adicional para a Administração.

6.4. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo avençado, a contratada deverá comunicar formalmente as respectivas razões com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, para que eventual pedido de prorrogação de prazo seja analisado pelo **CISSUL/SAMU**, ressalvadas situações devidamente caracterizadas de caso fortuito ou força maior.



6.5. A comunicação prevista no item anterior não implica prorrogação automática do prazo de entrega, cabendo ao **CISSUL/SAMU** avaliar a justificativa apresentada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em caso de atraso injustificado.

7. DO RECEBIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

7.1. Nos termos do art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o recebimento dos bens ocorrerá provisoriamente, pelo Almojarifado do **CISSUL/SAMU**, e definitivamente, pela Coordenação ou setor responsável, após verificação da conformidade dos produtos com o Edital, este Termo de Referência, seus anexos e a proposta aceita.

7.2. O **CISSUL/SAMU** terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento provisório, para realizar o recebimento definitivo dos bens, mediante conferência da conformidade técnica, quantitativa e documental dos produtos.

7.3. Decorrido o prazo previsto no item anterior sem manifestação expressa do **CISSUL/SAMU**, o recebimento definitivo dar-se-á tacitamente, desde que inexistente pendência formalmente registrada quanto à conformidade dos produtos.

7.4. A aceitação dos produtos ficará condicionada, quando aplicável, à conferência de marca, modelo, fabricante, quantidade, unidade de fornecimento, validade, lote, registro ou notificação junto à ANVISA, Certificado de Aprovação – CA, ficha técnica, catálogo, laudo, certificação, amostra ou outro documento exigido para o item.

7.5. Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, entregues em condições adequadas de conservação, segurança, higiene, funcionamento e apresentação, não sendo admitidos itens reconicionados, remanufaturados, avariados, violados, vencidos, deteriorados ou em desacordo com a finalidade pretendida.

7.6. Os itens sujeitos a prazo de validade deverão ser entregues com validade compatível com sua natureza e com eventual exigência específica prevista no Anexo I, contada da data do recebimento provisório.

7.7. A Administração poderá solicitar apoio técnico do setor demandante ou de servidor com conhecimento específico para avaliação da conformidade dos produtos, especialmente nos itens de resgate, imobilização, bolsas operacionais, equipamentos de proteção individual, itens sujeitos a CA ou regularização sanitária e materiais que demandem compatibilidade com equipamentos já utilizados pelo **CISSUL/SAMU**.

7.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do Edital, deste Termo de Referência, de seus anexos ou da proposta aceita.

7.9. Constatada desconformidade, a contratada deverá substituir o produto, às suas expensas, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da comunicação formal do **CISSUL/SAMU**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.10. A substituição do produto reiniciará o prazo de verificação para fins de recebimento definitivo.

7.11. Produtos equivalentes ou superiores somente serão aceitos quando comprovado o atendimento integral às especificações mínimas exigidas e à finalidade pretendida.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo, bem como a apresentação, conferência ou



aceitação de catálogo, ficha técnica, amostra ou documento complementar, não exclui a responsabilidade da contratada pela conformidade efetiva dos produtos entregues, nem por vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação, desconformidades técnicas ou prejuízos decorrentes do fornecimento inadequado.

8. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS, CATÁLOGOS, FICHAS TÉCNICAS E AMOSTRAS

8.1. Para fins de análise da aceitabilidade da proposta, o **CISSUL/SAMU** poderá exigir da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar a apresentação de documentos técnicos dos produtos ofertados, tais como catálogo, ficha técnica, manual, registro ou notificação junto à ANVISA, Certificado de Aprovação – CA, laudo, certificação ou documento equivalente, conforme a natureza do item.

8.2. Os documentos técnicos poderão ser anexados previamente pela licitante no sistema eletrônico ou apresentados após a fase de lances, mediante convocação do Pregoeiro, no prazo estabelecido no certame.

8.3. A não apresentação dos documentos técnicos no prazo fixado, ou sua apresentação em desacordo com as especificações exigidas, poderá ensejar a recusa da proposta para o respectivo item, sem prejuízo da realização de diligência quando cabível.

8.4. Sem prejuízo de outras exigências constantes do Anexo I, deverão ser apresentados os seguintes documentos para os itens abaixo indicados:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	DOCUMENTO EXIGIDO
007	3597	Bota de PVC cano longo preta	Certificado de Aprovação – CA válido
008	3284	Botina de segurança	Certificado de Aprovação – CA válido
009	5015	Cadeira de rodas dobrável para resgate	Catálogo, ficha técnica ou documento equivalente
012	6449	Cinta ergonômica – tamanho G	Certificado de Aprovação – CA válido, quando aplicável
013	6451	Cinta ergonômica – tamanho GG	Certificado de Aprovação – CA válido, quando aplicável
024	3049	Colete de imobilização dorsal tipo KED para resgate pré-hospitalar adulto	Catálogo, ficha técnica ou documento equivalente
025	3050	Colete de imobilização dorsal tipo KED para resgate pré-hospitalar infantil	Catálogo, ficha técnica ou documento equivalente
029	3706	Garrote adulto reutilizável com trava	Catálogo, ficha técnica ou documento equivalente
032	6647	Kit de lonas para desastres	Catálogo, ficha técnica ou documento equivalente
034	6620	Lona de transferência de paciente	Catálogo, ficha técnica ou documento equivalente
036	3429	Luva cirúrgica estéril 6,5	Registro ou notificação junto à ANVISA
037	2610	Luva cirúrgica estéril 7,0	Registro ou notificação junto à ANVISA
038	2611	Luva cirúrgica estéril 7,5	Registro ou notificação junto à ANVISA

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	DOCUMENTO EXIGIDO
039	2612	Luva cirúrgica estéril 8,0	Registro ou notificação junto à ANVISA
040	3289	Luva de couro tipo vaqueta tamanho GG	Certificado de Aprovação – CA válido
041	3583	Luva de látex cano longo tamanho G	Certificado de Aprovação – CA válido
042	3582	Luva de látex cano longo tamanho M	Certificado de Aprovação – CA válido
043	3581	Luva de látex cano longo tamanho P	Certificado de Aprovação – CA válido
044	3406	Luva de procedimento não estéril em látex – tamanho G	Registro ou notificação junto à ANVISA e Certificado de Aprovação – CA válido, quando aplicável
045	3407	Luva de procedimento não estéril em látex – tamanho M	Registro ou notificação junto à ANVISA e Certificado de Aprovação – CA válido, quando aplicável
046	3408	Luva de procedimento não estéril em látex – tamanho P	Registro ou notificação junto à ANVISA e Certificado de Aprovação – CA válido, quando aplicável
047	3437	Luva de procedimento não estéril em nitrilo – tamanho G	Registro ou notificação junto à ANVISA e Certificado de Aprovação – CA válido, quando aplicável
048	3436	Luva de procedimento não estéril em nitrilo – tamanho M	Registro ou notificação junto à ANVISA e Certificado de Aprovação – CA válido, quando aplicável
049	3435	Luva de procedimento não estéril em nitrilo – tamanho P	Registro ou notificação junto à ANVISA e Certificado de Aprovação – CA válido, quando aplicável
050	3057	Maca com sistema retrátil para transporte e suporte de incubadora em ambulância	Catálogo, ficha técnica ou documento equivalente e comprovação de compatibilidade com as incubadoras utilizadas pela Administração, quando solicitado
051	3401	Máscara descartável com elástico	Catálogo, ficha técnica ou documento equivalente
052	4936	Máscara de proteção PFF2 ou N95 sem válvula	Registro ou notificação junto à ANVISA e Certificado de Aprovação – CA válido
053	4311	Óculos de proteção lateral incolor	Catálogo, ficha técnica ou documento equivalente e Certificado de Aprovação – CA válido
054	4312	Óculos de proteção lateral lente escura	Catálogo, ficha técnica ou documento equivalente e Certificado de Aprovação – CA válido
055	4313	Óculos de proteção sobrepor	Catálogo, ficha técnica ou documento equivalente e Certificado de Aprovação – CA válido
074	3048	Prancha rígida em polietileno para imobilização e transporte de pacientes adulto	Catálogo, ficha técnica ou documento equivalente
075	3047	Prancha rígida em polietileno para imobilização e transporte de pacientes infantil	Catálogo, ficha técnica ou documento equivalente
082	4318	Sapato de segurança em couro com elástico e biqueira de proteção	Certificado de Aprovação – CA válido
091	3066	Torniquete tático	Catálogo, ficha técnica ou documento equivalente e registro ou notificação junto à ANVISA, quando aplicável



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



8.5. Havendo aceite da proposta quanto ao valor, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra dos itens indicados neste Termo de Referência, quando exigida, em data, local e horário informados por mensagem no sistema eletrônico, facultada a presença dos demais interessados.

8.6. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL
016	3366	Colar cervical para resgate pré-hospitalar tamanho extra grande, cor branca
017	2526	Colar cervical para resgate pré-hospitalar tamanho grande, cor verde
018	2455	Colar cervical para resgate pré-hospitalar tamanho médio, cor laranja
019	2306	Colar cervical para resgate pré-hospitalar tamanho neonatal, cor branca
020	2305	Colar cervical para resgate pré-hospitalar tamanho pediátrico, cor azul claro
021	2454	Colar cervical para resgate pré-hospitalar tamanho pequeno, cor azul
022	2453	Colar cervical para resgate pré-hospitalar tamanho PP, cor lilás

8.7. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o número do Pregão Eletrônico, o número do item e o nome da licitante.

8.8. As amostras deverão ser entregues na sede do **CISSUL/SAMU**, localizada na Rua João Urbano Figueiredo, nº 177, Parque Boa Vista, Varginha/MG, CEP 37.014-510, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação formal realizada por meio do sistema eletrônico.

8.9. A licitante será integralmente responsável pela remessa das amostras e por eventuais atrasos que comprometam o cumprimento do prazo estabelecido.

8.10. O prazo de apresentação das amostras poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada da licitante, apresentada no sistema eletrônico antes do término do prazo inicialmente concedido, cabendo ao **CISSUL/SAMU** analisar e decidir sobre o pedido.

8.11. A ausência de entrega da amostra, o atraso injustificado, a entrega em local diverso do indicado ou a apresentação de amostra em desacordo com as especificações exigidas ensejará a recusa da proposta para o respectivo item.

8.12. As amostras serão avaliadas pelo setor técnico responsável, que verificará a conformidade com as especificações constantes do edital, deste Termo de Referência e de seus anexos, podendo realizar testes, manuseio e, quando tecnicamente necessário, desmontagem ou verificação interna, sem direito a ressarcimento pela licitante.

8.13. O resultado da análise das amostras será registrado nos autos e divulgado por mensagem no sistema eletrônico.

8.14. Caso a amostra apresentada pela licitante classificada em primeiro lugar não seja aceita, será analisada a proposta da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta e amostra que atendam às exigências do edital.

8.15. Após o resultado final do certame, as amostras não incorporadas ao patrimônio do **CISSUL/SAMU** deverão ser retiradas pelos licitantes no prazo de 7 (sete) dias corridos, contado da comunicação da Administração, após o qual poderão ser descartadas, sem direito a ressarcimento.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



8.16. A Administração poderá dispensar a apresentação de amostra quando houver comprovação técnica suficiente de atendimento às especificações, inclusive por histórico de fornecimento anterior ao **CISSUL/SAMU**, desde que se trate do mesmo produto, marca, modelo e especificação já aprovados tecnicamente, mediante decisão motivada nos autos.

8.17. A apresentação e eventual aprovação de documentos técnicos ou amostras não afastam a responsabilidade da contratada pela conformidade dos produtos efetivamente entregues durante a execução da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes.

Bolsas Operacionais

8.18. Para as bolsas operacionais, antes da produção integral dos itens adjudicados, a empresa vencedora deverá apresentar ao **CISSUL/SAMU** 1 (um) modelo de pré-produção de cada bolsa adjudicada, contendo a configuração construtiva, compartimentação interna, acabamentos, alças, zíperes, identificação visual e demais características previstas nas especificações técnicas.

8.19. Os modelos de pré-produção das bolsas serão avaliados pela Administração quanto à conformidade com o Termo de Referência, o Anexo I, o Anexo II e o padrão visual aprovado.

8.20. A produção integral das bolsas somente poderá ser iniciada após aprovação formal dos respectivos modelos de pré-produção pelo **CISSUL/SAMU**.

8.21. Caso o modelo de pré-produção apresente desconformidade, a contratada deverá realizar os ajustes necessários e submetê-lo novamente à aprovação, sem alteração dos prazos e condições assumidos, salvo decisão expressa e motivada da Administração.

8.22. A apresentação e eventual aprovação de documentos técnicos, amostras ou modelos de pré-produção não afasta a responsabilidade da contratada pela conformidade dos produtos efetivamente entregues durante a execução da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes.

Orientações gerais aplicáveis às placas de sinalização

8.23. Todas as placas de sinalização de emergência, orientação, advertência ou identificação de equipamentos de segurança contra incêndio deverão ser confeccionadas em material rígido, resistente e durável, com superfície adequada à sinalização, boa legibilidade, contraste visual compatível com a finalidade e resistência compatível com o local de instalação.

8.23.1. Quando se tratar de placa fotoluminescente, o produto deverá possuir intensidade luminosa compatível com as normas técnicas aplicáveis, permitindo visualização em ambientes com baixa ou ausência de iluminação. As placas deverão observar as normas técnicas pertinentes à sinalização de emergência, segurança contra incêndio e pânico, conforme a natureza de cada item.

8.23.2. As placas deverão ser confeccionadas em material que não propague chamas, quando exigido pelas normas aplicáveis, e possuir sistema de fixação adequado, como fita dupla face, parafusos ou solução equivalente, garantindo instalação segura e compatível com a superfície de aplicação.

8.23.3. Os códigos de sinalização/projeto indicados nos descritivos dos itens têm finalidade de identificação técnica e compatibilização com o projeto de prevenção e combate a incêndio, não se confundindo com código interno de cadastro, código SICOM ou código de material do sistema eletrônico.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Fornecer os produtos conforme as especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, em seus anexos, na proposta aceita e na respectiva Autorização de Fornecimento.
- 9.2. Responsabilizar-se pela qualidade, procedência, segurança, regularidade e conformidade técnica dos produtos fornecidos, apresentando, quando solicitado, os documentos necessários à comprovação de atendimento às exigências previstas.
- 9.3. Substituir, às suas expensas, os produtos rejeitados ou entregues em desconformidade com as especificações, prazos, condições de entrega ou demais exigências da contratação.
- 9.4. Comunicar formalmente ao **CISSUL/SAMU** qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto a prazos, disponibilidade de produtos ou regularidade documental.
- 9.5. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação, regularidade e conformidade exigidas no procedimento licitatório.
- 9.6. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão relacionada ao fornecimento dos produtos, nos termos da legislação aplicável.
- 9.7. Cumprir as disposições do edital, da Ata de Registro de Preços, deste Termo de Referência, de seus anexos e dos demais instrumentos da contratação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Emitir a Autorização de Fornecimento conforme a necessidade administrativa, observadas as condições da Ata de Registro de Preços, deste Termo de Referência e de seus anexos.
- 10.2. Receber, conferir e avaliar os produtos entregues, observados os procedimentos de recebimento, aceitação e rejeição previstos neste Termo de Referência.
- 10.3. Solicitar, quando necessário, documentos técnicos, esclarecimentos, substituição de produtos ou demais providências necessárias à verificação da conformidade do fornecimento.
- 10.4. Comunicar formalmente à contratada eventuais desconformidades, atrasos, irregularidades ou falhas identificadas durante a execução do fornecimento.
- 10.5. Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas as condições de fornecimento, recebimento, atesto e liquidação da despesa.
- 10.6. Aplicar, quando cabível, as medidas administrativas e sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão exercidas por servidores designados pelo **CISSUL/SAMU**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, do edital e dos demais atos internos aplicáveis.
- 11.2. Compete à gestão e à fiscalização acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta aceita e nas Autorizações de Fornecimento emitidas.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



- 11.3.** A fiscalização deverá verificar, no que couber, a conformidade dos produtos entregues, os prazos de fornecimento, a documentação técnica exigida, a regularidade das substituições e o atendimento às comunicações formais encaminhadas à contratada.
- 11.4.** A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, conformidade e regularidade dos produtos fornecidos.
- 11.5.** As ocorrências relevantes relacionadas à execução do fornecimento deverão ser registradas nos autos, especialmente atrasos, desconformidades, recusas, substituições, descumprimentos e demais fatos que possam impactar o recebimento, o pagamento ou a aplicação de penalidades.
- 11.6.** Sempre que necessário, a fiscalização poderá solicitar apoio técnico da Coordenação de Farmácia, do Almoxarifado e Patrimônio ou de outro setor competente para avaliação da conformidade dos produtos.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contado da regular liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, devidamente atestado pelo setor competente.
- 12.2.** A nota fiscal deverá corresponder aos produtos efetivamente entregues e recebidos, observadas as quantidades, valores, especificações e condições constantes da Autorização de Fornecimento, da Ata de Registro de Preços e deste Termo de Referência.
- 12.3.** Havendo erro na nota fiscal, divergência de valores, pendência documental ou irregularidade no fornecimento, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência.
- 12.4.** Antes do pagamento, o **CISSUL/SAMU** poderá verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade da contratada, sem que eventual irregularidade implique, por si só, retenção automática de pagamento referente a produtos regularmente entregues, recebidos e liquidados.
- 12.5.** Eventuais multas, glosas, indenizações ou valores devidos pela contratada ao **CISSUL/SAMU** poderão ser descontados dos pagamentos devidos, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos da contratação.
- 13.2.** A aplicação de sanções observará regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1.** As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas conforme a necessidade do **CISSUL/SAMU**, observada a disponibilidade orçamentária e a emissão da respectiva Autorização de Fornecimento.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



14.2. A existência de preços registrados não obriga o **CISSUL/SAMU** à aquisição integral ou mínima dos quantitativos estimados.

14.3. A vigência, a prorrogação, a alteração, a revisão, o cancelamento dos preços registrados e as demais condições da Ata de Registro de Preços observarão o disposto no Edital, na própria Ata e na legislação aplicável.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Por se tratar de contratação por Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária específica poderá ocorrer no momento da formalização de cada contratação ou emissão da respectiva Autorização de Fornecimento, conforme a necessidade efetiva e a disponibilidade orçamentária do **CISSUL/SAMU**.

15.2. As despesas decorrentes das aquisições serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, observada a classificação orçamentária pertinente à natureza dos itens adquiridos e às unidades demandantes.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os anexos que contenham a relação de itens, quantitativos, especificações técnicas, detalhamentos complementares, padrões visuais, modelos e demais documentos necessários à adequada caracterização do objeto.

16.2. As especificações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos deverão ser observadas integralmente pelos licitantes, fornecedores registrados e contratados, prevalecendo sobre descrições resumidas eventualmente constantes de sistemas eletrônicos, cadastros internos ou plataformas de disputa.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **CISSUL/SAMU**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, do edital, da Ata de Registro de Preços e demais normas aplicáveis.

Varginha, 06 de maio de 2026.

HIRROSE APOLONIO DA SILVA

Coordenadora de Farmácia
CISSUL/SAMU

JULIANO ÂNGELO GABRIEL

Supervisor de Almoxarifado e Patrimônio
CISSUL/SAMU

ALAN ALVANIR BARRA DE OLIVEIRA

Supervisor de Licitação

EMMANUEL SANTOS DA SILVA

Técnico de Segurança do Trabalho

ANEXO I

RELAÇÃO DE ITENS, QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALORES ESTIMADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Observações gerais

- 1.1. Os itens abaixo deverão atender às especificações técnicas constantes deste Anexo, do Termo de Referência e dos demais anexos técnicos, quando existentes.
- 1.2. Os quantitativos são estimativos e não obrigam o **CISSUL/SAMU** à aquisição integral dos itens registrados.
- 1.3. As bolsas operacionais deverão observar, além da descrição resumida constante deste Anexo, o detalhamento construtivo, visual e funcional previsto em anexo técnico próprio.
- 1.4. Quando houver referência a marca, modelo, fabricante ou equipamento já utilizado pela Administração, a indicação deverá ser compreendida como parâmetro de compatibilidade, admitindo-se produto equivalente ou superior, desde que comprovado o atendimento integral à finalidade pretendida.
- 1.5. A documentação técnica, catálogos, fichas técnicas, registros, notificações, Certificados de Aprovação – CA e amostras deverão ser apresentados nos casos e condições previstos no Termo de Referência.
- 1.6. Os valores unitários e totais indicados neste Anexo correspondem ao valor estimado da contratação, apurado na fase de pesquisa de preços, e servirão de referência para o processamento do certame, sem prejuízo da análise de aceitabilidade das propostas nos termos do edital.

2. Relação consolidada dos itens

ITEM	CÓD. DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
001	5153	100	unitário	<p>BANDEIROLA PARA SINALIZAÇÃO EM OPERAÇÕES DE RESGATE</p> <p>Dispositivo destinado à sinalização visual em operações de atendimento pré-hospitalar, controle de tráfego e isolamento de áreas em cenários de emergência.</p> <p>Deverá ser confeccionado em material têxtil resistente, com coloração de alta visibilidade, preferencialmente fluorescente, garantindo adequada identificação à distância.</p> <p>Deverá apresentar resistência a intempéries, incluindo exposição ao sol e à umidade, mantendo suas características visuais e estruturais durante o uso.</p> <p>Deverá possuir cabo ou haste de sustentação em material leve e resistente, com dimensões</p>	R\$ 57,50	R\$ 5.750,00

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541

**SAMU
192**

ITEM	CÓD. DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
				adequadas para manuseio seguro. O conjunto deverá apresentar resistência mecânica compatível com o uso operacional, sem risco de ruptura ou perda de funcionalidade.		
002	6699	120	unitário	BOLSA AZUL PARA SINAIS VITAIS Bolsa destinada ao acondicionamento, organização e transporte de materiais para verificação de sinais vitais em atendimento pré-hospitalar. Deverá ser confeccionada em tecido poliéster 600, na cor azul, com resistência compatível ao uso operacional, com volume aproximado de 10 a 15 litros. Deverá possuir compartimentos compatíveis com a finalidade, sistema de fechamento seguro, alças para transporte e estrutura resistente ao uso operacional. O produto deverá ser resistente, de fácil higienização e adequado ao uso em ambiente de atendimento pré-hospitalar, mantendo integridade estrutural durante o uso. As especificações técnicas detalhadas encontram-se no Anexo de Especificações Técnicas das Bolsas.	R\$ 442,00	R\$ 53.040,00
003	6700	100	unitário	BOLSA AZUL DE SOLUÇÕES Bolsa destinada ao acondicionamento, organização e transporte de soluções e insumos utilizados no atendimento pré-hospitalar. Deverá ser confeccionada em tecido poliéster 600, na cor azul, com resistência compatível ao uso operacional, com volume aproximado de 80 a 90 litros. Deverá possuir compartimentos compatíveis com a finalidade, sistema de fechamento seguro, alças para transporte e estrutura resistente ao uso operacional. O produto deverá ser resistente, de fácil higienização e adequado ao uso em ambiente de atendimento pré-hospitalar, mantendo integridade estrutural durante o uso. As especificações técnicas detalhadas encontram-se no Anexo de Especificações Técnicas das Bolsas.	R\$ 793,00	R\$ 79.300,00
004	6701	50	unitário	BOLSA VERDE PARA ENFERMAGEM Bolsa destinada ao acondicionamento, organização e transporte de materiais e insumos de enfermagem utilizados no atendimento pré-hospitalar. Deverá ser confeccionada em tecido poliéster 600, na cor verde, com resistência compatível	R\$ 515,33	R\$ 25.766,50



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



**SAMU
192**

ITEM	CÓD. DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
				<p>ao uso operacional, com volume aproximado de 30 a 35 litros.</p> <p>Deverá possuir compartimentos compatíveis com a finalidade, sistema de fechamento seguro, alças para transporte e estrutura resistente ao uso operacional.</p> <p>O produto deverá ser resistente, de fácil higienização e adequado ao uso em ambiente de atendimento pré-hospitalar, mantendo integridade estrutural durante o uso.</p> <p>As especificações técnicas detalhadas encontram-se no Anexo de Especificações Técnicas das Bolsas.</p>		
005	6702	120	unitário	<p>BOLSA VERMELHA DE MEDICAMENTOS</p> <p>Bolsa destinada ao acondicionamento, organização e transporte de medicamentos e insumos farmacológicos utilizados no atendimento pré-hospitalar.</p> <p>Deverá ser confeccionada em material sintético impermeável, na cor vermelha, adequado ao transporte de insumos sensíveis, com volume aproximado de 10 a 20 litros.</p> <p>Deverá possuir compartimentos compatíveis com a finalidade, sistema de fechamento seguro, alças para transporte e estrutura resistente ao uso operacional.</p> <p>O produto deverá ser resistente, de fácil higienização e adequado ao uso em ambiente de atendimento pré-hospitalar, mantendo integridade estrutural durante o uso.</p> <p>As especificações técnicas detalhadas encontram-se no Anexo de Especificações Técnicas das Bolsas.</p>	R\$ 536,33	R\$ 64.359,60
006	6703	50	Unitário	<p>BOLSA VERMELHA MÉDICA</p> <p>Bolsa destinada ao acondicionamento, organização e transporte de materiais e insumos médicos utilizados no atendimento pré-hospitalar.</p> <p>Deverá ser confeccionada em tecido poliéster 600, na cor vermelha, com resistência compatível ao uso operacional, com volume aproximado de 30 a 35 litros.</p> <p>Deverá possuir compartimentos compatíveis com a finalidade, sistema de fechamento seguro, alças para transporte e estrutura resistente ao uso operacional.</p> <p>O produto deverá ser resistente, de fácil higienização e adequado ao uso em ambiente de atendimento pré-hospitalar, mantendo integridade estrutural durante o uso.</p> <p>As especificações técnicas detalhadas encontram-se no Anexo de Especificações Técnicas das Bolsas</p>	R\$ 548,67	R\$ 27.433,50

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541

**SAMU
192**

ITEM	CÓD. DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
007	3597	10	Par	<p>BOTA DE PVC CANO LONGO PRETA</p> <p>Calçado de segurança destinado à proteção dos pés e parte inferior das pernas contra umidade, agentes biológicos e sujidades durante o atendimento pré-hospitalar e atividades operacionais.</p> <p>Deverá ser confeccionado em policloreto de vinila (PVC) ou material equivalente, em peça única ou sistema que garanta vedação, com características impermeáveis.</p> <p>Deverá possuir cano longo, com altura adequada à proteção da região da perna, garantindo barreira contra líquidos e agentes contaminantes.</p> <p>O solado deverá ser antiderrapante, com desenho que proporcione adequada aderência em superfícies molhadas ou contaminadas, além de resistência ao desgaste.</p> <p>O produto deverá apresentar resistência mecânica compatível com o uso profissional, incluindo resistência à abrasão e flexão, mantendo integridade estrutural durante o uso.</p> <p>Deverá possuir características que facilitem o calce e o descalce, bem como conforto adequado ao usuário durante jornadas operacionais.</p> <p>Deverá ser fornecida na cor preta.</p> <p>Deverá possuir grade de numeração compatível com o uso adulto, abrangendo diferentes tamanhos, conforme necessidade da Administração.</p> <p>O equipamento deverá ser de fácil higienização, resistente à ação de agentes químicos e biológicos, sem perda de desempenho.</p> <p>Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, durante toda a vigência contratual.</p>	R\$ 73,77	R\$ 737,70
008	3284	10	Par	<p>BOTINA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO PARA USO PROFISSIONAL</p> <p>Calçado de segurança destinado à proteção dos pés contra riscos mecânicos em atividades operacionais, incluindo deslocamentos e atendimentos em ambiente pré-hospitalar.</p> <p>Deverá ser confeccionado em couro ou material equivalente de alta resistência, com características que garantam durabilidade, conforto e adequada adaptação ao uso contínuo.</p> <p>Deverá possuir sistema de fechamento em elástico lateral ou equivalente, que permita</p>	R\$ 94,87	R\$ 948,70

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541

**SAMU
192**

ITEM	CÓD. DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
				<p>ajuste adequado e facilite o calce e o descalce. Deverá possuir solado com propriedades antiderrapantes, resistente ao desgaste e compatível com diferentes tipos de superfície. Deverá possuir biqueira de proteção em material resistente, compatível com o uso profissional, garantindo proteção contra impactos leves.</p> <p>Deverá possuir modelo tipo botina, com cano curto ou médio, cobrindo a região do tornozelo, diferenciando-se de sapato ocupacional baixo.</p> <p>Deverá apresentar resistência mecânica compatível com o uso, mantendo integridade estrutural durante a utilização.</p> <p>Deverá ser fornecida em numeração compatível com o uso adulto, abrangendo diferentes tamanhos conforme necessidade da Administração.</p> <p>O produto deverá ser de fácil higienização e adequado ao uso em ambiente operacional.</p> <p>Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, durante toda a vigência contratual.</p>		
009	5015	20	Unitário	<p>CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL PARA RESGATE</p> <p>Equipamento destinado ao transporte de pacientes adultos em situações de atendimento pré-hospitalar, especialmente em locais de difícil acesso, escadas ou espaços reduzidos.</p> <p>Deverá possuir estrutura dobrável, permitindo fácil armazenamento e transporte, sem prejuízo da resistência e estabilidade durante o uso.</p> <p>Deverá possuir dimensões e sistema de dobragem que permitam seu acondicionamento em compartimentos de viaturas de atendimento pré-hospitalar, com facilidade de manuseio, remoção e reinstalação.</p> <p>Deverá ser confeccionada em alumínio ou material equivalente de alta resistência, com estrutura reforçada, compatível com o uso em operações de resgate.</p> <p>Deverá possuir assento e encosto removíveis ou de fácil remoção, confeccionados em material resistente, impermeável e de fácil higienização.</p> <p>Deverá possuir rodas com revestimento em material resistente, adequadas ao deslocamento em superfícies diversas, garantindo estabilidade e segurança durante o</p>	R\$ 1.940,89	R\$ 38.817,80

ITEM	CÓD. DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
				<p>transporte.</p> <p>Deverá possuir sistema de apoio para os pés e dispositivos que auxiliem na condução e manuseio pelos operadores.</p> <p>Deverá possuir sistema de contenção do paciente por meio de cintos ou dispositivos equivalentes, garantindo segurança durante o transporte.</p> <p>Deverá permitir operação por, no mínimo, dois operadores, de forma segura e ergonômica.</p> <p>O equipamento deverá suportar capacidade de carga mínima de 130 kg, mantendo integridade estrutural durante a utilização.</p> <p>Deverá ser de fácil higienização, resistente a agentes químicos utilizados na limpeza e desinfecção, bem como às condições operacionais de uso.</p> <p>O conjunto deverá garantir segurança ao paciente e aos operadores, não podendo apresentar falhas estruturais, instabilidade ou risco durante o uso.</p>		
010	4071	50	Unitário	<p>CAPACETE DE RESGATE LARANJA</p> <p>Equipamento de proteção individual destinado à proteção da cabeça em atividades de resgate e atendimento pré-hospitalar, incluindo operações em altura, áreas de risco e ambientes com possibilidade de impacto.</p> <p>Deverá possuir casco confeccionado em material de alta resistência, com proteção contra impactos mecânicos e desempenho adequado para uso profissional.</p> <p>Deverá possuir sistema de suspensão interna com ajuste perimetral, permitindo adaptação segura a diferentes tamanhos de cabeça, com regulagem por mecanismo que garanta firmeza e estabilidade durante o uso.</p> <p>Deverá possuir fita jugular com no mínimo 3 pontos de fixação, ajustável, garantindo adequada retenção do capacete durante as operações.</p> <p>Deverá possuir sistema de absorção de impacto interno, com elementos de conforto e proteção, removíveis ou substituíveis, permitindo higienização.</p> <p>Deverá possuir aberturas ou sistema de ventilação que favoreça o conforto térmico do usuário, sem comprometer a proteção.</p> <p>Deverá permitir o acoplamento de acessórios utilizados em operações de resgate, tais como lanternas, protetores faciais ou auditivos, por meio de sistema compatível.</p> <p>Deverá ser fornecido na cor laranja, visando alta visibilidade em operações de emergência.</p> <p>Deverá apresentar resistência mecânica</p>	R\$ 259,02	R\$ 12.951,00

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



ITEM	CÓD. DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
				<p>compatível com o uso em atividades de resgate, mantendo integridade estrutural durante o uso.</p> <p>Deverá possuir resistência dielétrica compatível com o uso profissional, quando aplicável.</p> <p>Deverá ser de fácil higienização, resistente a agentes externos e adequado às condições operacionais de uso.</p> <p>O equipamento deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, durante toda a vigência contratual.</p> <p>Deverá atender à norma técnica ABNT NBR 8221 ou norma equivalente vigente.</p>		
011	5542	1.500	unitário	<p>CAPA DE CHUVA DESCARTAVEL</p> <p>Vestimenta destinada à proteção do usuário contra umidade proveniente de precipitação pluviométrica (chuva), durante atividades operacionais.</p> <p>Deverá ser confeccionada em material plástico ou sintético impermeável, leve e resistente, adequado ao uso temporário.</p> <p>Deverá possuir capuz e mangas longas, com sistema de ajuste nos punhos que contribua para vedação contra entrada de água.</p> <p>Deverá possuir sistema de fechamento frontal, que permita colocação e retirada de forma rápida e segura.</p> <p>Deverá possuir dimensões compatíveis com o uso adulto, cobrindo o tronco e os membros superiores e inferiores de forma adequada.</p> <p>O produto deverá ser de uso descartável, garantindo proteção adequada durante o período de utilização.</p> <p>Deverá ser resistente ao rasgo em condições normais de uso, não podendo apresentar falhas estruturais durante a utilização.</p>	R\$ 7,13	R\$ 10.695,00
012	6449	10	Unitário	<p>CINTA ERGÔNOMICA - TAMANHO G</p> <p>Dispositivo destinado a auxiliar na estabilização da região lombar durante atividades operacionais que envolvam esforço físico, contribuindo para o conforto e suporte do usuário.</p> <p>Deverá ser confeccionada em material flexível e resistente, com elasticidade compatível com o uso, proporcionando ajuste adequado ao corpo.</p> <p>Deverá possuir sistema de ajuste por meio de faixas ou dispositivos equivalentes, permitindo regulagem firme e segura.</p> <p>Deverá possuir estrutura que proporcione suporte à região lombar, podendo incluir</p>	R\$ 78,68	R\$ 786,80

ITEM	CÓD. DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
				<p>hastes flexíveis ou elementos equivalentes que contribuam para a estabilidade durante o uso. Deverá possuir sistema de sustentação adicional por meio de tirantes ou suspensórios ajustáveis, quando aplicável. Deverá ser confeccionada na cor preta. Deverá ser fornecida no tamanho G, compatível com o uso adulto. O produto deverá apresentar resistência mecânica adequada ao uso, com costuras reforçadas, sem risco de ruptura ou perda de funcionalidade.</p>		
013	6451	10	unitário	<p>CINTA ERGÔNOMICA - TAMANHO GG</p> <p>Dispositivo destinado a auxiliar na estabilização da região lombar durante atividades operacionais que envolvam esforço físico, contribuindo para o conforto e suporte do usuário. Deverá ser confeccionada em material flexível e resistente, com elasticidade compatível com o uso, proporcionando ajuste adequado ao corpo. Deverá possuir sistema de ajuste por meio de faixas ou dispositivos equivalentes, permitindo regulagem firme e segura. Deverá possuir estrutura que proporcione suporte à região lombar, podendo incluir hastes flexíveis ou elementos equivalentes que contribuam para a estabilidade durante o uso. Deverá possuir sistema de sustentação adicional por meio de tirantes ou suspensórios ajustáveis, quando aplicável. Deverá ser confeccionada na cor preta. Deverá ser fornecida no tamanho GG, compatível com o uso adulto. O produto deverá apresentar resistência mecânica adequada ao uso, com costuras reforçadas, sem risco de ruptura ou perda de funcionalidade.</p>	R\$ 68,68	R\$ 686,80
014	6325	50	unitário	<p>CINTO DE SEGURANÇA PARA MACA DE AMBULANCIA HOSPITALAR</p> <p>Dispositivo destinado à contenção e fixação de pacientes em macas de ambulância, garantindo segurança durante o transporte em atendimento pré-hospitalar. Deverá ser compatível com macas utilizadas em viaturas de atendimento pré-hospitalar, permitindo instalação segura e eficiente. Deverá ser confeccionado em material têxtil de alta resistência, com características que garantam durabilidade, resistência à tração e facilidade de higienização. Deverá possuir sistema de fechamento seguro</p>	R\$ 117,68	R\$ 5.884,00

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541

**SAMU
192**

ITEM	CÓD. DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
				<p>por meio de engate ou mecanismo equivalente, que permita fixação firme e liberação rápida quando necessário.</p> <p>Deverá possuir configuração adequada para fixação transversal do paciente, com comprimento ajustável compatível com diferentes biotipos, garantindo estabilidade durante o transporte.</p> <p>Deverá garantir fixação segura do paciente, não sendo admitido afrouxamento durante o transporte.</p> <p>O conjunto deverá apresentar resistência mecânica compatível com o uso, não podendo apresentar falhas, rompimentos ou perda de funcionalidade durante a utilização.</p> <p>Deverá ser resistente a agentes químicos utilizados na limpeza e desinfecção, bem como às condições operacionais de uso.</p> <p>Deverá ser fornecido pronto para instalação, compatível com sistemas de fixação de macas em geral.</p> <p>O produto deverá atender às normas técnicas aplicáveis à contenção de pacientes e dispositivos de segurança utilizados em transporte, nacionais ou internacionais reconhecidas, quando aplicável.</p>		
015	6617	75	unitário	<p>CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTIL DE DOIS PONTOS PARA CADEIRA DE ATENDIMENTO EM AMBULÂNCIA</p> <p>Dispositivo destinado à retenção e segurança de usuários em cadeiras de atendimento instaladas em ambulâncias, garantindo estabilidade durante o transporte.</p> <p>Deverá ser do tipo retrátil de dois pontos, com sistema de recolhimento automático, permitindo ajuste adequado ao usuário e facilidade de uso.</p> <p>Deverá ser confeccionado em material têxtil de alta resistência, com características que garantam durabilidade, resistência à tração e segurança durante a utilização.</p> <p>Deverá possuir comprimento compatível com o uso em cadeiras de atendimento, permitindo ajuste adequado a diferentes biotipos.</p> <p>Deverá possuir sistema de travamento e liberação rápida, permitindo fixação segura e remoção ágil em situações de emergência.</p> <p>Deverá possuir dois pontos de fixação, compatíveis com estruturas de cadeiras e assentos utilizados em viaturas de atendimento pré-hospitalar.</p> <p>Deverá ser compatível com sistemas de fixação e ancoragem utilizados em veículos de atendimento, permitindo instalação segura e</p>	R\$ 98,32	R\$ 7.374,00

ITEM	CÓD. DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
				<p>funcionamento adequado.</p> <p>O sistema retrátil deverá garantir recolhimento eficiente do cinto quando não estiver em uso, sem comprometer sua funcionalidade.</p> <p>O conjunto deverá apresentar resistência mecânica compatível com o uso, não podendo apresentar falhas, travamentos ou perda de funcionalidade durante a utilização.</p> <p>Deverá ser resistente às condições operacionais de uso, incluindo variações de temperatura e agentes de limpeza.</p> <p>O produto deverá atender às normas técnicas aplicáveis a dispositivos de retenção e segurança veicular, quando aplicável.</p>		
016	3366	50	unitário	<p>COLAR CERVICAL PARA RESGATE PRÉ-HOSPITALAR TAMANHO EXTRA GRANDE COR BRANCA</p> <p>Dispositivo destinado à imobilização da coluna cervical em pacientes durante atendimento pré-hospitalar, transporte e resgate.</p> <p>Deverá ser confeccionado em material resistente, leve, radiotransparente e com rigidez compatível para imobilização cervical, garantindo suporte adequado e manutenção do alinhamento da coluna.</p> <p>Deverá possuir revestimento externo resistente ao uso, não sendo admitidos materiais frágeis ou de baixa durabilidade.</p> <p>Deverá possuir formato anatômico e sistema de ajuste que permita adaptação segura ao paciente.</p> <p>Deverá possuir dimensões e sistema de ajuste compatíveis com o tamanho especificado, garantindo adequada adaptação ao paciente e eficiência na imobilização.</p> <p>Deverá possuir sistema de fixação por velcro costurado ao corpo do dispositivo, não sendo admitidos sistemas apenas colados ou que permitam desprendimento durante o uso.</p> <p>Deverá manter o alinhamento adequado da coluna cervical durante o uso, não sendo admitidas deformações, folgas ou instabilidade que comprometam a imobilização, sendo esse requisito especialmente crítico para os tamanhos menores, como neonatal e pediátrico.</p> <p>Deverá possuir abertura frontal que possibilite acesso à região traqueal e monitoramento do pulso carotídeo, sem necessidade de remoção do dispositivo.</p> <p>Deverá possuir áreas que permitam ventilação e inspeção da região cervical.</p> <p>Deverá ser isento de componentes metálicos</p>	R\$ 38,29	R\$ 1.914,50

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541

**SAMU
192**

ITEM	CÓD. DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
				<p>ou possuir elementos que não interfiram em exames de imagem, garantindo radiotransparência.</p> <p>Deverá ser de fácil higienização e resistente a agentes químicos utilizados na limpeza e desinfecção.</p> <p>Deverá ser fornecido na cor branca, conforme padrão de identificação por tamanho.</p>		
017	2526	200	unitário	<p>COLAR CERVICAL PARA RESGATE PRÉ-HOSPITALAR TAMANHO GRANDE COR VERDE</p> <p>Dispositivo destinado à imobilização da coluna cervical em pacientes durante atendimento pré-hospitalar, transporte e resgate.</p> <p>Deverá ser confeccionado em material resistente, leve, radiotransparente e com rigidez compatível para imobilização cervical, garantindo suporte adequado e manutenção do alinhamento da coluna.</p> <p>Deverá possuir revestimento externo resistente ao uso, não sendo admitidos materiais frágeis ou de baixa durabilidade.</p> <p>Deverá possuir formato anatômico e sistema de ajuste que permita adaptação segura ao paciente.</p> <p>Deverá possuir dimensões e sistema de ajuste compatíveis com o tamanho especificado, garantindo adequada adaptação ao paciente e eficiência na imobilização.</p> <p>Deverá possuir sistema de fixação por velcro costurado ao corpo do dispositivo, não sendo admitidos sistemas apenas colados ou que permitam desprendimento durante o uso.</p> <p>Deverá manter o alinhamento adequado da coluna cervical durante o uso, não sendo admitidas deformações, folgas ou instabilidade que comprometam a imobilização, sendo esse requisito especialmente crítico para os tamanhos menores, como neonatal e pediátrico.</p> <p>Deverá possuir abertura frontal que possibilite acesso à região traqueal e monitoramento do pulso carotídeo, sem necessidade de remoção do dispositivo.</p> <p>Deverá possuir áreas que permitam ventilação e inspeção da região cervical.</p> <p>Deverá ser isento de componentes metálicos ou possuir elementos que não interfiram em exames de imagem, garantindo radiotransparência.</p> <p>Deverá ser de fácil higienização e resistente a agentes químicos utilizados na limpeza e desinfecção.</p> <p>Deverá ser fornecido na cor verde, conforme</p>	R\$ 38,29	R\$ 7.658,00

ITEM	CÓD. DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
				padrão de identificação por tamanho.		
018	2455	200	unitário	<p>COLAR CERVICAL PARA RESGATE PRÉ-HOSPITALAR TAMANHO MÉDIO COR LARANJA</p> <p>Dispositivo destinado à imobilização da coluna cervical em pacientes durante atendimento pré-hospitalar, transporte e resgate. Deverá ser confeccionado em material resistente, leve, radiotransparente e com rigidez compatível para imobilização cervical, garantindo suporte adequado e manutenção do alinhamento da coluna.</p> <p>Deverá possuir revestimento externo resistente ao uso, não sendo admitidos materiais frágeis ou de baixa durabilidade.</p> <p>Deverá possuir formato anatômico e sistema de ajuste que permita adaptação segura ao paciente.</p> <p>Deverá possuir dimensões e sistema de ajuste compatíveis com o tamanho especificado, garantindo adequada adaptação ao paciente e eficiência na imobilização.</p> <p>Deverá possuir sistema de fixação por velcro costurado ao corpo do dispositivo, não sendo admitidos sistemas apenas colados ou que permitam desprendimento durante o uso.</p> <p>Deverá manter o alinhamento adequado da coluna cervical durante o uso, não sendo admitidas deformações, folgas ou instabilidade que comprometam a imobilização, sendo esse requisito especialmente crítico para os tamanhos menores, como neonatal e pediátrico.</p> <p>Deverá possuir abertura frontal que possibilite acesso à região traqueal e monitoramento do pulso carotídeo, sem necessidade de remoção do dispositivo.</p> <p>Deverá possuir áreas que permitam ventilação e inspeção da região cervical.</p> <p>Deverá ser isento de componentes metálicos ou possuir elementos que não interfiram em exames de imagem, garantindo radiotransparência.</p> <p>Deverá ser de fácil higienização e resistente a agentes químicos utilizados na limpeza e desinfecção.</p>	R\$ 38,29	R\$ 7.658,00

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541

**SAMU
192**

ITEM	CÓD. DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
				Deverá ser fornecido na cor laranja, conforme padrão de identificação por tamanho.		
019	2306	220	unitário	<p>COLAR CERVICAL PARA RESGATE PRÉ-HOSPITALAR TAMANHO NEONATAL (0 A 28 DIAS) COR BRANCA</p> <p>Dispositivo destinado à imobilização da coluna cervical em pacientes durante atendimento pré-hospitalar, transporte e resgate.</p> <p>Deverá ser confeccionado em material resistente, leve, radiotransparente e com rigidez compatível para imobilização cervical, garantindo suporte adequado e manutenção do alinhamento da coluna.</p> <p>Deverá possuir revestimento externo resistente ao uso, não sendo admitidos materiais frágeis ou de baixa durabilidade.</p> <p>Deverá possuir formato anatômico e sistema de ajuste que permita adaptação segura ao paciente.</p> <p>Deverá possuir dimensões e sistema de ajuste compatíveis com o tamanho especificado, garantindo adequada adaptação ao paciente e eficiência na imobilização.</p> <p>Deverá possuir sistema de fixação por velcro costurado ao corpo do dispositivo, não sendo admitidos sistemas apenas colados ou que permitam desprendimento durante o uso.</p> <p>Deverá manter o alinhamento adequado da coluna cervical durante o uso, não sendo admitidas deformações, folgas ou instabilidade que comprometam a imobilização, sendo esse requisito especialmente crítico para os tamanhos menores, como neonatal e pediátrico.</p> <p>Deverá possuir abertura frontal que possibilite acesso à região traqueal e monitoramento do pulso carotídeo, sem necessidade de remoção do dispositivo.</p> <p>Deverá possuir áreas que permitam ventilação e inspeção da região cervical.</p> <p>Deverá ser isento de componentes metálicos ou possuir elementos que não interfiram em exames de imagem, garantindo radiotransparência.</p> <p>Deverá ser de fácil higienização e resistente a agentes químicos utilizados na limpeza e</p>	R\$ 39,95	R\$ 8.789,00

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541

**SAMU
192**

ITEM	CÓD. DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
				desinfecção. Deverá ser fornecido na cor branca, conforme padrão de identificação por tamanho.		
020	2305	170	unitário	COLAR CERVICAL PARA RESGATE PRÉ-HOSPITALAR TAMANHO PEDIÁTRICO COR AZUL CLARO Dispositivo destinado à imobilização da coluna cervical em pacientes durante atendimento pré-hospitalar, transporte e resgate. Deverá ser confeccionado em material resistente, leve, radiotransparente e com rigidez compatível para imobilização cervical, garantindo suporte adequado e manutenção do alinhamento da coluna. Deverá possuir revestimento externo resistente ao uso, não sendo admitidos materiais frágeis ou de baixa durabilidade. Deverá possuir formato anatômico e sistema de ajuste que permita adaptação segura ao paciente. Deverá possuir dimensões e sistema de ajuste compatíveis com o tamanho especificado, garantindo adequada adaptação ao paciente e eficiência na imobilização. Deverá possuir sistema de fixação por velcro costurado ao corpo do dispositivo, não sendo admitidos sistemas apenas colados ou que permitam desprendimento durante o uso. Deverá manter o alinhamento adequado da coluna cervical durante o uso, não sendo admitidas deformações, folgas ou instabilidade que comprometam a imobilização, sendo esse requisito especialmente crítico para os tamanhos menores, como neonatal e pediátrico. Deverá possuir abertura frontal que possibilite acesso à região traqueal e monitoramento do pulso carotídeo, sem necessidade de remoção do dispositivo. Deverá possuir áreas que permitam ventilação e inspeção da região cervical. Deverá ser isento de componentes metálicos ou possuir elementos que não interfiram em exames de imagem, garantindo radiotransparência. Deverá ser de fácil higienização e resistente a	R\$ 39,95	R\$ 6.791,50

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541

**SAMU
192**

ITEM	CÓD. DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
				agentes químicos utilizados na limpeza e desinfecção. Deverá ser fornecido na cor azul claro, conforme padrão de identificação por tamanho.		
021	2454	400	unitário	COLAR CERVICAL PARA RESGATE PRÉ-HOSPITALAR TAMANHO PEQUENO COR AZUL Dispositivo destinado à imobilização da coluna cervical em pacientes durante atendimento pré-hospitalar, transporte e resgate. Deverá ser confeccionado em material resistente, leve, radiotransparente e com rigidez compatível para imobilização cervical, garantindo suporte adequado e manutenção do alinhamento da coluna. Deverá possuir revestimento externo resistente ao uso, não sendo admitidos materiais frágeis ou de baixa durabilidade. Deverá possuir formato anatômico e sistema de ajuste que permita adaptação segura ao paciente. Deverá possuir dimensões e sistema de ajuste compatíveis com o tamanho especificado, garantindo adequada adaptação ao paciente e eficiência na imobilização. Deverá possuir sistema de fixação por velcro costurado ao corpo do dispositivo, não sendo admitidos sistemas apenas colados ou que permitam desprendimento durante o uso. Deverá manter o alinhamento adequado da coluna cervical durante o uso, não sendo admitidas deformações, folgas ou instabilidade que comprometam a imobilização, sendo esse requisito especialmente crítico para os tamanhos menores, como neonatal e pediátrico. Deverá possuir abertura frontal que possibilite acesso à região traqueal e monitoramento do pulso carotídeo, sem necessidade de remoção do dispositivo. Deverá possuir áreas que permitam ventilação e inspeção da região cervical. Deverá ser isento de componentes metálicos ou possuir elementos que não interfiram em exames de imagem, garantindo radiotransparência. Deverá ser de fácil higienização e resistente a agentes químicos utilizados na limpeza e desinfecção. Deverá ser fornecido na cor azul, conforme padrão de identificação por tamanho.	R\$ 38,29	R\$ 15.316,00

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541

**SAMU
192**

ITEM	CÓD. DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
022	2453	1.000	unitário	<p>COLAR CERVICAL PARA RESGATE PRÉ-HOSPITALAR TAMANHO PP COR LILÁS</p> <p>Dispositivo destinado à imobilização da coluna cervical em pacientes durante atendimento pré-hospitalar, transporte e resgate. Deverá ser confeccionado em material resistente, leve, radiotransparente e com rigidez compatível para imobilização cervical, garantindo suporte adequado e manutenção do alinhamento da coluna. Deverá possuir revestimento externo resistente ao uso, não sendo admitidos materiais frágeis ou de baixa durabilidade. Deverá possuir formato anatômico e sistema de ajuste que permita adaptação segura ao paciente. Deverá possuir dimensões e sistema de ajuste compatíveis com o tamanho especificado, garantindo adequada adaptação ao paciente e eficiência na imobilização. Deverá possuir sistema de fixação por velcro costurado ao corpo do dispositivo, não sendo admitidos sistemas apenas colados ou que permitam desprendimento durante o uso. Deverá manter o alinhamento adequado da coluna cervical durante o uso, não sendo admitidas deformações, folgas ou instabilidade que comprometam a imobilização, sendo esse requisito especialmente crítico para os tamanhos menores, como neonatal e pediátrico. Deverá possuir abertura frontal que possibilite acesso à região traqueal e monitoramento do pulso carotídeo, sem necessidade de remoção do dispositivo. Deverá possuir áreas que permitam ventilação e inspeção da região cervical. Deverá ser isento de componentes metálicos ou possuir elementos que não interfiram em exames de imagem, garantindo radiotransparência. Deverá ser de fácil higienização e resistente a agentes químicos utilizados na limpeza e desinfecção. Deverá ser fornecido na cor lilás, conforme padrão de identificação por tamanho.</p>	R\$ 38,29	R\$ 38.290,00
023	3068	60	unitário	<p>COLCHÃO IMPERMEÁVEL PARA MACA DE AMBULÂNCIA EM ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR</p> <p>Colchão destinado ao apoio e acomodação de pacientes em macas de ambulância durante atendimento pré-hospitalar e transporte. Deverá ser confeccionado em espuma ou</p>	R\$ 356,63	R\$ 21.397,80

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541

**SAMU
192**

ITEM	CÓD. DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
				<p>material equivalente, com densidade mínima equivalente a D33, garantindo conforto ao paciente e resistência ao uso contínuo.</p> <p>Deverá possuir revestimento externo em material impermeável, resistente e de fácil higienização, sem costuras aparentes ou pontos que permitam a penetração de fluidos, secreções ou contaminantes.</p> <p>Deverá apresentar estrutura que mantenha sua integridade e forma durante o uso, sem deformações permanentes que comprometam a funcionalidade.</p> <p>Deverá possuir dimensões compatíveis com macas utilizadas em viaturas de atendimento pré-hospitalar, podendo apresentar variações dimensionais compatíveis com a finalidade.</p> <p>Deverá ser resistente a agentes químicos utilizados na limpeza e desinfecção, bem como às condições operacionais de uso.</p> <p>O conjunto deverá garantir segurança, conforto e condições adequadas de higiene, não podendo apresentar falhas estruturais, rasgos ou perda de funcionalidade.</p>		
024	3049	15	unitário	<p>COLETE DE IMOBILIZAÇÃO DORSAL TIPO KED PARA RESGATE PRÉ-HOSPITALAR ADULTO</p> <p>Dispositivo destinado à imobilização da coluna vertebral em pacientes sentados, especialmente em operações de resgate e extração em ambientes confinados, como veículos.</p> <p>Deverá ser confeccionado em material resistente e flexível, com estrutura interna que proporcione rigidez suficiente para imobilização, sem comprometer o conforto do paciente.</p> <p>Deverá possuir sistema de fixação por meio de tirantes ou faixas ajustáveis, com dispositivos de engate rápido, permitindo aplicação segura e eficiente.</p> <p>Deverá possuir alças ou pegadores que auxiliem na movimentação e remoção do paciente durante as operações.</p> <p>Deverá possuir apoio ou sistema de imobilização da região da cabeça, garantindo estabilização adequada.</p> <p>Deverá ser compatível com uso em conjunto com outros dispositivos de imobilização, como colares cervicais e pranchas de resgate.</p> <p>Deverá ser de fácil higienização, resistente a agentes químicos e adequado ao uso em ambiente pré-hospitalar.</p> <p>Deverá acompanhar bolsa ou sistema de acondicionamento para transporte e</p>	R\$ 415,71	R\$ 6.235,65

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541

**SAMU
192**

ITEM	CÓD. DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
				armazenamento. O conjunto deverá manter integridade estrutural durante o uso, não podendo apresentar falhas, deformações ou perda de funcionalidade.		
025	3050	15	unitário	COLETE DE IMOBILIZAÇÃO DORSAL TIPO KED PARA RESGATE PRÉ-HOSPITALAR INFANTIL Dispositivo destinado à imobilização da coluna vertebral em pacientes pediátricos durante atendimento pré-hospitalar, especialmente em situações de resgate e extração em ambientes confinados. Deverá ser confeccionado em material resistente e flexível, com estrutura interna que proporcione rigidez compatível com a imobilização pediátrica. Deverá possuir sistema de fixação por meio de tirantes ou faixas ajustáveis, com dispositivos de engate rápido, permitindo aplicação segura e eficiente. Deverá possuir alças ou pegadores que auxiliem na movimentação e remoção do paciente. Deverá possuir sistema de estabilização da cabeça, compatível com o uso pediátrico. Deverá ser compatível com outros dispositivos de imobilização utilizados no atendimento pré-hospitalar. Deverá ser de fácil higienização, resistente a agentes químicos e adequado ao uso em ambiente pré-hospitalar. Deverá acompanhar bolsa ou sistema de acondicionamento para transporte e armazenamento. O conjunto deverá manter integridade estrutural durante o uso, sem falhas estruturais ou perda de funcionalidade.	R\$ 349,87	R\$ 5.248,05
026	2414	150	unitário	CONE DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA Dispositivo destinado à sinalização e isolamento de áreas em operações de atendimento pré-hospitalar, controle de tráfego e situações de emergência. Deverá ser confeccionado em material plástico resistente, com base estável, adequado ao uso em ambiente externo e condições adversas. Deverá possuir altura aproximada de 75 cm, garantindo visibilidade adequada em vias públicas. Deverá ser fornecido na cor laranja, com faixas refletivas ou contrastantes na cor clara, de modo a garantir alta visibilidade, inclusive em	R\$ 65,95	R\$ 9.892,50

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541

**SAMU
192**

ITEM	CÓD. DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
				<p>condições de baixa luminosidade. Deverá possuir base que proporcione estabilidade, reduzindo o risco de tombamento durante o uso. O produto deverá apresentar resistência mecânica compatível com o uso, suportando impactos leves e variações climáticas, sem perda de funcionalidade. Deverá ser de fácil manuseio, transporte e armazenamento. Quando aplicável, deverá atender às normas técnicas pertinentes de sinalização viária.</p>		
027	3290	10	conjunto	<p>CONJUNTO DE UNIFORME EM TECIDO TIPO BRIM</p> <p>Conjunto de vestuário destinado ao uso operacional, composto por calça e parte superior tipo jaleco ou camisa. A calça deverá ser confeccionada em tecido tipo brim ou equivalente, resistente ao uso, proporcionando conforto e durabilidade, devendo possuir sistema de ajuste na cintura por meio de elástico, cordão ou mecanismo equivalente, além de bolsos compatíveis com a finalidade. A parte superior deverá ser confeccionada em tecido tipo brim ou equivalente, com mangas curtas ou longas, conforme necessidade, possuindo abertura frontal por meio de botões ou sistema equivalente, além de bolsos funcionais. O conjunto deverá apresentar resistência mecânica compatível com o uso contínuo, mantendo integridade estrutural após lavagens e uso operacional. Deverá ser confeccionado em material de fácil higienização e adequado às atividades desempenhadas. Deverá ser fornecido em tamanhos compatíveis com o público adulto, conforme necessidade da Administração.</p>	R\$ 222,54	R\$ 2.225,40
028	0641	40	rolo	<p>FITA DE SINALIZAÇÃO ZEBRADA PARA ISOLAMENTO DE ÁREA EM OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA</p> <p>Dispositivo destinado à sinalização e isolamento de áreas em operações de atendimento pré-hospitalar, controle de acesso e situações de emergência. Deverá ser confeccionada em material plástico resistente, não adesivo, compatível com uso externo e condições operacionais diversas. Deverá ser fornecida em padrão zebrado, com cores contrastantes, preferencialmente amarela e preta, garantindo alta visibilidade.</p>	R\$ 23,44	R\$ 937,60

ITEM	CÓD. DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
				<p>Deverá possuir largura aproximada de 70 mm e comprimento de 200 metros, fornecida em rolo, permitindo adequada cobertura da área a ser isolada.</p> <p>O material deverá apresentar resistência à tração e às condições climáticas, sem ruptura ou perda de funcionalidade durante o uso.</p> <p>Deverá ser de fácil manuseio, instalação e remoção.</p>		
029	3706	200	unitário	<p>GARROTE ADULTO REUTILIZÁVEL COM TRAVA PARA PROCEDIMENTOS EM ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR</p> <p>Dispositivo destinado à restrição temporária do fluxo sanguíneo venoso para auxílio em procedimentos como punção venosa em atendimento pré-hospitalar.</p> <p>Deverá ser confeccionado em material elástico, resistente e flexível, proporcionando ajuste adequado ao membro do paciente.</p> <p>Deverá possuir sistema de travamento por meio de dispositivo mecânico ou equivalente, que permita fixação segura e liberação rápida durante o uso.</p> <p>Deverá permitir regulagem adequada de pressão, garantindo eficiência no procedimento sem comprometer a segurança do paciente.</p> <p>Deverá ser reutilizável, de fácil higienização e resistente a agentes utilizados na limpeza e desinfecção.</p> <p>Deverá possuir dimensões compatíveis com o uso em pacientes adultos.</p> <p>O produto deverá manter sua funcionalidade após múltiplos usos, sem perda de elasticidade ou integridade estrutural.</p>	R\$ 23,27	R\$ 4.654,00
030	2389	500	conjunto	<p>IMOBILIZADOR DE CABEÇA PARA RESGATE PRÉ-HOSPITALAR ADULTO</p> <p>Dispositivo destinado à imobilização e estabilização da cabeça de pacientes adultos durante o atendimento pré-hospitalar, especialmente em situações de trauma, visando restringir movimentos laterais, flexão e extensão cervical durante o transporte.</p> <p>Deve ser utilizado em conjunto com prancha rígida de resgate e, quando indicado, com colar cervical, proporcionando segurança na imobilização do eixo cabeça-pescoço-coluna, inclusive em deslocamentos prolongados ou em terrenos irregulares.</p> <p>O conjunto deverá ser composto por base de apoio e elementos laterais de contenção, com formato anatômico compatível com a cabeça do paciente adulto, permitindo ajuste</p>	R\$ 163,73	R\$ 81.865,00

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541

**SAMU
192**

ITEM	CÓD. DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
				<p>adequado e posicionamento estável.</p> <p>Deverá possuir sistema de fixação da cabeça por meio de cintos, tirantes ou faixas ajustáveis para região frontal e mentoniana, confeccionados em material resistente, com superfície de contato macia, proporcionando conforto ao paciente sem comprometer a imobilização. As uniões têxteis e pontos de fixação deverão apresentar costuras reforçadas, garantindo resistência à tração e durabilidade, sem risco de desprendimento durante o uso.</p> <p>Os blocos laterais deverão apresentar aberturas ou áreas que permitam a inspeção da região auricular, possibilitando avaliação clínica e comunicação com o paciente, sem necessidade de remoção do dispositivo.</p> <p>O produto deverá ser confeccionado em material impermeável, não absorvente, resistente à penetração de fluidos orgânicos, bem como a agentes químicos utilizados na limpeza e desinfecção, mantendo suas propriedades físicas e mecânicas mesmo após uso contínuo e exposição a variações de temperatura.</p> <p>Deverá apresentar resistência mecânica compatível com o uso em atendimento pré-hospitalar, mantendo integridade estrutural, sem risco de deformações permanentes, rupturas ou perda de funcionalidade.</p> <p>O sistema de fixação à prancha deverá ser seguro, ajustável e compatível com pranchas rígidas de resgate utilizadas em operações de atendimento pré-hospitalar, permitindo instalação firme e rápida.</p> <p>O material deverá ser radiotransparente, permitindo a realização de exames de imagem sem necessidade de remoção do dispositivo, quando aplicável.</p> <p>O produto deverá ser lavável ou de fácil higienização, com características que garantam durabilidade e manutenção do desempenho ao longo do tempo.</p> <p>Quando aplicável, o produto deverá atender às normas técnicas pertinentes.</p>		
031	3014	300	conjunto	IMOBILIZADOR DE CABEÇA PARA RESGATE PRÉ-HOSPITALAR INFANTIL Dispositivo destinado à imobilização e estabilização da cabeça de pacientes pediátricos durante o atendimento pré-hospitalar, especialmente em situações de trauma, visando restringir movimentos laterais, flexão e extensão cervical durante o transporte.	R\$ 150,40	R\$ 45.120,00

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541

**SAMU
192**

ITEM	CÓD. DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
				<p>Deve ser utilizado em conjunto com prancha rígida de resgate e, quando indicado, com colar cervical, proporcionando maior segurança na imobilização do eixo cabeça-pescoço-coluna, inclusive em deslocamentos prolongados ou em terrenos irregulares.</p> <p>O conjunto deverá ser composto por base de apoio e elementos laterais de contenção, com formato anatômico compatível com a cabeça de pacientes pediátricos, permitindo ajuste adequado e posicionamento estável.</p> <p>Deverá possuir sistema de fixação da cabeça por meio de cintos, tirantes ou faixas ajustáveis para região frontal e mentoniana, confeccionados em material resistente e com superfície de contato macia, de modo a proporcionar conforto ao paciente sem comprometer a imobilização. As uniões têxteis e pontos de fixação deverão apresentar costuras reforçadas, garantindo resistência à tração e durabilidade, sem risco de desprendimento durante o uso.</p> <p>Os blocos laterais deverão apresentar aberturas ou áreas que permitam a inspeção da região auricular, possibilitando avaliação clínica e comunicação com o paciente, sem necessidade de remoção do dispositivo.</p> <p>O produto deverá ser confeccionado em material impermeável, não absorvente, de fácil higienização, resistente a fluidos orgânicos, agentes químicos utilizados na limpeza e desinfecção, bem como a variações de temperatura, mantendo suas propriedades físicas e mecânicas durante o uso.</p> <p>Deverá apresentar resistência mecânica compatível com o uso em atendimento pré-hospitalar, mantendo integridade estrutural, sem risco de deformações permanentes, rupturas ou perda de funcionalidade.</p> <p>O sistema de fixação à prancha deverá ser seguro e ajustável, compatível com pranchas rígidas de resgate utilizadas em operações de atendimento pré-hospitalar.</p> <p>O material deverá ser radiotransparente, permitindo a realização de exames de imagem sem necessidade de remoção do dispositivo, quando aplicável.</p> <p>Quando aplicável, o produto deverá atender às normas técnicas pertinentes.</p>		
032	6647	75	conjunto	KIT DE LONAS PARA DESASTRES Conjunto de lonas destinado à triagem de vítimas em situações de desastres, emergências e eventos com múltiplas vítimas, permitindo organização e classificação	R\$ 1.236,90	R\$ 92.767,50

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541

**SAMU
192**

ITEM	CÓD. DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
				<p>conforme protocolos de atendimento.</p> <p>O kit deverá ser composto por 04 (quatro) lonas, nas cores vermelha, verde, amarela e preta, conforme padronização de triagem.</p> <p>Cada lona deverá possuir área mínima de 20 m², compatível com a utilização em ambiente externo.</p> <p>Deverá ser confeccionada em material plástico ou sintético de alta resistência, tais como poliéster, polietileno ou equivalente, com resistência à tração e características emborrachadas ou revestimento que proporcione maior robustez e durabilidade, não sendo admitidos materiais de baixa espessura ou fragilidade incompatível com o uso.</p> <p>O material deverá apresentar espessura e resistência suficientes para uso em solo irregular, suportando pisoteio, arraste e condições adversas, sem rasgos ou perfurações durante a utilização.</p> <p>Deverá possuir ilhós metálicos ou reforçados nos cantos e/ou bordas, permitindo fixação segura ao solo ou estruturas.</p> <p>Deverá ser resistente à umidade, intempéries e agentes externos, mantendo integridade estrutural durante o uso.</p> <p>Deverá ser de fácil higienização e reutilização, compatível com as condições operacionais de atendimento pré-hospitalar.</p> <p>O conjunto não poderá apresentar deformações, rasgos ou falhas estruturais durante o uso, devendo garantir durabilidade e segurança operacional.</p>		
033	3077	50	unitário	<p>LANTERNA DE LED PARA USO EM CAPACETE DE RESGATE EM ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR</p> <p>Dispositivo de iluminação portátil destinado ao uso acoplado a capacetes de resgate, permitindo operação com as mãos livres durante atendimentos em ambiente pré-hospitalar.</p> <p>Deverá utilizar tecnologia LED de alta eficiência, proporcionando iluminação adequada para atividades de resgate e atendimento em condições de baixa luminosidade.</p> <p>Deverá possuir sistema de fixação compatível com capacetes de resgate ou sistema equivalente, garantindo estabilidade durante o uso, sem desprendimento acidental.</p> <p>Deverá possuir estrutura resistente a impactos e adequada ao uso em ambiente operacional, com proteção contra poeira e umidade.</p>	R\$ 295,97	R\$ 14.798,50

ITEM	CÓD. DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
				<p>Deverá possuir alimentação por bateria recarregável, com autonomia compatível com uso contínuo em operações, e sistema de recarga eficiente.</p> <p>Deverá permitir acionamento simples e operação segura, inclusive com uso de luvas.</p> <p>Deverá apresentar intensidade luminosa e alcance compatíveis com o uso em operações de resgate, garantindo visibilidade adequada do ambiente.</p> <p>Deverá ser leve e ergonomicamente adequada ao uso em capacete, sem comprometer o conforto do usuário.</p> <p>O produto deverá manter sua funcionalidade em condições adversas de uso, sem falhas ou perda de desempenho.</p>		
034	6620	220	unitário	<p>LONA DE TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE</p> <p>Dispositivo destinado à movimentação, transferência, rotação e reposicionamento de pacientes durante atendimento pré-hospitalar e transporte.</p> <p>Deverá ser confeccionada em material têxtil de alta resistência, tais como poliéster, poliamida ou equivalente, garantindo durabilidade e segurança durante o uso.</p> <p>Deverá possuir capacidade de carga mínima de 200 kg, mantendo integridade estrutural sem deformação ou risco de ruptura durante a utilização.</p> <p>Deverá possuir no mínimo 08 (oito) alças laterais reforçadas, distribuídas de forma a permitir pega firme e segura pelos operadores, facilitando a movimentação do paciente.</p> <p>As alças deverão apresentar resistência compatível com o uso, não podendo apresentar risco de ruptura ou falha durante a utilização.</p> <p>O material deverá proporcionar base firme e segura ao paciente, sem deformações que comprometam o transporte.</p> <p>Deverá ser lavável, dobrável e de fácil manuseio e transporte, compatível com o uso em ambiente operacional.</p> <p>Deverá ser resistente a agentes utilizados na limpeza e desinfecção.</p> <p>Deverá ser fornecida preferencialmente na cor azul marinho, conforme padronização operacional.</p>	R\$ 305,00	R\$ 67.100,00
035	0911	50	unitário	<p>LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA BIVOLT PARA ILUMINAÇÃO DE AMBIENTES</p> <p>Equipamento destinado à iluminação automática de emergência em caso de interrupção de energia elétrica, garantindo</p>	R\$ 30,30	R\$ 1.515,00

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541

**SAMU
192**

ITEM	CÓD. DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
				<p>visibilidade em ambientes internos. Deverá operar em tensão bivolt (110V/220V), com comutação automática. Deverá possuir acionamento automático na ausência de energia elétrica, com funcionamento por meio de bateria interna recarregável. Deverá possuir autonomia mínima de 2 horas, compatível com uso em situações de emergência. Deverá possuir fonte de iluminação em LED ou tecnologia equivalente, com eficiência luminosa adequada. Deverá ser confeccionada em material resistente, com durabilidade compatível com o uso. Deverá ser fornecida na cor branca, conforme padronização. Deverá permitir instalação em parede ou teto, conforme aplicação. Deverá ser de fácil instalação e manutenção. O produto deverá atender às normas técnicas aplicáveis à iluminação de emergência. Deverá possuir garantia mínima de 06 (seis) meses.</p>		
036	3429	150	pares	<p>LUVA CIRURGICA ESTERIL 6,5</p> <p>Luva cirúrgica destinada à realização de procedimentos estéreis, proporcionando proteção ao profissional e ao paciente. Deverá ser confeccionada em látex natural ou material equivalente, com características que garantam sensibilidade tátil, resistência e segurança durante o uso. Deverá possuir formato anatômico, permitindo ajuste adequado às mãos e conforto durante os procedimentos. Deverá possuir superfície lisa ou texturizada, especialmente na região dos dedos, de modo a proporcionar melhor aderência e manuseio de instrumentos. Deverá ser fornecida com pó bioabsorvível, facilitando o calce e o uso em ambiente operacional. Deverá ser estéril, com processo de esterilização adequado. Deverá ser fornecida em embalagem individual contendo um par de luvas, garantindo integridade e manutenção da esterilidade até o momento do uso. Deverá ser fornecida no tamanho 6,5, compatível com o uso profissional. O produto deverá possuir registro ou notificação junto à ANVISA, conforme legislação vigente.</p>	R\$ 6,14	R\$ 921,00

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541

**SAMU
192**

ITEM	CÓD. DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
037	2610	150	pares	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 <p>Luva cirúrgica destinada à realização de procedimentos estéreis, proporcionando proteção ao profissional e ao paciente. Deverá ser confeccionada em látex natural ou material equivalente, com características que garantam sensibilidade tátil, resistência e segurança durante o uso. Deverá possuir formato anatômico, permitindo ajuste adequado às mãos e conforto durante os procedimentos. Deverá possuir superfície lisa ou texturizada, especialmente na região dos dedos, de modo a proporcionar melhor aderência e manuseio de instrumentos. Deverá ser fornecida com pó bioabsorvível, facilitando o calce e o uso em ambiente operacional. Deverá ser estéril, com processo de esterilização adequado. Deverá ser fornecida em embalagem individual contendo um par de luvas, garantindo integridade e manutenção da esterilidade até o momento do uso. Deverá ser fornecida no tamanho 7,0, compatível com o uso profissional. O produto deverá possuir registro ou notificação junto à ANVISA, conforme legislação vigente.</p>	R\$ 6,14	R\$ 921,00
038	2611	150	pares	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 <p>Luva cirúrgica destinada à realização de procedimentos estéreis, proporcionando proteção ao profissional e ao paciente. Deverá ser confeccionada em látex natural ou material equivalente, com características que garantam sensibilidade tátil, resistência e segurança durante o uso. Deverá possuir formato anatômico, permitindo ajuste adequado às mãos e conforto durante os procedimentos. Deverá possuir superfície lisa ou texturizada, especialmente na região dos dedos, de modo a proporcionar melhor aderência e manuseio de instrumentos. Deverá ser fornecida com pó bioabsorvível, facilitando o calce e o uso em ambiente operacional. Deverá ser estéril, com processo de esterilização adequado. Deverá ser fornecida em embalagem individual contendo um par de luvas, garantindo integridade e manutenção da esterilidade até o momento do uso.</p>	R\$ 6,14	R\$ 921,00

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541

**SAMU
192**

ITEM	CÓD. DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
				Deverá ser fornecida no tamanho 7,5, compatível com o uso profissional. O produto deverá possuir registro ou notificação junto à ANVISA, conforme legislação vigente.		
039	2612	150	pares	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 Luva cirúrgica destinada à realização de procedimentos estéreis, proporcionando proteção ao profissional e ao paciente. Deverá ser confeccionada em látex natural ou material equivalente, com características que garantam sensibilidade tátil, resistência e segurança durante o uso. Deverá possuir formato anatômico, permitindo ajuste adequado às mãos e conforto durante os procedimentos. Deverá possuir superfície lisa ou texturizada, especialmente na região dos dedos, de modo a proporcionar melhor aderência e manuseio de instrumentos. Deverá ser fornecida com pó bioabsorvível, facilitando o calce e o uso em ambiente operacional. Deverá ser estéril, com processo de esterilização adequado. Deverá ser fornecida em embalagem individual contendo um par de luvas, garantindo integridade e manutenção da esterilidade até o momento do uso. Deverá ser fornecida no tamanho 8,0, compatível com o uso profissional. O produto deverá possuir registro ou notificação junto à ANVISA, conforme legislação vigente.	R\$ 6,14	R\$ 921,00
040	3289	40	pares	LUVA DE COURO TIPO VAQUETA PARA PROTEÇÃO EM ATIVIDADE OPERACIONAL TAMANHO GG Luva de proteção destinada ao uso em atividades operacionais que envolvam riscos mecânicos, proporcionando proteção das mãos contra abrasão, atrito e esforços durante o manuseio de materiais. Deverá ser confeccionada em couro tipo vaqueta ou material equivalente de alta resistência, garantindo durabilidade e desempenho adequado ao uso. Deverá possuir reforços estruturais em regiões de maior desgaste, tais como palma e áreas de maior esforço, garantindo maior resistência e vida útil do produto. Deverá possuir sistema de ajuste no dorso por meio de elástico ou dispositivo equivalente, proporcionando melhor adaptação à mão do	R\$ 40,90	R\$ 1.636,00

ITEM	CÓD. DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
				<p>usuário.</p> <p>Deverá permitir mobilidade e conforto, sem comprometer a proteção.</p> <p>Deverá apresentar resistência mecânica compatível com o uso, não podendo apresentar falhas, rasgos ou desgaste prematuro durante a utilização.</p> <p>Deverá ser fornecida no tamanho GG, compatível com o uso adulto.</p> <p>O produto deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, durante toda a vigência contratual.</p>		
041	3583	40	pares	<p>LUVA DE LATEX CANO LONGO TAMANHO G</p> <p>Luva de proteção destinada ao uso em atividades operacionais, especialmente em ambientes úmidos, proporcionando proteção das mãos e antebraços contra umidade e agentes externos.</p> <p>Deverá ser confeccionada em látex natural ou material equivalente, com características de impermeabilidade, resistência e flexibilidade.</p> <p>Deverá possuir cano longo, garantindo proteção adicional da região do antebraço.</p> <p>Deverá possuir superfície com características antiderrapantes na palma e dedos, proporcionando melhor aderência durante o manuseio em condições molhadas.</p> <p>Deverá permitir sensibilidade tátil adequada para execução de atividades operacionais.</p> <p>Deverá apresentar resistência mecânica compatível com o uso, sem risco de ruptura durante a utilização.</p> <p>Deverá ser fornecida no tamanho G, compatível com o uso adulto.</p> <p>O produto deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, durante toda a vigência contratual.</p>	R\$ 12,65	R\$ 506,00
042	3582	40	pares	<p>LUVA DE LATEX CANO LONGO TAMANHO M</p> <p>Luva de proteção destinada ao uso em atividades operacionais, especialmente em ambientes úmidos, proporcionando proteção das mãos e antebraços contra umidade e agentes externos.</p> <p>Deverá ser confeccionada em látex natural ou material equivalente, com características de impermeabilidade, resistência e flexibilidade.</p> <p>Deverá possuir cano longo, garantindo proteção adicional da região do antebraço.</p> <p>Deverá possuir superfície com características</p>	R\$ 12,65	R\$ 506,00

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541

**SAMU
192**

ITEM	CÓD. DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
				antiderrapantes na palma e dedos, proporcionando melhor aderência durante o manuseio em condições molhadas. Deverá permitir sensibilidade tátil adequada para execução de atividades operacionais. Deverá apresentar resistência mecânica compatível com o uso, sem risco de ruptura durante a utilização. Deverá ser fornecida no tamanho M, compatível com o uso adulto. O produto deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, durante toda a vigência contratual.		
043	3581	30	pares	LUVA DE LATEX CANO LONGO TAMANHO P Luva de proteção destinada ao uso em atividades operacionais, especialmente em ambientes úmidos, proporcionando proteção das mãos e antebraços contra umidade e agentes externos. Deverá ser confeccionada em látex natural ou material equivalente, com características de impermeabilidade, resistência e flexibilidade. Deverá possuir cano longo, garantindo proteção adicional da região do antebraço. Deverá possuir superfície com características antiderrapantes na palma e dedos, proporcionando melhor aderência durante o manuseio em condições molhadas. Deverá permitir sensibilidade tátil adequada para execução de atividades operacionais. Deverá apresentar resistência mecânica compatível com o uso, sem risco de ruptura durante a utilização. Deverá ser fornecida no tamanho P, compatível com o uso adulto. O produto deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, durante toda a vigência contratual.	R\$ 12,65	R\$ 379,50
044	3406	3.000	caixa	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL EM LÁTEX TAMANHO G CAIXA COM 100 UNIDADES Luva destinada a procedimentos não cirúrgicos, proporcionando proteção ao profissional e ao paciente durante atividades assistenciais. Deverá ser confeccionada em látex natural ou material equivalente, com características que garantam resistência, flexibilidade e sensibilidade tátil.	R\$ 35,36	R\$ 106.080,00

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541

**SAMU
192**

ITEM	CÓD. DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
				<p>Deverá ser fornecida levemente talcada com pó bioabsorvível, facilitando o calce e o uso. Deverá possuir superfície lisa ou texturizada, proporcionando adequada aderência durante o uso. Deverá ser ambidestra, de uso único, não estéril. Deverá ser fornecida em embalagem tipo caixa contendo 100 (cem) unidades. A embalagem deverá conter identificação clara do produto e indicação de uso em área médico-hospitalar. O produto deverá atender à legislação sanitária vigente e possuir registro ou notificação junto à ANVISA.</p>		
045	3407	3.000	caixa	<p>LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL EM LÁTEX TAMANHO M CAIXA COM 100 UNIDADES</p> <p>Luva destinada a procedimentos não cirúrgicos, proporcionando proteção ao profissional e ao paciente durante atividades assistenciais. Deverá ser confeccionada em látex natural ou material equivalente, com características que garantam resistência, flexibilidade e sensibilidade tátil. Deverá ser fornecida levemente talcada com pó bioabsorvível, facilitando o calce e o uso. Deverá possuir superfície lisa ou texturizada, proporcionando adequada aderência durante o uso. Deverá ser ambidestra, de uso único, não estéril. Deverá ser fornecida em embalagem tipo caixa contendo 100 (cem) unidades. A embalagem deverá conter identificação clara do produto e indicação de uso em área médico-hospitalar. O produto deverá atender à legislação sanitária vigente e possuir registro ou notificação junto à ANVISA.</p>	R\$ 35,36	R\$ 106.080,00
046	3408	3.000	caixa	<p>LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL EM LÁTEX TAMANHO P CAIXA COM 100 UNIDADES</p> <p>Luva destinada a procedimentos não cirúrgicos, proporcionando proteção ao profissional e ao paciente durante atividades assistenciais. Deverá ser confeccionada em látex natural ou material equivalente, com características que garantam resistência, flexibilidade e sensibilidade tátil. Deverá ser fornecida levemente talcada com</p>	R\$ 35,36	R\$ 106.080,00

ITEM	CÓD. DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
				<p>pó bioabsorvível, facilitando o calce e o uso. Deverá possuir superfície lisa ou texturizada, proporcionando adequada aderência durante o uso.</p> <p>Deverá ser ambidestra, de uso único, não estéril.</p> <p>Deverá ser fornecida em embalagem tipo caixa contendo 100 (cem) unidades.</p> <p>A embalagem deverá conter identificação clara do produto e indicação de uso em área médico-hospitalar.</p> <p>O produto deverá atender à legislação sanitária vigente e possuir registro ou notificação junto à ANVISA.</p>		
047	3437	400	caixa	<p>LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL EM NITRILÓ TAMANHO G</p> <p>Luva destinada a procedimentos não cirúrgicos, proporcionando proteção ao profissional e ao paciente durante atividades assistenciais.</p> <p>Deverá ser confeccionada em nitrilo (borracha sintética) ou material equivalente, sendo alternativa ao látex, adequada para usuários com sensibilidade a esse material.</p> <p>Deverá ser não estéril, ambidestra e de uso único.</p> <p>Deverá possuir superfície lisa ou texturizada, especialmente na região dos dedos, de modo a proporcionar melhor aderência e sensibilidade tátil durante o uso.</p> <p>Deverá apresentar resistência mecânica compatível com o uso, incluindo resistência a rasgos e perfurações.</p> <p>Deverá ser fornecida sem pó bioabsorvível.</p> <p>Deverá ser fornecida em embalagem tipo caixa (“dispenser box”) contendo 100 (cem) unidades.</p> <p>A embalagem deverá conter identificação clara do produto e indicação de uso em área médico-hospitalar.</p> <p>Deverá ser fornecida na cor azul, violeta ou equivalente, conforme padrão de mercado.</p> <p>O produto deverá atender à legislação sanitária vigente e possuir registro ou notificação junto à ANVISA.</p>	R\$ 34,14	R\$ 13.656,00
048	3436	600	caixa	<p>LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL EM NITRILÓ TAMANHO M</p> <p>Luva destinada a procedimentos não cirúrgicos, proporcionando proteção ao profissional e ao paciente durante atividades assistenciais.</p> <p>Deverá ser confeccionada em nitrilo (borracha sintética) ou material equivalente, sendo</p>	R\$ 34,14	R\$ 20.484,00

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541

**SAMU
192**

ITEM	CÓD. DO ITEM	QUANTI-DADE	UNI-DADE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
				<p>alternativa ao látex, adequada para usuários com sensibilidade a esse material. Deverá ser não estéril, ambidestra e de uso único. Deverá possuir superfície lisa ou texturizada, especialmente na região dos dedos, de modo a proporcionar melhor aderência e sensibilidade tátil durante o uso. Deverá apresentar resistência mecânica compatível com o uso, incluindo resistência a rasgos e perfurações. Deverá ser fornecida sem pó bioabsorvível. Deverá ser fornecida em embalagem tipo caixa ("dispenser box") contendo 100 (cem) unidades. A embalagem deverá conter identificação clara do produto e indicação de uso em área médico-hospitalar. Deverá ser fornecida na cor azul, violeta ou equivalente, conforme padrão de mercado. O produto deverá atender à legislação sanitária vigente e possuir registro ou notificação junto à ANVISA.</p>		
049	3435	350	caixa	<p>LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL EM NITRILÓ TAMANHO P</p> <p>Luva destinada a procedimentos não cirúrgicos, proporcionando proteção ao profissional e ao paciente durante atividades assistenciais. Deverá ser confeccionada em nitrilo (borracha sintética) ou material equivalente, sendo alternativa ao látex, adequada para usuários com sensibilidade a esse material. Deverá ser não estéril, ambidestra e de uso único. Deverá possuir superfície lisa ou texturizada, especialmente na região dos dedos, de modo a proporcionar melhor aderência e sensibilidade tátil durante o uso. Deverá apresentar resistência mecânica compatível com o uso, incluindo resistência a rasgos e perfurações. Deverá ser fornecida sem pó bioabsorvível. Deverá ser fornecida em embalagem tipo caixa ("dispenser box") contendo 100 (cem) unidades. A embalagem deverá conter identificação clara do produto e indicação de uso em área médico-hospitalar. Deverá ser fornecida na cor azul, violeta ou equivalente, conforme padrão de mercado. O produto deverá atender à legislação sanitária vigente e possuir registro ou notificação junto à ANVISA.</p>	R\$ 34,14	R\$ 11.949,00

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541

**SAMU
192**

ITEM	CÓD. DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
050	3057	10	unitário	<p>MACA COM SISTEMA RETRÁTIL PARA TRANSPORTE E SUPORTE DE INCUBADORA EM AMBULÂNCIA</p> <p>Equipamento destinado ao transporte seguro de incubadoras em ambulâncias, permitindo movimentação, embarque e desembarque com estabilidade e segurança em atendimento pré-hospitalar.</p> <p>Deverá possuir estrutura resistente, adequada ao suporte de incubadoras e seus acessórios, garantindo estabilidade durante o transporte.</p> <p>Deverá possuir sistema de articulação retrátil das pernas, com acionamento manual ou equivalente, permitindo recolhimento e abertura controlada durante as operações de carga e descarga.</p> <p>Deverá possuir sistema de travamento automático das pernas, garantindo estabilidade durante o uso, sem risco de fechamento involuntário.</p> <p>Deverá possuir sistema de segurança contra quedas, com mecanismo automático que impeça o colapso da estrutura em caso de acionamento involuntário dos comandos.</p> <p>Deverá possuir sistema de fixação compatível com o interior de ambulâncias, incluindo dispositivo de travamento seguro à base ou trilhos do veículo.</p> <p>Deverá possuir base superior compatível com adaptação e fixação de incubadoras, por meio de sistema ajustável, universal ou equivalente, garantindo estabilidade e segurança durante o transporte.</p> <p>Deverá ser compatível com incubadoras utilizadas pela Administração, incluindo modelos das fabricantes Olidef e Fanem, ou equivalentes, garantindo plena funcionalidade do conjunto.</p> <p>A compatibilidade deverá ser comprovada pelo licitante, mediante apresentação de documentação técnica, declaração do fabricante ou demonstração prática, quando solicitado, não sendo admitidas soluções que exijam adaptações estruturais nos equipamentos.</p> <p>O equipamento deverá permitir movimentação segura por operadores, com acionamento ergonômico e controle adequado.</p> <p>Deverá ser resistente às condições operacionais de uso, incluindo impactos, vibrações e movimentação em ambiente pré-hospitalar.</p> <p>O conjunto deverá manter integridade</p>	R\$ 5.347,65	R\$ 53.476,50

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541

**SAMU
192**

ITEM	CÓD. DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
				estrutural durante o uso, não podendo apresentar falhas mecânicas, travamentos ou perda de funcionalidade. Quando aplicável, deverá atender às normas técnicas pertinentes.		
051	3401	4.000	caixa	MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO Máscara descartável destinada à proteção das vias respiratórias do usuário em ambiente assistencial, reduzindo a exposição a partículas e agentes biológicos. Deverá ser confeccionada em material não tecido (TNT) ou equivalente, com estrutura de no mínimo três camadas, incluindo elemento filtrante com retenção bacteriana. Deverá possuir fixação por elástico, garantindo ajuste adequado ao rosto do usuário. Deverá possuir clipe nasal revestido ou sistema equivalente, permitindo melhor vedação e adaptação à face. Deverá ser hipoalergênica, confortável e permitir adequada respiração durante o uso. Deverá ser de uso único, não estéril. Deverá ser fornecida nas cores branca, verde, azul ou equivalente, conforme padrão de mercado. Deverá possuir eficiência de filtração bacteriana compatível com uso assistencial. Deverá ser fornecida em embalagem tipo caixa contendo 50 (cinquenta) unidades, garantindo proteção e integridade até o momento do uso. O produto deverá atender à legislação sanitária vigente e possuir registro ou notificação junto à ANVISA, quando aplicável.	R\$ 15,82	R\$ 63.280,00
052	4936	2.000	unitário	MÁSCARA TIPO PFF2 OU N95 SEM VÁLVULA PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA Equipamento de proteção individual destinado à proteção das vias respiratórias contra partículas e aerossóis, para uso em ambiente assistencial e operações de atendimento pré-hospitalar. Deverá ser do tipo PFF2 ou equivalente (N95), conforme normas técnicas aplicáveis. Deverá possuir formato anatômico ou dobrável, permitindo adequada vedação ao rosto do usuário. Deverá ser isento de válvula de exalação, garantindo proteção bidirecional. Deverá possuir fixação por elásticos e sistema de ajuste que proporcione vedação adequada. Deverá possuir clip nasal ou sistema equivalente, permitindo melhor adaptação à face. Deverá apresentar eficiência de filtração	R\$ 7,97	R\$ 15.940,00

ITEM	CÓD. DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
				compatível com o padrão PFF2/N95, garantindo retenção de partículas. Deverá ser confortável para uso prolongado e permitir adequada respiração. O produto deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, durante toda a vigência contratual. Quando aplicável, deverá atender às normas técnicas pertinentes.		
053	4311	300	unitário	OCULOS DE PROTEÇÃO LATERAL INCOLOR Equipamento de proteção individual destinado à proteção dos olhos contra impactos de partículas e agentes externos durante atividades operacionais. Deverá possuir lente incolor, confeccionada em material resistente, como policarbonato ou equivalente, com proteção contra impactos. Deverá possuir tratamento antirrisco e antiembaçante, garantindo maior durabilidade e visibilidade durante o uso. Deverá oferecer proteção lateral, por meio de design envolvente ou sistema equivalente. Deverá possuir proteção contra radiação ultravioleta (UV). Deverá possuir apoio nasal confortável, confeccionado em material maleável ou equivalente, permitindo adequada adaptação ao usuário. Deverá ser leve, resistente e confortável para uso prolongado. O produto deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, durante toda a vigência contratual.	R\$ 15,50	R\$ 4.650,00
054	4312	150	unitário	OCULOS DE PROTEÇÃO LATERAL LENTE ESCURA Equipamento de proteção individual destinado à proteção dos olhos contra impactos de partículas e luminosidade intensa durante atividades operacionais. Deverá possuir lente escura, confeccionada em material resistente, como policarbonato ou equivalente, com proteção contra impactos. Deverá possuir tratamento antirrisco e antiembaçante. Deverá oferecer proteção lateral, por meio de design envolvente ou sistema equivalente. Deverá possuir proteção contra radiação ultravioleta (UV). Deverá possuir apoio nasal confortável, confeccionado em material maleável ou	R\$ 10,08	R\$ 1.512,00

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541

**SAMU
192**

ITEM	CÓD. DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
				equivalente. Deverá ser leve, resistente e confortável para uso prolongado. O produto deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, durante toda a vigência contratual.		
055	4313	100	unitário	OCULOS DE PROTEÇÃO SOBREPOR Equipamento de proteção individual destinado à proteção dos olhos, projetado para uso sobre óculos de grau, garantindo segurança e visibilidade durante atividades operacionais. Deverá possuir lente confeccionada em material resistente, como policarbonato ou equivalente, com proteção contra impactos de partículas. Deverá possuir tratamento antirrisco e antiembaçante, garantindo durabilidade e visibilidade. Deverá possuir formato que permita o uso sobre óculos de grau, com espaço interno adequado. Deverá oferecer proteção lateral, por meio de design envolvente ou sistema equivalente. Deverá ser leve, resistente e confortável para uso prolongado. O produto deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, durante toda a vigência contratual.	R\$ 30,87	R\$ 3.087,00
056	7371	15	unitário	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA – RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO – CÓDIGO A5 Placa de sinalização de advertência destinada à identificação de risco de choque elétrico, código de sinalização/projeto A5, conforme projeto técnico de prevenção e combate a incêndio e segurança predial. Deverá possuir dimensões aproximadas de 300 x 300 mm e conter símbolo, pictograma ou mensagem indicativa de risco elétrico, com cores, contraste e legibilidade compatíveis com as normas técnicas aplicáveis.	R\$ 15,96	R\$ 239,40
057	7377	2	unitário	PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE – ALARME SONORO – CÓDIGO E1 Placa de sinalização fotoluminescente destinada à identificação de alarme sonoro de incêndio, código de sinalização/projeto E1, conforme projeto técnico de prevenção e combate a incêndio.	R\$ 22,32	R\$ 44,64

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541

**SAMU
192**

ITEM	CÓD. DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
				Deverá possuir dimensões aproximadas de 200 x 200 mm e conter pictograma, símbolo ou identificação visual compatível com alarme sonoro de incêndio, garantindo rápida identificação do equipamento.		
058	7375	10	unitário	PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE – COMANDO MANUAL DE ALARME – CÓDIGO E2 Placa de sinalização fotoluminescente destinada à identificação de comando manual de alarme de incêndio, código de sinalização/projeto E2, conforme projeto técnico de prevenção e combate a incêndio. Deverá possuir dimensões aproximadas de 150 x 200 mm e conter pictograma, símbolo ou identificação visual compatível com comando manual de alarme, garantindo rápida localização do dispositivo em situação de emergência.	R\$ 19,28	R\$ 192,80
059	7376	5	unitário	PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE – COMANDO MANUAL DE BOMBA – CÓDIGO E3 Placa de sinalização fotoluminescente destinada à identificação de comando manual de bomba de incêndio, código de sinalização/projeto E3, conforme projeto técnico de prevenção e combate a incêndio. Deverá possuir dimensões aproximadas de 150 x 200 mm e conter pictograma, símbolo ou identificação visual compatível com comando manual de bomba de incêndio, garantindo rápida localização do dispositivo.	R\$ 18,00	R\$ 90,00
060	3856	30	unitário	PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE – EXTINTOR DE INCÊNDIO – CÓDIGO E5 Placa de sinalização fotoluminescente destinada à identificação de extintor de incêndio, código de sinalização/projeto E5, conforme projeto técnico de prevenção e combate a incêndio. Deverá possuir dimensões aproximadas de 200 x 200 mm e conter pictograma, símbolo ou identificação visual compatível com extintor de incêndio, garantindo rápida localização do equipamento em situação de emergência.	R\$ 22,66	R\$ 679,80
061	3857	20	unitário	PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE – HIDRANTE – CÓDIGO E9 Placa de sinalização fotoluminescente destinada à identificação de hidrante, código de sinalização/projeto E9, conforme projeto	R\$ 19,43	R\$ 388,60

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541

**SAMU
192**

ITEM	CÓD. DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
				técnico de prevenção e combate a incêndio. Deverá possuir dimensões aproximadas de 200 x 200 mm e conter pictograma, símbolo ou identificação visual compatível com hidrante, garantindo rápida localização do equipamento em situação de emergência.		
062	4320	35	unitário	PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE – ROTA DE FUGA / ESCADA DESCENDO À DIREITA – CÓDIGO S8 Placa de sinalização fotoluminescente destinada à orientação de rota de fuga em escada, com indicação de descida à direita, código de sinalização/projeto S8, conforme projeto técnico de prevenção e combate a incêndio. Deverá possuir dimensões aproximadas de 240 x 120 mm e conter pictograma, seta direcional e demais elementos gráficos compatíveis com a sinalização de rota de fuga prevista no projeto, garantindo legibilidade e correta orientação dos usuários.	R\$ 18,35	R\$ 642,25
063	3860	35	unitário	PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE – ROTA DE FUGA / ESCADA DESCENDO À ESQUERDA – CÓDIGO S9 Placa de sinalização fotoluminescente destinada à orientação de rota de fuga em escada, com indicação de descida à esquerda, código de sinalização/projeto S9, conforme projeto técnico de prevenção e combate a incêndio. Deverá possuir dimensões aproximadas de 240 x 120 mm e conter pictograma, seta direcional e demais elementos gráficos compatíveis com a sinalização de rota de fuga prevista no projeto, garantindo legibilidade e correta orientação dos usuários.	R\$ 20,48	R\$ 716,80
064	7367	5	unitário	PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE – SAÍDA DE EMERGÊNCIA À DIREITA – CÓDIGO SID Placa de sinalização fotoluminescente destinada à orientação de saída de emergência com sentido à direita, código de sinalização/projeto SID, conforme projeto técnico de prevenção e combate a incêndio. Deverá possuir dimensões aproximadas de 240 x 120 mm e conter pictograma, seta direcional e elementos gráficos compatíveis com a sinalização prevista no projeto, garantindo legibilidade e orientação adequada dos usuários.	R\$ 20,72	R\$ 103,60

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541

**SAMU
192**

ITEM	CÓD. DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
065	3859	35	unitário	PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE – SAÍDA DE EMERGÊNCIA À DIREITA – CÓDIGO S2D Placa de sinalização fotoluminescente destinada à orientação de saída de emergência com sentido à direita, código de sinalização/projeto S2D, conforme projeto técnico de prevenção e combate a incêndio. Deverá possuir dimensões aproximadas de 240 x 120 mm e conter pictograma, seta direcional e indicação visual compatível com saída de emergência, garantindo fácil compreensão e orientação dos usuários.	R\$ 21,32	R\$ 746,20
066	7369	5	unitário	PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE – SAÍDA DE EMERGÊNCIA À ESQUERDA – CÓDIGO S1E Placa de sinalização fotoluminescente destinada à orientação de saída de emergência com sentido à esquerda, código de sinalização/projeto S1E, conforme projeto técnico de prevenção e combate a incêndio. Deverá possuir dimensões aproximadas de 240 x 120 mm e conter pictograma, seta direcional e elementos gráficos compatíveis com a sinalização prevista no projeto, garantindo legibilidade e orientação adequada dos usuários.	R\$ 20,72	R\$ 103,60
067	3858	35	unitário	PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE – SAÍDA DE EMERGÊNCIA À ESQUERDA – CÓDIGO S2E Placa de sinalização fotoluminescente destinada à orientação de saída de emergência com sentido à esquerda, código de sinalização/projeto S2E, conforme projeto técnico de prevenção e combate a incêndio. Deverá possuir dimensões aproximadas de 240 x 120 mm e conter pictograma, seta direcional e indicação visual compatível com saída de emergência, garantindo fácil compreensão e orientação dos usuários.	R\$ 18,65	R\$ 652,75
068	3862	40	unitário	PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE – SAÍDA EM FRENTE – CÓDIGO S3 Placa de sinalização fotoluminescente destinada à orientação de saída de emergência em frente, código de sinalização/projeto S3, conforme projeto técnico de prevenção e combate a incêndio. Deverá possuir dimensões aproximadas de 240 x 120 mm e conter pictograma, seta direcional ou indicação visual compatível com saída em	R\$ 29,10	R\$ 1.164,00

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541

**SAMU
192**

ITEM	CÓD. DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
				frente, garantindo fácil compreensão e orientação dos usuários.		
069	7379	2	unitário	PLACA DE SINALIZAÇÃO INFORMATIVA – “CHAVE DA BOMBA DE INCÊNDIO. MANTER LIGADA” – CÓDIGO E20 Placa de sinalização informativa com a mensagem “Chave da bomba de incêndio. Manter ligada”, código de sinalização/projeto E20, conforme projeto técnico de prevenção e combate a incêndio. Deverá possuir dimensões aproximadas de 300 x 100 mm e apresentar texto legível, com contraste adequado, boa definição e fácil visualização no local de instalação.	R\$ 19,50	R\$ 39,00
070	7378	5	unitário	PLACA DE SINALIZAÇÃO INFORMATIVA – “ESTA PORTA DEVERÁ PERMANECER ABERTA” – CÓDIGO M7 Placa de sinalização informativa com a mensagem “Esta porta deverá permanecer aberta”, código de sinalização/projeto M7, conforme projeto técnico de prevenção e combate a incêndio. Deverá possuir dimensões aproximadas de 400 x 150 mm e apresentar texto legível, com contraste adequado, boa definição e fácil visualização no local de instalação.	R\$ 15,39	R\$ 76,95
071	7374	2	unitário	PLACA DE SINALIZAÇÃO INFORMATIVA – INDICAÇÃO DE SPCI – CÓDIGO M1 Placa de sinalização informativa destinada à indicação do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio – SPCI, código de sinalização/projeto M1, conforme projeto técnico de prevenção e combate a incêndio. Deverá possuir dimensões aproximadas de 400 x 600 mm e conter texto, pictograma ou informações compatíveis com a indicação do SPCI, conforme projeto técnico aprovado e orientação da Administração, garantindo boa legibilidade e contraste adequado.	R\$ 60,22	R\$ 120,44
072	7373	2	unitário	PLACA DE SINALIZAÇÃO INFORMATIVA – LOTAÇÃO MÁXIMA 29 PESSOAS – CÓDIGO M2 Placa de sinalização informativa destinada à indicação de lotação máxima de 29 pessoas, código de sinalização/projeto M2, conforme projeto técnico de prevenção e combate a incêndio. Deverá possuir dimensões aproximadas de 240 x 120 mm e conter texto legível com a indicação “Lotação máxima: 29 pessoas”, ou redação equivalente aprovada pela	R\$ 24,80	R\$ 49,60

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541

**SAMU
192**

ITEM	CÓD. DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
				Administração, observando contraste, proporção e fácil visualização.		
073	7372	2	unitário	PLACA DE SINALIZAÇÃO INFORMATIVA – LOTAÇÃO MÁXIMA 93 PESSOAS – CÓDIGO M2 Placa de sinalização informativa destinada à indicação de lotação máxima de 93 pessoas, código de sinalização/projeto M2, conforme projeto técnico de prevenção e combate a incêndio. Deverá possuir dimensões aproximadas de 240 x 120 mm e conter texto legível com a indicação “Lotação máxima: 93 pessoas”, ou redação equivalente aprovada pela Administração, observando contraste, proporção e fácil visualização.	R\$ 24,80	R\$ 49,60
074	3048	80	unitário	PRANCHA RÍGIDA EM POLIETILENO PARA IMOBILIZAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES ADULTO COR AMARELA Dispositivo destinado à imobilização e transporte de pacientes em atendimento pré-hospitalar, especialmente em situações de trauma. Deverá ser confeccionada em polietileno de alta densidade ou material equivalente, com elevada resistência mecânica e durabilidade. Deverá possuir estrutura rígida, garantindo imobilização adequada do paciente durante o transporte. Deverá ser impermeável, resistente à absorção de líquidos e compatível com uso em ambientes úmidos ou com presença de fluidos. Deverá possuir capacidade de carga mínima de 200 kg, mantendo integridade estrutural durante o uso. Deverá possuir aberturas laterais ou pegadores, permitindo transporte seguro por múltiplos operadores. Deverá ser compatível com a utilização de cintos de imobilização, imobilizador de cabeça e demais acessórios de resgate. Deverá ser de fácil higienização e resistente a agentes químicos utilizados na limpeza e desinfecção. Deverá ser fornecida na cor amarela, conforme padronização operacional. Quando aplicável, deverá atender às normas técnicas pertinentes.	R\$ 751,17	R\$ 60.093,60
075	3047	40	unitário	PRANCHA RÍGIDA EM POLIETILENO PARA IMOBILIZAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES INFANTIL COR AMARELA Dispositivo destinado à imobilização e	R\$ 751,17	R\$ 30.046,80

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541

**SAMU
192**

ITEM	CÓD. DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
				<p>transporte de pacientes pediátricos em atendimento pré-hospitalar, especialmente em situações de trauma.</p> <p>Deverá ser confeccionada em polietileno de alta densidade ou material equivalente, com elevada resistência mecânica e durabilidade.</p> <p>Deverá possuir estrutura rígida, garantindo imobilização adequada do paciente durante o transporte.</p> <p>Deverá ser impermeável, resistente à absorção de líquidos e compatível com uso em ambientes úmidos ou com presença de fluidos.</p> <p>Deverá possuir capacidade de carga compatível com o uso pediátrico, não inferior a 120 kg, mantendo integridade estrutural durante o uso.</p> <p>Deverá possuir aberturas laterais ou pegadores, permitindo transporte seguro.</p> <p>Deverá ser compatível com a utilização de cintos de imobilização, imobilizador de cabeça e demais acessórios de resgate.</p> <p>Deverá ser de fácil higienização e resistente a agentes químicos utilizados na limpeza e desinfecção.</p> <p>Deverá ser fornecida na cor amarela, conforme padronização operacional.</p> <p>Quando aplicável, deverá atender às normas técnicas pertinentes.</p>		
076	4437	60	unitário	<p>RODÍZIO FIXO TRASEIRO 127 MM COM FREIO PARA CADEIRA DE RODAS DE AMBULÂNCIA</p> <p>Rodízio destinado à reposição em cadeiras de rodas utilizadas em ambulância, proporcionando estabilidade e segurança durante o uso.</p> <p>Deverá ser do tipo fixo traseiro, com diâmetro aproximado de 127 mm, confeccionado em material resistente ao desgaste.</p> <p>Deverá possuir sistema de freio, garantindo travamento seguro durante a utilização.</p> <p>Deverá ser compatível com cadeiras de rodas utilizadas pela Administração, incluindo modelos da marca Medcot, ou equivalente.</p> <p>Deverá apresentar resistência mecânica compatível com o uso, não sendo admitidas falhas estruturais.</p>	R\$ 449,08	R\$ 26.944,80
077	4442	80	unitário	<p>RODÍZIOS EMBORRACHADOS GIRATÓRIOS DE 127 MM PARA MACAS SITMED AMBULÂNCIA COM FREIO</p> <p>Rodízio destinado à reposição em macas de ambulância, proporcionando mobilidade e estabilidade durante o uso.</p> <p>Deverá ser do tipo giratório, com diâmetro</p>	R\$ 449,08	R\$ 35.926,40

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541

**SAMU
192**

ITEM	CÓD. DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
				aproximado de 127 mm, confeccionado em material emborrachado ou equivalente, resistente ao desgaste. Deverá possuir sistema de freio, garantindo travamento seguro durante a utilização. Deverá ser compatível com macas de ambulância utilizadas pela Administração, incluindo modelos da marca Sitmed, modelo MRB30, ou equivalente. Deverá apresentar resistência mecânica compatível com o uso, não sendo admitidas falhas estruturais.		
078	4443	80	unitário	RODÍZIOS EMBORRACHADOS GIRATÓRIOS DE 127 MM PARA MACAS SITMED AMBULÂNCIA SEM FREIO Rodízio destinado à reposição em macas de ambulância, proporcionando mobilidade e estabilidade durante o uso. Deverá ser do tipo giratório, com diâmetro aproximado de 127 mm, confeccionado em material emborrachado ou equivalente, resistente ao desgaste. Deverá ser compatível com macas de ambulância utilizadas pela Administração, incluindo modelos da marca Sitmed, modelo MRB30, ou equivalente. Deverá apresentar resistência mecânica compatível com o uso, não sendo admitidas falhas estruturais.	R\$ 419,06	R\$ 33.524,80
079	6339	80	unitário	RODÍZIOS EMBORRACHADOS GIRATÓRIOS DE 200 MM PARA MACAS SITMED AMBULÂNCIA COM FREIO Rodízio destinado à reposição em macas de ambulância, proporcionando mobilidade e estabilidade durante o uso. Deverá ser do tipo giratório, com diâmetro aproximado de 200 mm, confeccionado em material emborrachado ou equivalente, resistente ao desgaste. Deverá possuir sistema de freio, garantindo travamento seguro durante a utilização. Deverá ser compatível com macas de ambulância utilizadas pela Administração, incluindo modelos da marca Sitmed, modelo MRB30, ou equivalente. Deverá apresentar resistência mecânica compatível com o uso, não sendo admitidas falhas estruturais.	R\$ 419,06	R\$ 33.524,80
080	6338	80	unitário	RODÍZIOS EMBORRACHADOS GIRATÓRIOS DE 200 MM PARA MACAS SITMED AMBULÂNCIA SEM FREIO Rodízio destinado à reposição em macas de	R\$ 449,08	R\$ 35.926,40



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



**SAMU
192**

ITEM	CÓD. DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
				<p>ambulância, proporcionando mobilidade e estabilidade durante o uso.</p> <p>Deverá ser do tipo giratório, com diâmetro aproximado de 200 mm, confeccionado em material emborrachado ou equivalente, resistente ao desgaste.</p> <p>Deverá ser compatível com macas de ambulância utilizadas pela Administração, incluindo modelos da marca Sitmed, modelo MRB30, ou equivalente.</p> <p>Deverá apresentar resistência mecânica compatível com o uso, não sendo admitidas falhas estruturais.</p>		
081	4438	60	unitário	<p>RODÍZIOS GIRATÓRIOS DIANTEIROS DE 102 MM PARA CADEIRAS DE RODAS PORTÁTIL DE AMBULÂNCIA</p> <p>Rodízio destinado à reposição em cadeiras de rodas utilizadas em ambulância.</p> <p>Deverá ser do tipo giratório dianteiro, com diâmetro aproximado de 102 mm, confeccionado em material resistente.</p> <p>Deverá ser compatível com cadeiras de rodas utilizadas pela Administração, incluindo modelos da marca Medcot, ou equivalente.</p> <p>Deverá apresentar resistência mecânica compatível com o uso, não sendo admitidas falhas estruturais.</p>	R\$ 449,08	R\$ 26.944,80
082	4318	20	pares	<p>SAPATO DE SEGURANÇA EM COURO COM ELÁSTICO E BIQUEIRA DE PROTEÇÃO SOLADO BIDENSIDADE COR PRETA</p> <p>Calçado de segurança destinado à proteção dos pés do usuário em atividades operacionais, proporcionando conforto, estabilidade e segurança durante o uso.</p> <p>Deverá ser confeccionado em couro ou material equivalente de alta resistência, garantindo durabilidade e resistência ao desgaste.</p> <p>Deverá possuir fechamento em elástico lateral ou sistema equivalente, permitindo fácil calce e ajuste adequado ao pé.</p> <p>Deverá possuir biqueira de proteção em material polimérico (plástico) ou equivalente, garantindo proteção contra impactos, sem comprometer o conforto.</p> <p>Deverá possuir solado bidensidade, com características antiderrapantes e resistência ao desgaste, proporcionando estabilidade durante o uso.</p> <p>Deverá ser fornecido na cor preta, conforme padronização operacional.</p> <p>Deverá possuir modelo tipo sapato ocupacional baixo, sem cobertura da região do</p>	R\$ 105,49	R\$ 2.109,80

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541

**SAMU
192**

ITEM	CÓD. DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
				<p>tornozelo, diferenciando-se de botina de segurança.</p> <p>Deverá ser disponibilizado em numeração variada, compreendendo, no mínimo, os tamanhos 35 a 45, conforme necessidade da Administração.</p> <p>Deverá proporcionar conforto para uso prolongado, com adequado ajuste ao pé do usuário.</p> <p>O produto deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, durante toda a vigência contratual.</p>		
083	5080	35	unitário	<p>SINALIZADOR LUMINOSO DE ENTRADA E SAÍDA DE GARAGEM EM LED BIVOLT</p> <p>Equipamento destinado à sinalização luminosa de entrada e saída de veículos em garagens, visando orientar o fluxo e aumentar a segurança no tráfego.</p> <p>Deverá possuir sinalização visual por meio de LEDs de alto brilho, garantindo adequada visibilidade em diferentes condições de iluminação.</p> <p>Deverá operar em tensão bivolt (127/220V), com funcionamento contínuo.</p> <p>Deverá possuir baixo consumo de energia, com potência compatível com tecnologia LED.</p> <p>Deverá ser confeccionado em material metálico ou equivalente, com tratamento anticorrosivo, garantindo durabilidade e resistência ao uso em ambientes internos ou externos cobertos.</p> <p>Deverá possuir estrutura resistente, não sendo admitidas deformações ou falhas durante o uso.</p> <p>Deverá permitir fixação em parede ou estrutura adequada, com instalação segura.</p> <p>Deverá possuir acionamento manual por chave liga/desliga ou sistema equivalente.</p> <p>Deverá apresentar sinalização clara e visível, permitindo identificação segura por motoristas durante a aproximação.</p>	R\$ 229,44	R\$ 8.030,40
084	3433	450	unitário	<p>TALA DE IMOBILIZACAO G - COR VERDE</p> <p>Dispositivo destinado à imobilização provisória de membros em atendimento pré-hospitalar, permitindo estabilização de fraturas, luxações e outras lesões traumáticas.</p> <p>Deverá ser confeccionado em estrutura maleável com núcleo metálico ou material equivalente, permitindo moldagem conforme a anatomia do paciente, mantendo a forma após aplicação.</p> <p>Deverá possuir revestimento externo</p>	R\$ 30,67	R\$ 13.801,50

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541

**SAMU
192**

ITEM	CÓD. DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
				<p>acolchoado, resistente, confortável e de fácil higienização, não sendo admitidos materiais que se deteriorem com o uso ou limpeza.</p> <p>Deverá permitir reutilização, sendo lavável e resistente a agentes utilizados na limpeza e desinfecção.</p> <p>Deverá apresentar resistência mecânica compatível com o uso, mantendo integridade estrutural durante a aplicação e transporte do paciente.</p> <p>Deverá ser fornecida em cores distintas conforme o tamanho, permitindo rápida identificação operacional.</p> <p>Deverá possuir dimensões compatíveis com o tamanho especificado, permitindo adequada aplicação em diferentes segmentos corporais.</p> <p>Quando aplicável, deverá atender às normas técnicas pertinentes.</p>		
085	3434	400	unitário	<p>TALA DE IMOBILIZACAO GG - COR AMARELA</p> <p>Dispositivo destinado à imobilização provisória de membros em atendimento pré-hospitalar, permitindo estabilização de fraturas, luxações e outras lesões traumáticas.</p> <p>Deverá ser confeccionado em estrutura maleável com núcleo metálico ou material equivalente, permitindo moldagem conforme a anatomia do paciente, mantendo a forma após aplicação.</p> <p>Deverá possuir revestimento externo acolchoado, resistente, confortável e de fácil higienização, não sendo admitidos materiais que se deteriorem com o uso ou limpeza.</p> <p>Deverá permitir reutilização, sendo lavável e resistente a agentes utilizados na limpeza e desinfecção.</p> <p>Deverá apresentar resistência mecânica compatível com o uso, mantendo integridade estrutural durante a aplicação e transporte do paciente.</p> <p>Deverá ser fornecida em cores distintas conforme o tamanho, permitindo rápida identificação operacional.</p> <p>Deverá possuir dimensões compatíveis com o tamanho especificado, permitindo adequada aplicação em diferentes segmentos corporais.</p> <p>Quando aplicável, deverá atender às normas técnicas pertinentes.</p>	R\$ 39,58	R\$ 15.832,00
086	3432	350	unitário	<p>TALA DE IMOBILIZACAO M - COR LARANJA</p> <p>Dispositivo destinado à imobilização provisória de membros em atendimento pré-hospitalar, permitindo estabilização de fraturas, luxações e outras lesões traumáticas.</p>	R\$ 27,68	R\$ 9.688,00

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541

**SAMU
192**

ITEM	CÓD. DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
				<p>Deverá ser confeccionado em estrutura maleável com núcleo metálico ou material equivalente, permitindo moldagem conforme a anatomia do paciente, mantendo a forma após aplicação.</p> <p>Deverá possuir revestimento externo acolchoado, resistente, confortável e de fácil higienização, não sendo admitidos materiais que se deteriorem com o uso ou limpeza.</p> <p>Deverá permitir reutilização, sendo lavável e resistente a agentes utilizados na limpeza e desinfecção.</p> <p>Deverá apresentar resistência mecânica compatível com o uso, mantendo integridade estrutural durante a aplicação e transporte do paciente.</p> <p>Deverá ser fornecida em cores distintas conforme o tamanho, permitindo rápida identificação operacional.</p> <p>Deverá possuir dimensões compatíveis com o tamanho especificado, permitindo adequada aplicação em diferentes segmentos corporais.</p> <p>Quando aplicável, deverá atender às normas técnicas pertinentes.</p>		
087	3431	300	unitário	<p>TALA DE IMOBILIZACAO P - COR AZUL ROYAL</p> <p>Dispositivo destinado à imobilização provisória de membros em atendimento pré-hospitalar, permitindo estabilização de fraturas, luxações e outras lesões traumáticas.</p> <p>Deverá ser confeccionado em estrutura maleável com núcleo metálico ou material equivalente, permitindo moldagem conforme a anatomia do paciente, mantendo a forma após aplicação.</p> <p>Deverá possuir revestimento externo acolchoado, resistente, confortável e de fácil higienização, não sendo admitidos materiais que se deteriorem com o uso ou limpeza.</p> <p>Deverá permitir reutilização, sendo lavável e resistente a agentes utilizados na limpeza e desinfecção.</p> <p>Deverá apresentar resistência mecânica compatível com o uso, mantendo integridade estrutural durante a aplicação e transporte do paciente.</p> <p>Deverá ser fornecida em cores distintas conforme o tamanho, permitindo rápida identificação operacional.</p> <p>Deverá possuir dimensões compatíveis com o tamanho especificado, permitindo adequada aplicação em diferentes segmentos corporais.</p> <p>Quando aplicável, deverá atender às normas técnicas pertinentes.</p>	R\$ 21,40	R\$ 6.420,00

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541

**SAMU
192**

ITEM	CÓD. DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
088	3060	60	unitário	<p>TESOURA DE RESGATE COM PONTA ROMBA TAMANHO APROXIMADO 15 CM</p> <p>Tesoura destinada ao uso em atendimento pré-hospitalar, para corte eficiente de materiais como tecido, couro, cintos e similares os durante procedimentos de resgate.</p> <p>Deverá possuir ponta romba, garantindo segurança ao paciente durante o manuseio.</p> <p>Deverá possuir lâminas confeccionadas em aço inoxidável ou material equivalente, com resistência mecânica adequada e durabilidade.</p> <p>Deverá possuir borda serrilhada ou sistema equivalente, permitindo o corte eficiente de materiais resistentes.</p> <p>Deverá possuir cabo ergonômico, resistente, proporcionando firmeza, controle e conforto durante o uso.</p> <p>Deverá possuir tamanho aproximado de 15 cm, compatível com uso operacional.</p> <p>Deverá apresentar resistência ao uso contínuo, não sendo admitidas deformações, perda de corte ou falhas durante a utilização.</p> <p>Deverá ser de fácil higienização e resistente a agentes utilizados na limpeza e desinfecção.</p>	R\$ 54,28	R\$ 3.256,80
089	2402	450	unitário	<p>TIRANTE TIPO ARANHA PARA IMOBILIZAÇÃO DE PACIENTES ADULTO EM PRANCHA RÍGIDA</p> <p>Dispositivo destinado à imobilização e fixação de pacientes em prancha rígida durante atendimento pré-hospitalar, transporte e resgate.</p> <p>Deverá ser composto por sistema de cintos ajustáveis tipo aranha, incluindo tirante principal e tirantes transversais, permitindo fixação segura do paciente.</p> <p>Deverá possuir tirante principal com configuração em “V” ou sistema equivalente, com ajuste de comprimento, garantindo adequada fixação ao longo do corpo.</p> <p>Deverá possuir múltiplos tirantes transversais ajustáveis, permitindo adaptação a diferentes biotipos e garantindo estabilidade durante o transporte.</p> <p>Deverá possuir sistema de fixação por velcro costurado ao corpo do dispositivo e/ou reguladores plásticos resistentes, permitindo ajuste firme, rápido e seguro, não sendo admitido desprendimento durante o uso.</p> <p>Deverá possuir áreas de fixação em velcro com dimensão e sobreposição suficientes, garantindo ajuste firme e seguro, não sendo admitidos sistemas com área de contato</p>	R\$ 131,65	R\$ 59.242,50



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



**SAMU
192**

ITEM	CÓD. DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
				<p>insuficiente que comprometam a fixação durante o uso.</p> <p>As áreas de sobreposição dos velcros deverão permitir ajuste adequado a diferentes biotipos, garantindo estabilidade do conjunto.</p> <p>Deverá ser compatível com pranchas rígidas utilizadas em atendimento pré-hospitalar.</p> <p>Deverá possuir identificação por cores nos tirantes, facilitando o uso correto durante o atendimento.</p> <p>DIMENSÕES APROXIMADAS (REQUISITO MÍNIMO DE DESEMPENHO)</p> <p>Tirante principal longitudinal (cor preta): aproximadamente 1,60 m</p> <p>Tirantes superiores (cor verde): aproximadamente 2,20 m e 2,00 m</p> <p>Tirantes intermediários (cor amarela): aproximadamente 1,70 m</p> <p>Tirantes inferiores (cor vermelha em “Y”): aproximadamente 1,00 m (ramificações) e 1,62 m (base)</p> <p>Tirante inferior complementar (cor preta): aproximadamente 1,07 m</p> <p>Os comprimentos informados são referenciais mínimos, não sendo admitidos tirantes com dimensões inferiores que comprometam a adequada fixação e imobilização do paciente.</p> <p>Deverá ser confeccionado em material resistente, com elevada durabilidade e resistência à tração.</p> <p>Deverá ser de fácil higienização e resistente a agentes utilizados na limpeza e desinfecção.</p> <p>O conjunto deverá manter integridade estrutural durante o uso, não sendo admitidas falhas, deformações ou perda de funcionalidade.</p>		
090	3054	150	unitário	<p>TIRANTE TIPO ARANHA PARA IMOBILIZAÇÃO DE PACIENTES INFANTIL EM PRANCHA RÍGIDA</p> <p>Dispositivo destinado à imobilização e fixação de pacientes pediátricos em prancha rígida durante atendimento pré-hospitalar, transporte e resgate.</p> <p>Deverá ser composto por sistema de cintos ajustáveis tipo aranha, incluindo tirante principal e tirantes transversais, permitindo fixação segura do paciente.</p> <p>Deverá possuir tirante principal com configuração em “V” ou sistema equivalente, com ajuste de comprimento, garantindo adequada fixação ao longo do corpo.</p> <p>Deverá possuir, no mínimo, três tirantes transversais ajustáveis, permitindo adaptação ao biotipo infantil e garantindo estabilidade</p>	R\$ 128,31	R\$ 19.246,50

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541

**SAMU
192**

ITEM	CÓD. DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
				<p>durante o transporte.</p> <p>Deverá possuir sistema de fixação por velcro costurado ao corpo do dispositivo e/ou reguladores plásticos resistentes, permitindo ajuste firme, rápido e seguro, não sendo admitido desprendimento durante o uso.</p> <p>Deverá possuir áreas de fixação em velcro com dimensão e sobreposição suficientes, garantindo ajuste firme e seguro, não sendo admitidos sistemas com área de contato insuficiente que comprometam a fixação durante o uso.</p> <p>As áreas de sobreposição dos velcros deverão permitir ajuste adequado ao público pediátrico, garantindo estabilidade do conjunto durante a imobilização.</p> <p>Deverá ser compatível com pranchas rígidas utilizadas em atendimento pré-hospitalar.</p> <p>Deverá possuir identificação por cores nos tirantes, facilitando o uso correto e ágil durante o atendimento, incluindo, no mínimo: tirante principal na cor preta; tirantes transversais em cores distintas, tais como verde, vermelho e amarelo, ou equivalentes.</p> <p>Deverá ser confeccionado em material resistente, com elevada durabilidade e resistência à tração.</p> <p>Deverá ser de fácil higienização e resistente a agentes utilizados na limpeza e desinfecção.</p> <p>O conjunto deverá manter integridade estrutural durante o uso, não sendo admitidas falhas, deformações ou perda de funcionalidade.</p>		
091	3066	150	unitário	<p>TORNIQUETE TÁTICO</p> <p>Dispositivo destinado ao controle de hemorragias externas em membros superiores e inferiores, para uso em atendimento pré-hospitalar e situações de emergência.</p> <p>Deverá possuir sistema de compressão com haste de torção (molinete) ou equivalente, permitindo aplicação de pressão suficiente para contenção de sangramento.</p> <p>Deverá possuir sistema de travamento seguro do molinete, evitando afrouxamento durante o uso.</p> <p>Deverá possuir faixa de compressão confeccionada em material resistente, leve e de alta durabilidade, como nylon ou equivalente.</p> <p>Deverá possuir sistema de ajuste por velcro ou equivalente, permitindo aplicação rápida e segura.</p> <p>Deverá possuir área destinada ao registro do</p>	R\$ 349,96	R\$ 52.494,00

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



ITEM	CÓD. DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
				<p>horário de aplicação, facilitando o controle do tempo de uso.</p> <p>Deverá ser fornecido na cor laranja, de alta visibilidade, facilitando a identificação durante o atendimento.</p> <p>Deverá possuir dimensões compatíveis com uso em membros superiores e inferiores, com ajuste adequado a diferentes biotipos.</p> <p>Deverá apresentar resistência mecânica compatível com o uso, não sendo admitidas falhas, rupturas ou perda de funcionalidade durante a aplicação.</p> <p>Deverá permitir reutilização, desde que mantidas condições adequadas de higienização e integridade do dispositivo.</p> <p>Deverá ser de fácil higienização e resistente a agentes utilizados na limpeza e desinfecção.</p> <p>O produto deverá atender à legislação sanitária vigente e possuir registro ou notificação junto à ANVISA, quando aplicável.</p>		
092	4429	100	pacote	<p>TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL EM TNT COM ELÁSTICO</p> <p>Touca descartável destinada à proteção e cobertura dos cabelos do usuário em ambiente assistencial, contribuindo para controle de contaminação.</p> <p>Deverá ser confeccionada em material não tecido (TNT) ou equivalente, leve, resistente e confortável.</p> <p>Deverá possuir formato sanfonado, permitindo expansão e adequada cobertura dos cabelos.</p> <p>Deverá possuir elástico em toda a sua extensão, garantindo ajuste adequado à cabeça do usuário.</p> <p>Deverá ser descartável, de uso único e não estéril.</p> <p>Deverá ser fornecida na cor branca, conforme padronização.</p> <p>Deverá ser fornecida em embalagem contendo 100 (cem) unidades, garantindo integridade até o momento do uso.</p> <p>O produto deverá atender à legislação sanitária vigente e possuir registro ou notificação junto à ANVISA, quando aplicável.</p>	R\$ 17,18	R\$ 1.718,00
VALOR MÉDIO TOTAL:					R\$ 1.768.563,33	

3. Detalhamento complementar

3.1. As especificações completas e minuciosas dos itens poderão constar em subanexos técnicos, especialmente quando envolverem bolsas operacionais, identificação visual institucional, compartimentação interna, compatibilidade com equipamentos existentes ou requisitos de segurança específicos.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



3.2. Para fins de julgamento e recebimento, prevalecerão as descrições técnicas consolidadas no Termo de Referência e em seus anexos sobre quaisquer descrições resumidas eventualmente constantes do sistema eletrônico.



ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DAS BOLSAS OPERACIONAIS

1. OBJETO

1.1. Estabelecer os requisitos técnicos mínimos para fabricação e fornecimento de bolsas operacionais destinadas ao atendimento pré-hospitalar móvel (APH), visando padronização, durabilidade, ergonomia e funcionalidade no uso pelo SAMU.

2. REQUISITOS GERAIS APLICÁVEIS A TODAS AS BOLSAS

Todas as bolsas deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos gerais, sem prejuízo das especificações particulares previstas para cada item.

2.1. Material externo

2.1.1. As bolsas deverão ser confeccionadas em material sintético de alta resistência, conforme a especificação individual de cada item, admitindo-se outro material tecnicamente equivalente ou superior, desde que compatível com a finalidade operacional da bolsa.

2.1.2. O material externo deverá apresentar estrutura, gramatura e acabamento compatíveis com uso operacional contínuo, transporte seguro, manuseio frequente, resistência à umidade, proteção mínima dos materiais acondicionados e facilidade de limpeza e higienização ordinária.

2.1.3. Quando indicado no item específico, o material deverá possuir tratamento impermeabilizante, resinado, laminado ou equivalente, destinado a conferir maior resistência à umidade, à abrasão e ao desgaste decorrente do uso em ambiente de atendimento pré-hospitalar.

2.2. Cor

2.2.1. A cor predominante de cada bolsa deverá observar a especificação individual do respectivo item, respeitado o padrão visual e funcional definido pela Administração.

2.2.2. Os acabamentos, fitas, zíperes, viés, perfis, engates, alças e demais componentes poderão ser confeccionados em cores compatíveis com o modelo da bolsa, preferencialmente em preto, cinza ou cor tecnicamente adequada, salvo disposição específica em sentido diverso.

2.3. Costuras, reforços e acabamento estrutural

2.3.1. As costuras deverão ser reforçadas nos pontos de maior esforço, especialmente em alças, fitas, engates, argolas, bolsos, divisórias, áreas de abertura, base e pontos de fixação de componentes removíveis.

2.3.2. Nos pontos sujeitos a maior tração, deverão ser utilizadas costuras duplas, costuras em “X”, travetes ou solução tecnicamente equivalente, de modo a garantir resistência adequada ao peso e à finalidade operacional da bolsa.

2.3.3. O acabamento deverá ser uniforme, firme e compatível com uso intensivo, sem rebarbas, fios soltos, falhas de costura, partes cortantes, deformações, rasgos, manchas, colagens frágeis ou



defeitos que comprometam a segurança, a higienização, a durabilidade, a funcionalidade ou a apresentação visual do produto.

2.4. Sistema de fechamento

2.4.1. O sistema de fechamento poderá ser composto por zíper, velcro, fivela, engate, tira de fechamento ou sistema equivalente, conforme a configuração de cada item.

2.4.2. O sistema de fechamento deverá garantir segurança no transporte, facilidade de abertura rápida, acesso aos materiais acondicionados e resistência compatível com uso operacional contínuo.

2.4.3. Quando o item específico indicar abertura ampla ou abertura aproximada de 180º, o sistema de fechamento deverá permitir essa funcionalidade sem comprometer a estrutura, o alinhamento, a resistência ou o fechamento seguro da bolsa.

2.5. Zíperes, cursores, velcros, elásticos, engates e acessórios

2.5.1. Os zíperes, cursores, velcros, elásticos, fechos de engate rápido, reguladores, argolas, mosquetões, fitas, tiras de fechamento e demais acessórios deverão ser reforçados, compatíveis com uso operacional contínuo e adequados à dimensão, à carga e à finalidade de cada bolsa.

2.5.2. Os zíperes deverão apresentar funcionamento regular, com abertura e fechamento contínuos, sem travamentos, deformações, desalinhamentos ou falhas.

2.5.3. Os velcros deverão possuir aderência compatível com a finalidade de fixação, mantendo bolsos, abas, tiras ou componentes removíveis firmemente presos durante o transporte e o manuseio, sem prejuízo da remoção, reposicionamento ou higienização quando tais funcionalidades estiverem previstas no item.

2.5.4. Os elásticos deverão possuir tensão, largura e resistência compatíveis com os materiais a serem acondicionados, com costura segura e fixação adequada, evitando desprendimento prematuro, afrouxamento excessivo ou perda de funcionalidade durante o uso.

2.5.5. Os engates, reguladores, argolas, mosquetões e acessórios equivalentes deverão apresentar encaixe firme, regulagem funcional e segurança contra soltura involuntária durante o uso regular.

2.5.6. Todos os acessórios deverão ser entregues devidamente fixados, alinhados, íntegros e em pleno funcionamento, sem partes quebradiças, frouxas, cortantes, deformadas ou com defeitos que comprometam a segurança, a organização, o transporte ou a durabilidade da bolsa.

2.6. Alças e sistemas de transporte

2.6.1. As bolsas deverão possuir alças compatíveis com sua finalidade, podendo incluir alça de mão, alça de ombro, alça a tiracolo, sistema tipo mochila, ajuste peitoral, cinto abdominal ou outro sistema de transporte previsto na especificação individual de cada item.

2.6.2. As alças deverão ser confeccionadas em material resistente, com largura, comprimento, regulagem e forma de fixação compatíveis com a carga estimada e com a finalidade operacional da bolsa.

2.6.3. Os pontos de fixação das alças deverão possuir reforço estrutural e costura resistente, preferencialmente em “X”, travete, costura dupla ou solução equivalente, de modo a suportar o uso contínuo e o peso dos materiais acondicionados.



2.6.4. Quando prevista alça de ombro, alça a tiracolo ou sistema costal, deverá haver regulagem funcional e, quando compatível com o modelo, elemento de conforto, como acolchoamento, ombreira, peça de união ou solução equivalente.

2.7. Base, estrutura e proteção inferior

2.7.1. A base das bolsas deverá ser semirrígida, estruturada, reforçada ou protegida conforme a configuração de cada item, garantindo estabilidade quando apoiada, proteção do conteúdo interno e resistência compatível com a carga operacional.

2.7.2. Quando compatível com o modelo da bolsa, deverão ser previstos elementos de apoio inferiores, como pés, sapatas, pontos emborrachados ou reforços equivalentes, destinados à redução do desgaste, à proteção da base e à maior durabilidade do produto.

2.7.3. As bolsas deverão apresentar estrutura compatível com sua finalidade, evitando deformações excessivas que prejudiquem o acesso, a organização, o transporte ou a proteção dos materiais acondicionados.

2.8. Acabamento interno e higienização

2.8.1. O acabamento interno das bolsas deverá ser confeccionado em tecido poliéster 600, na cor cinza, ou material tecnicamente equivalente ou superior, resistente, lavável, de fácil higienização e compatível com o acondicionamento dos materiais previstos para cada bolsa.

2.8.2. Quando necessário ao acabamento das bordas internas, bolsos, divisórias, abas, nichos e demais componentes internos, deverá ser utilizado viés preto, perfil, costura reforçada ou solução equivalente, de modo a evitar desgaste precoce, proteger as bordas e facilitar a limpeza.

2.8.3. O revestimento interno deverá apresentar resistência compatível com umidade, fluidos, abrasão e manuseio frequente, sem desprendimento, rasgos, deformações ou falhas que comprometam a utilização, a organização interna ou a higienização da bolsa.

2.9. Identificação visual institucional

2.9.1. As bolsas deverão possuir identificação visual institucional conforme especificação individual de cada item, com aplicação dos logotipos do **CISSUL** e/ou do **SAMU 192**, conforme arte, dimensões, cores e orientações fornecidas ou aprovadas pela Administração.

2.9.2. A identificação visual deverá observar proporção, legibilidade, fidelidade às cores institucionais, alinhamento adequado e compatibilidade com o modelo da bolsa.

2.9.3. A aplicação poderá ocorrer por bordado, serigrafia, silkagem, patch, etiqueta técnica, impressão ou outro processo compatível com uso operacional, desde que apresente boa fixação, resistência à limpeza ordinária, ao manuseio frequente e ao desgaste natural do uso.

2.9.4. A identificação visual não poderá prejudicar a abertura, o fechamento, a funcionalidade dos bolsos, a resistência das costuras, a movimentação das alças ou o uso regular da bolsa.

2.10. Elementos refletivos

2.10.1. Quando previstos na especificação individual do item, os elementos refletivos deverão ser aplicados nas posições, dimensões e quantidades indicadas, observando aderência, alinhamento, visibilidade e resistência compatíveis com o uso operacional.



2.10.2. Os elementos refletivos deverão permanecer firmemente fixados ao material da bolsa, sem desprendimento precoce, enrugamento excessivo ou perda de funcionalidade visual em condições normais de uso.

2.11. Capacidade e funcionalidade

2.11.1. A capacidade, a configuração interna e a disposição dos compartimentos deverão ser compatíveis com a finalidade prevista para cada modelo de bolsa.

2.11.2. As bolsas deverão permitir organização eficiente, acesso rápido, transporte seguro e proteção adequada dos materiais acondicionados, sem prejuízo da ergonomia e da funcionalidade exigidas para uso em atendimento pré-hospitalar.

2.11.3. Não serão aceitas configurações que, embora semelhantes em aparência, comprometam substancialmente a capacidade útil, a distribuição interna, a fixação dos materiais, o fechamento seguro, o transporte ou a finalidade operacional do item.

2.12. Variação tolerada das medidas

2.12.1. As dimensões indicadas neste Anexo são aproximadas e admitem as tolerâncias específicas previstas em cada item.

2.12.2. Na ausência de tolerância específica, será admitida variação de até 10% para mais ou para menos nas dimensões externas gerais da bolsa, desde que preservadas a capacidade volumétrica, a funcionalidade, a ergonomia, a organização interna, a resistência estrutural, a identidade visual e a finalidade operacional do item.

2.12.3. Para medidas internas de bolsos, nichos, divisórias, elásticos, abas, alças, fitas, velcros e demais componentes acessórios, será admitida variação razoável decorrente do processo de fabricação, desde que não comprometa a acomodação dos materiais, o fechamento, a fixação, a segurança no transporte e a funcionalidade prevista.

2.12.4. Não serão aceitas variações que descaracterizem o modelo, reduzam substancialmente a capacidade útil, prejudiquem a organização interna, impeçam o acondicionamento dos materiais previstos ou comprometam a segurança, a durabilidade e o uso operacional da bolsa.

2.13. Equivalência técnica

2.13.1. Serão admitidos materiais, acabamentos, sistemas de fechamento, acessórios e soluções construtivas tecnicamente equivalentes ou superiores aos especificados, desde que preservem a resistência, durabilidade, impermeabilidade ou resistência à umidade quando exigida, facilidade de higienização, ergonomia, funcionalidade, capacidade e finalidade operacional da bolsa.

2.13.2. A equivalência técnica não poderá ser utilizada para reduzir a qualidade mínima exigida, suprimir compartimentos, alterar a finalidade do item, comprometer a organização interna ou descaracterizar o modelo descrito.

2.14. Condições mínimas de qualidade e recebimento

2.14.1. As bolsas deverão ser entregues novas, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento, livres de defeitos de fabricação, deformações, manchas, rasgos, falhas de costura,



zíperes defeituosos, velcros sem aderência, elásticos frouxos, acessórios frágeis ou qualquer vício que comprometa sua utilização.

2.14.2. A Administração poderá recusar o recebimento de produtos que não atendam aos requisitos gerais deste Anexo ou às especificações particulares do respectivo item, especialmente quando houver prejuízo à funcionalidade, à segurança, à resistência, à organização, à higienização, à identidade visual ou à finalidade operacional da bolsa.

3. ESPECIFICAÇÕES

ITEM DO PREGÃO	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES
002	6699	<p>BOLSA AZUL DE SINAIS VITAIS</p> <p>1. FINALIDADE Bolsa destinada ao transporte individual de materiais para aferição de sinais vitais em ambiente de atendimento pré-hospitalar (APH), devendo apresentar dimensões compactas, resistência estrutural, organização interna funcional e facilidade de acesso rápido aos insumos durante o atendimento.</p> <p>2. CONFORMIDADE GERAL A bolsa deverá atender integralmente aos requisitos gerais estabelecidos neste Anexo, aplicando-se as especificações deste item de forma complementar e prevalecendo estas quando houver exigência técnica específica.</p> <p>3. COR A bolsa deverá ser confeccionada em tecido poliéster 600 impermeabilizado, predominantemente na cor azul-marinho, conforme padrão institucional definido para o item.</p> <p>4. DIMENSÕES E CAPACIDADE A bolsa deverá possuir dimensões externas aproximadas de 25 cm de altura x 52 cm de largura x 22 cm de profundidade, observadas as regras de variação tolerada das medidas previstas nos requisitos gerais deste Anexo.</p> <p>5. CONFIGURAÇÃO EXTERNA A bolsa deverá possuir abertura principal localizada na parte superior, com fechamento por zíper nº 8, dotado de dois cursores, permitindo abertura ampla e acesso facilitado ao compartimento interno. Deverá possuir alça de mão confeccionada em fita resistente, com largura aproximada de 4 cm, fixada à estrutura da bolsa, contendo pegador central com reforço, acolchoamento ou solução equivalente para maior conforto durante o transporte. Nas laterais externas, deverá possuir dois bolsos, um em cada lateral, com dimensões aproximadas de 20 cm de altura x 12 cm de largura x 7 cm de profundidade, confeccionados no mesmo material do corpo principal, com fechamento por zíper nº 6. Cada bolso lateral deverá possuir uma faixa refletiva horizontal, com aproximadamente 12 cm de comprimento. Na parte frontal, deverá possuir um bolso externo com dimensões aproximadas de 22 cm de altura x 29 cm de largura x 7 cm de profundidade, com abertura ampla, podendo atingir aproximadamente 180º, fechamento por zíper nº 6 e estrutura com acolchoamento interno. Sobre a face externa do bolso frontal deverão ser aplicadas duas faixas refletivas verticais, com aproximadamente 22 cm de altura x 2,5 cm de largura, ficando a identificação visual da bolsa posicionada entre as faixas refletivas.</p>



ITEM DO PREGÃO	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES
		<p>6. CONFIGURAÇÃO TRASEIRA A parte posterior da bolsa deverá possuir painel acolchoado, proporcionando maior conforto ao usuário. Deverá possuir sistema de estabilização ou fixação da alça de ombro, composto por velcro, engates rápidos ou solução equivalente, permitindo estabilização da bolsa junto ao corpo ou acoplamento a outros equipamentos operacionais, quando aplicável.</p> <p>7. ALÇA DE OMBRO A bolsa deverá ser equipada com alça de ombro ajustável e removível, com comprimento aproximado de 130 cm e largura aproximada de 4 cm, dotada de sistema de regulagem nas extremidades e engates rápidos compatíveis com os pontos de fixação da bolsa. A alça deverá possuir elemento de conforto, como acolchoamento, ombreira ou solução equivalente, para adequada distribuição da carga durante o uso.</p> <p>8. BASE A base da bolsa deverá ser semirrígida, estruturada ou reforçada, garantindo estabilidade quando apoiada e proteção ao conteúdo interno. Deverá possuir, preferencialmente, quatro pontos de apoio inferiores, confeccionados em material resistente, como borracha ou equivalente, posicionados de forma a reduzir o desgaste e aumentar a durabilidade do produto.</p> <p>9. CONFIGURAÇÃO INTERNA O compartimento principal deverá possuir acabamento interno conforme os requisitos gerais deste Anexo, em tecido poliéster 600 na cor cinza, ou material tecnicamente equivalente ou superior, resistente, lavável e de fácil higienização. O bolso frontal, em sua face interna, deverá conter dois elásticos com dimensões aproximadas de 30 cm x 2,5 cm, cada um com cinco divisões funcionais, destinados à fixação e organização de materiais compatíveis com a finalidade da bolsa. Na face oposta do bolso frontal, deverá possuir um bolso em tela, com dimensões aproximadas de 28 cm x 15 cm, com fechamento por zíper nº 6.</p> <p>10. IDENTIFICAÇÃO VISUAL A bolsa deverá conter aplicação dos logotipos do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 e do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas – CISSUL, conforme padrão institucional aprovado pela Administração. Ambos os logotipos deverão ser aplicados na face frontal da bolsa, dispostos lado a lado, com dimensões equivalentes e alinhamento horizontal, mantendo proporção, legibilidade e fidelidade às cores institucionais.</p>
003	6700	<p>BOLSA AZUL DE SOLUÇÕES</p> <p>1. FINALIDADE Bolsa destinada ao acondicionamento, transporte e organização de soluções e materiais de apoio ao atendimento pré-hospitalar, devendo apresentar estrutura reforçada, compartimento principal amplo, bolsos externos funcionais, divisões internas para organização dos materiais e resistência compatível com a rotina operacional do SAMU.</p> <p>2. CONFORMIDADE GERAL A bolsa deverá atender integralmente aos requisitos gerais estabelecidos neste Anexo, aplicando-se as especificações deste item de forma complementar e prevalecendo estas quando houver exigência técnica específica.</p> <p>3. MATERIAL EXTERNO, COR E ESTRUTURA A bolsa deverá ser confeccionada externamente em tecido poliéster 600 resinado, reforçado, resistente e acolchoado, ou material de qualidade tecnicamente equivalente ou</p>

ITEM DO PREGÃO	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES
		<p>superior, que assegure proteção do conteúdo interno, facilidade de higienização e durabilidade compatível com a rotina operacional.</p> <p>A bolsa deverá ser confeccionada predominantemente na cor azul-marinho, observada a padronização visual institucional definida para o item.</p> <p>As laterais deverão ser acolchoadas, de modo a conferir proteção aos materiais acondicionados. A base deverá possuir reforço semirrígido, compatível com o peso estimado dos materiais transportados, contribuindo para a sustentação da bolsa, manutenção de seu formato e proteção do conteúdo interno quando apoiada.</p> <p>4. DIMENSÕES</p> <p>A bolsa deverá possuir dimensões externas aproximadas de 70 cm de comprimento x 50 cm de largura x 32 cm de altura, observadas as regras de variação tolerada das medidas previstas nos requisitos gerais deste Anexo.</p> <p>5. COMPARTIMENTO PRINCIPAL</p> <p>A bolsa deverá possuir abertura ampla, em sistema de abertura aproximada de 180º, permitindo acesso facilitado ao compartimento principal.</p> <p>A tampa superior deverá possuir abertura aproximada de 30 cm x 48 cm, com fechamento por zíper reforçado nº 10, ou equivalente, dotado de cursores compatíveis com uso frequente.</p> <p>A tampa superior deverá possuir bolso interno em tela, material translúcido ou equivalente, com fechamento por zíper ou sistema similar, destinado ao acondicionamento de materiais leves, acessórios ou itens de apoio. O bolso interno da tampa deverá permitir visualização parcial ou total do conteúdo, sem prejudicar a abertura principal da bolsa ou o acesso ao compartimento principal.</p> <p>O compartimento principal deverá possuir divisões ou canais internos de separação, destinados à organização de frascos, soluções ou materiais de apoio, reduzindo o deslocamento dos itens durante o transporte e facilitando a identificação e a retirada durante o atendimento.</p> <p>A organização interna do compartimento principal deverá contemplar, preferencialmente, 03 nichos com dimensões aproximadas de 30 cm x 10 cm e 02 nichos com dimensões aproximadas de 15 cm x 10 cm, admitidas variações dimensionais conforme os requisitos gerais, desde que preservadas a capacidade de organização, a estabilidade dos itens acondicionados, a funcionalidade e a finalidade do compartimento.</p> <p>As divisórias internas deverão ser destacáveis e fixadas por velcro ou solução equivalente. Poderão ser formadas por separadores acolchoados, semirrígidos, estruturados ou solução equivalente, admitida variação construtiva conforme o modelo do fabricante, desde que preservadas a organização, a estabilidade dos itens acondicionados e a funcionalidade do compartimento.</p> <p>6. BOLSOS EXTERNOS</p> <p>A bolsa deverá possuir 04 bolsos externos, sendo 02 bolsos frontais, cada um com dimensões aproximadas de 44 cm x 23 cm, e 02 bolsos laterais, um em cada extremidade da bolsa, cada um com dimensões aproximadas de 25 cm x 23 cm.</p> <p>Os bolsos externos deverão possuir fechamento por zíper reforçado nº 10, ou equivalente, com dois cursores, permitindo abertura ampla.</p> <p>No compartimento localizado na face destinada à identificação visual institucional, deverá haver 04 nichos internos, fixados à estrutura interna, confeccionados em material cinza com viés preto, ou solução equivalente, cada um com dimensões aproximadas de 10 cm de largura x 13 cm de altura x 7 cm de profundidade, destinados à separação e organização dos materiais acondicionados.</p> <p>O outro bolso frontal e os dois bolsos laterais deverão ser livres internamente, sem divisões fixas, nichos ou compartimentações internas, permitindo acondicionamento de materiais diversos compatíveis com suas dimensões e com a finalidade da bolsa.</p>



ITEM DO PREGÃO	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES
		<p>7. ALÇAS E TRANSPORTE</p> <p>Na parte externa, a bolsa deverá possuir duas alças de mão, na cor preta, confeccionadas em fita resistente, com largura aproximada de 50 mm e comprimento aproximado de 82 cm, fixadas desde suas extremidades à estrutura da bolsa.</p> <p>Na parte central de uma das alças deverá haver reforço tipo espaguete, com aproximadamente 12 cm. Na alça oposta deverá haver elemento acolchoado de conforto, com dimensões aproximadas de 13 cm x 13 cm, dotado de fechamento em velcro macho e fêmea, permitindo a união das alças e proporcionando maior conforto e segurança durante o transporte manual.</p> <p>A bolsa deverá possuir alça de ombro destacável, ajustável e resistente, destinada ao transporte a tiracolo. A fixação deverá ocorrer em extremidades opostas às alças de mão, mediante fitas costuradas e reforçadas na estrutura da bolsa.</p> <p>A alça destacável deverá ser confeccionada em fita preta resistente, com largura aproximada de 5 cm e comprimento regulável de até aproximadamente 138 cm, contendo engate resistente, preferencialmente em material plástico rígido de alta resistência ou equivalente, compatível com os pontos de fixação da bolsa, e acolchoado regulável para apoio no ombro, com dimensões aproximadas de 15 cm x 8 cm.</p> <p>8. IDENTIFICAÇÃO VISUAL</p> <p>A bolsa deverá possuir identificação visual institucional na posição frontal, com aplicação dos logotipos do CISSUL e do SAMU 192, observando proporção, legibilidade, fidelidade às cores institucionais e padrão previamente aprovado pela Administração.</p> <p>A aplicação da identificação visual deverá preservar a funcionalidade dos bolsos, alças, aberturas e demais componentes da bolsa.</p>
004	6701	<p>BOLSA VERDE ENFERMAGEM</p> <p>1. FINALIDADE</p> <p>Bolsa tipo mochila, destinada ao acondicionamento, organização, transporte e pronta utilização de materiais de enfermagem e atendimento pré-hospitalar, devendo possuir estrutura resistente, compartimentação interna funcional, bolsas internas removíveis, aba interna organizadora removível, fechamento seguro, alças para transporte manual e costal, ajuste peitoral, cinto abdominal, base reforçada e acabamento compatível com o uso operacional do SAMU 192.</p> <p>2. CONFORMIDADE GERAL</p> <p>A bolsa deverá atender integralmente aos requisitos gerais estabelecidos neste Anexo, aplicando-se as especificações deste item de forma complementar e prevalecendo estas quando houver exigência técnica específica.</p> <p>3. MATERIAL EXTERNO, COR E ESTRUTURA</p> <p>A bolsa deverá ser confeccionada predominantemente em tecido poliéster 600 impermeabilizado, na cor verde, ou em material tecnicamente equivalente ou superior, desde que mantidas as características de resistência, impermeabilidade, durabilidade, facilidade de higienização e compatibilidade com a finalidade de uso.</p> <p>As faces frontal, posterior e laterais deverão possuir acolchoamento interno em espuma ou material equivalente, de modo a conferir maior sustentação estrutural à bolsa e proteção mínima aos materiais acondicionados. O conjunto deverá manter formato adequado durante o uso, evitando deformações excessivas que prejudiquem o acesso rápido aos materiais.</p> <p>Externamente, a bolsa deverá possuir acabamento em perfil de PVC termoplástico encapado, na cor preta, ou solução equivalente, contornando as partes estruturais externas, com a finalidade de proporcionar melhor acabamento, reforço estrutural e maior resistência ao desgaste.</p>

ITEM DO PREGÃO	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES
		<p>4. DIMENSÕES A bolsa deverá possuir dimensões aproximadas de 46 cm de altura x 35 cm de largura x 25 cm de profundidade, observadas as regras de variação tolerada das medidas previstas nos requisitos gerais deste Anexo.</p> <p>5. COMPARTIMENTO PRINCIPAL O compartimento principal da bolsa deverá possuir fechamento por zíper reforçado, preferencialmente na cor preta, com cursores compatíveis, permitindo abertura ampla de aproximadamente 180º, de modo a facilitar o acesso, a visualização, a organização e a retirada dos materiais acondicionados em seu interior.</p> <p>6. BOLSO FRONTAL EXTERNO E IDENTIFICAÇÃO VISUAL Na parte frontal, a bolsa deverá possuir bolso frontal externo, confeccionado no mesmo material e na mesma cor predominante da bolsa, com dimensões aproximadas de 33 cm de altura x 32 cm de largura x 8 cm de profundidade, destinado à guarda de materiais de acesso rápido. O bolso frontal externo deverá possuir fechamento por zíper reforçado, preferencialmente na cor preta, com cursores compatíveis, posicionado de modo a permitir abertura parcial do bolso, costurado a uma altura aproximada de 20 cm da base da bolsa. A identificação visual institucional deverá ser aplicada nesse bolso frontal externo, com a logomarca do CISSUL e do SAMU 192, conforme padrão visual adotado pelo Ministério da Saúde, devendo apresentar boa definição, proporção, legibilidade e fidelidade às cores institucionais.</p> <p>7. ALÇAS DE MÃO Na parte superior, a bolsa deverá possuir duas alças de mão, uma posicionada no lado frontal e outra no lado posterior, destinadas ao transporte manual. As alças deverão ser confeccionadas em fita de polipropileno preta, ou material tecnicamente equivalente, com largura e comprimento compatíveis com o porte da bolsa e com sua finalidade de uso. Na região central das alças deverá existir elemento de conforto, tipo espaguete, reforço interno ou solução equivalente, destinado a melhorar a pegada durante o transporte manual. As alças deverão possuir peça acolchoada de união, confeccionada no mesmo material da bolsa ou em material equivalente, com camada interna de espuma e fechamento por velcro macho e fêmea, destinada a unir as duas alças de mão e proporcionar maior conforto e segurança durante o transporte.</p> <p>8. SISTEMA DE TRANSPORTE TIPO MOCILA, AJUSTE PEITORAL E CINTO ABDOMINAL Na parte posterior, a bolsa deverá possuir sistema de transporte tipo mochila, composto por duas alças costais acolchoadas, ajustáveis e reforçadas, confeccionadas no mesmo material da bolsa ou em material tecnicamente equivalente, com acabamento em viés, sistema de regulação por fitas resistentes e engates rápidos. A parte posterior deverá possuir reforço estrutural para fixação das alças costais, de modo a assegurar resistência e estabilidade durante o uso. As alças costais deverão proporcionar conforto e estabilidade durante o transporte, devendo possuir ajuste peitoral regulável, com fita resistente e fecho de engate rápido, destinado à estabilização da bolsa junto ao corpo durante o deslocamento. A bolsa deverá possuir, ainda, cinto abdominal acolchoado, fixado nas laterais, destinado à melhor distribuição do peso e à estabilização da bolsa durante o transporte. O cinto deverá possuir base acolchoada, acabamento em viés, fitas de regulação resistentes e fecho de engate rápido.</p> <p>9. BASE REFORÇADA E PROTEÇÃO INFERIOR Na parte externa inferior, a bolsa deverá possuir acabamento em plástico transparente</p>

ITEM DO PREGÃO	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES
		<p>resistente, tipo cristal 030 ou material tecnicamente equivalente, aplicado em toda a extensão da base, de modo a proteger a área de maior contato com superfícies externas. Esse material deverá avançar da base para a porção inferior da bolsa, formando uma capa protetora com altura aproximada de 10 cm nas faces frontal e posterior, podendo apresentar altura superior nas laterais, desde que preservadas a funcionalidade, a resistência, a estabilidade e o acabamento do conjunto.</p> <p>Sobre essa região reforçada, a bolsa deverá possuir, no mínimo, quatro pontos de apoio emborrachados, preferencialmente em formato retangular, destinados a aumentar a estabilidade e reduzir o atrito direto da bolsa com o piso.</p> <p>10. PARTE INTERNA E FIXAÇÃO DOS COMPONENTES REMOVÍVEIS</p> <p>A parte interna da bolsa deverá possuir acabamento interno conforme os requisitos gerais deste Anexo, em tecido poliéster 600 na cor cinza, ou material tecnicamente equivalente ou superior, com acabamento em viés preto quando necessário.</p> <p>O interior da bolsa deverá permitir a fixação segura das bolsas internas removíveis e da aba interna organizadora removível, mantendo a funcionalidade de abertura, fechamento, acesso rápido, conferência visual, reposicionamento e retirada dos materiais acondicionados.</p> <p>As faces internas frontal e posterior deverão possuir faixas de velcro macho, distribuídas de forma proporcional, destinadas à fixação das bolsas internas removíveis. As bolsas internas deverão possuir velcro fêmea compatível, permitindo fixação firme, retirada, reposicionamento e higienização quando necessário.</p> <p>11. BOLSAS INTERNAS REMOVÍVEIS TRANSPARENTES</p> <p>A bolsa deverá possuir, ao todo, 8 bolsas internas removíveis transparentes, fixadas por velcro às faces internas frontal e posterior da bolsa principal, destinadas à organização, separação e visualização dos materiais acondicionados.</p> <p>Na face interna frontal, deverão ser fixadas 4 bolsas internas removíveis, sendo 2 bolsas maiores com medidas aproximadas de 33 cm x 15 cm x 8 cm e 2 bolsas menores com medidas aproximadas de 15 cm x 15 cm x 8 cm.</p> <p>Na face interna posterior, correspondente ao verso interno da parte das costas da mochila, deverá ser adotada a mesma configuração, com 4 bolsas internas removíveis, sendo 2 bolsas maiores com medidas aproximadas de 33 cm x 15 cm x 8 cm e 2 bolsas menores com medidas aproximadas de 15 cm x 15 cm x 8 cm.</p> <p>As bolsas internas removíveis deverão ser confeccionadas com estrutura em material resistente, preferencialmente na cor preta ou cinza, com corpo maleável e resistente, laterais estruturadas e face aparente em material transparente resistente, tipo cristal 030 ou equivalente, permitindo a visualização rápida do conteúdo.</p> <p>Cada bolsa interna removível deverá possuir fechamento por zíper nº 8 ou compatível, preferencialmente na cor preta, com cursor reforçado, contornando a face aparente transparente de modo a permitir abertura ampla da tampa.</p> <p>As bordas deverão possuir acabamento em viés, perfil termoplástico, material sintético reforçado ou solução equivalente, especialmente nas áreas de maior manuseio e atrito.</p> <p>12. ABA INTERNA ORGANIZADORA REMOVÍVEL COM ELÁSTICOS</p> <p>Além das bolsas internas removíveis transparentes, a bolsa deverá possuir uma única aba interna organizadora removível, com dimensões aproximadas de 40 cm x 30 cm, destinada à guarda e organização de materiais diversos de enfermagem.</p> <p>A aba deverá ser presa ao interior da bolsa por sistema de velcro, permitindo sua fixação firme, remoção, reposicionamento e higienização quando necessário, sem prejuízo à organização interna ou ao fechamento da bolsa.</p> <p>Cada lado da aba deverá possuir três elásticos de fixação, com largura aproximada de 2,5 cm cada, distribuídos proporcionalmente ao longo da superfície da aba.</p> <p>Cada elástico deverá ser subdividido por costuras em três espaços de acomodação, totalizando nove espaços de retenção em cada lado da aba, destinados à organização e</p>

ITEM DO PREGÃO	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES
		<p>fixação de materiais e utensílios diversos. A aba interna removível deverá ser compatível com a presença das bolsas internas transparentes removíveis, de modo que todos os componentes possam ser utilizados de forma simultânea, sem prejuízo à organização, ao fechamento da bolsa, à segurança no transporte e ao acesso aos materiais acondicionados.</p>
005	6702	<p>BOLSA VERMELHA DE MEDICAMENTOS</p> <p>1. FINALIDADE Bolsa destinada ao acondicionamento, organização, transporte e proteção de ampolas de medicamentos, frascos de soro fisiológico e demais materiais utilizados nas rotinas operacionais do atendimento pré-hospitalar móvel, devendo possuir estrutura interna compatível com a separação, fixação e visualização dos insumos armazenados.</p> <p>2. CONFORMIDADE GERAL A bolsa deverá atender integralmente aos requisitos gerais estabelecidos neste Anexo, aplicando-se as especificações deste item de forma complementar e prevalecendo estas quando houver exigência técnica específica.</p> <p>3. MATERIAL EXTERNO, COR E ESTRUTURA A bolsa deverá ser confeccionada externamente em material sintético laminado de superfície lisa, com aparência semelhante a couro sintético, como courvin, napa sintética, laminado vinílico/PVC ou equivalente, na cor vermelha, resistente à umidade e de fácil limpeza e higienização, adequado ao uso em ambiente operacional de urgência e emergência. Na parte interna, as faces frontal e posterior da bolsa deverão possuir reforço em material semirrígido, de modo a conferir estrutura, proteção e estabilidade ao conteúdo acondicionado. As laterais maiores deverão ser acolchoadas internamente, contribuindo para a proteção dos medicamentos, ampolas e demais materiais transportados.</p> <p>4. DIMENSÕES A bolsa deverá possuir dimensões externas aproximadas de 30 cm de altura x 41 cm de largura x 15 cm de profundidade, observadas as regras de variação tolerada das medidas previstas nos requisitos gerais deste Anexo.</p> <p>5. FECHAMENTO PRINCIPAL O fechamento principal da bolsa deverá ser realizado por zíper nº 8, na cor preta, com inserção de 02 cursores esmaltados na cor preta, permitindo abertura de aproximadamente 180º e fechamento seguro.</p> <p>6. ALÇA DE MÃO A bolsa deverá possuir alça de mão rígida, na cor preta, confeccionada em PVC ou material equivalente, com pega anatômica, comprimento aproximado de 240 mm e largura mínima aproximada de 30 mm em sua parte mediana, de forma a permitir transporte manual seguro e confortável.</p> <p>7. ALÇA A TIRACOLO A bolsa deverá possuir alça a tiracolo regulável e destacável, confeccionada em polipropileno na cor preta, com largura aproximada de 40 mm e comprimento regulável aproximado de 138 cm. A alça deverá possuir ombreira ou elemento equivalente de conforto para apoio no ombro, de modo a distribuir melhor a carga durante o transporte. Nas extremidades, a alça deverá possuir engates metálicos, um em cada extremidade, compatíveis com as argolas de fixação da bolsa.</p>

ITEM DO PREGÃO	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES
		<p>A bolsa deverá possuir alça ou fita de fixação costurada em cada extremidade, partindo da base até a argola metálica niquelada, com reforço de costura, a aproximadamente 20 cm da base, garantindo resistência adequada ao transporte da bolsa carregada.</p> <p>8. ACABAMENTO INTERNO O revestimento interno deverá observar os requisitos gerais deste Anexo, sendo confeccionado em tecido poliéster 600 na cor cinza, ou material tecnicamente equivalente ou superior, com acabamento em viés preto, garantindo proteção das bordas, durabilidade e melhor acabamento interno.</p> <p>9. ABAS INTERNAS A bolsa deverá possuir 03 abas internas articuladas e fixas, destinadas à organização e acondicionamento de ampolas e outros materiais, confeccionadas com estrutura compatível com o uso operacional. As abas deverão possuir sistema de organização interna composto por nichos com elásticos, proteção em material transparente tipo cristal 030 e bolsos internos, conforme distribuição indicada neste descritivo.</p> <p>10. DISTRIBUIÇÃO DAS ABAS INTERNAS</p> <p>10.1. Primeira aba A 1ª aba, em sua face frontal, deverá possuir 02 faixas horizontais de elástico, cada uma composta por aproximadamente 16 nichos, com largura aproximada de 2 cm por nicho, destinadas ao acondicionamento de ampolas. Sobre as carreiras de elásticos deverá haver tira em material transparente tipo cristal 030, com altura aproximada de 10 cm, costurada na parte inferior, contribuindo para a contenção, proteção e visualização dos itens acondicionados. A 1ª aba, em sua face posterior/verso, deverá possuir 03 faixas horizontais de elástico, sendo a primeira e a segunda compostas por aproximadamente 21 nichos cada, com largura aproximada de 1,5 cm por nicho, e a terceira composta por aproximadamente 16 nichos, com largura aproximada de 2 cm por nicho, destinadas ao acondicionamento de ampolas de diferentes dimensões. Sobre as carreiras de elásticos deverá haver tira em material transparente tipo cristal 030, com altura aproximada de 7 cm, costurada na parte inferior, contribuindo para a contenção, proteção e visualização dos itens acondicionados.</p> <p>10.2. Segunda aba A 2ª aba, em sua face frontal, deverá possuir 02 bolsos confeccionados em tela, dispostos lado a lado, destinados ao acondicionamento de materiais diversos. A 2ª aba, em sua face posterior/verso, deverá possuir 01 bolso confeccionado em tela, com fechamento por velcro, destinado ao acondicionamento seguro de materiais diversos.</p> <p>10.3. Terceira aba A 3ª aba, em sua face frontal, deverá possuir 04 faixas horizontais de elástico, formando 04 fileiras de nichos, cada fileira composta por aproximadamente 30 a 32 nichos, com largura individual aproximada superior a 1 cm por nicho, destinadas ao acondicionamento de ampolas de menor diâmetro. Sobre as carreiras de elásticos deverá haver tira em material transparente tipo cristal 030, com altura aproximada de 5 cm, costurada na parte inferior, contribuindo para a contenção, proteção e visualização dos itens acondicionados. A 3ª aba, em sua face posterior/verso, deverá possuir 02 bolsos sobrepostos em tela, dispostos verticalmente, sendo um bolso maior, com altura aproximada de 23 cm, ao fundo, e um bolso menor, com altura aproximada de 16 cm, sobreposto na parte frontal, ambos com fechamento por velcro, destinados ao acondicionamento seguro de materiais diversos.</p>

ITEM DO PREGÃO	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES
		<p>11. SISTEMA DE FIXAÇÃO DAS AMPOLAS Os nichos das abas deverão ser confeccionados com elástico de largura compatível com a finalidade de fixação das ampolas, observadas as larguras aproximadas indicadas para cada aba. A bolsa deverá possuir capacidade aproximada para acondicionamento de até 210 ampolas, considerando a distribuição dos nichos nas abas internas, admitida variação decorrente das dimensões das ampolas utilizadas.</p> <p>12. FACE ANTERIOR INTERNA Na face anterior interna da bolsa deverão existir 02 bolsos expansíveis verticais, dispostos lado a lado, com medida mínima aproximada de 25 cm de altura x 20 cm de largura cada, confeccionados em material transparente tipo cristal 030, com acabamento em viés preto, destinados ao acondicionamento e à visualização de materiais diversos. Cada bolso deverá possuir sistema de fechamento por tira/alça de polipropileno, na cor preta, com largura aproximada de 25 mm e comprimento aproximado de 110 mm, dotada de velcro para fechamento. Na parte mediana superior de cada bolso deverá haver velcro compatível com a tira/alça de fechamento, permitindo a fixação adequada e evitando a abertura involuntária durante o transporte e o manuseio da bolsa.</p> <p>13. FACE POSTERIOR INTERNA Na face posterior interna da bolsa deverá haver sistema de fixação por velcro, na cor preta, destinado à fixação de 02 bolsas internas removíveis e à contenção de frascos de soro fisiológico. As 02 bolsas internas removíveis deverão ser confeccionadas em material resistente na cor vermelha, com medidas aproximadas de 20 cm de largura x 13 cm de altura x 7 cm de profundidade cada, devendo possuir parte superior em material transparente tipo cristal 030, permitindo a visualização do conteúdo. Cada bolsa interna removível deverá possuir fechamento por zíper preto, com abertura ampla, preferencialmente em 180º, acabamento em viés ou material termoplástico preto em sua extensão, e sistema de fixação posterior por velcro, compatível com o velcro existente na face posterior interna da bolsa principal. Ao lado das bolsas internas removíveis deverão existir 03 alças de polipropileno, na cor preta, com medida mínima aproximada de 26 cm de comprimento x 3 cm de largura, com fechamento por velcro preto de medida mínima aproximada de 7,5 cm de comprimento x 3 cm de largura, destinadas à fixação de 03 frascos de soro fisiológico de 250 ml ou 500 ml.</p> <p>14. IDENTIFICAÇÃO VISUAL A bolsa deverá possuir aplicação dos logotipos do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 e do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas – CISSUL, conforme arte, dimensões, cores e orientações fornecidas ou aprovadas pela Administração. O logotipo do CISSUL deverá ser aplicado preferencialmente na face frontal da bolsa, em posição de destaque, enquanto o logotipo do SAMU 192 deverá ser aplicado ao lado, mantendo proporção, legibilidade e fidelidade às cores institucionais.</p>
006	6703	<p>BOLSA VERMELHA MÉDICA</p> <p>1. FINALIDADE Bolsa tipo mochila, destinada ao acondicionamento, organização, transporte e pronta utilização de materiais médicos e atendimento pré-hospitalar, devendo possuir estrutura resistente, compartimentação interna funcional, bolsas internas removíveis, aba interna organizadora removível, fechamento seguro, alças para transporte manual e costal, ajuste peitoral, cinto abdominal, base reforçada e acabamento compatível com o uso operacional do SAMU 192.</p>

ITEM DO PREGÃO	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES
		<p>2. CONFORMIDADE GERAL A bolsa deverá atender integralmente aos requisitos gerais estabelecidos neste Anexo, aplicando-se as especificações deste item de forma complementar e prevalecendo estas quando houver exigência técnica específica.</p> <p>3. MATERIAL EXTERNO, COR E ESTRUTURA A bolsa deverá ser confeccionada predominantemente em tecido poliéster 600 impermeabilizado, na cor vermelha, ou em material tecnicamente equivalente ou superior, desde que mantidas as características de resistência, impermeabilidade, durabilidade, facilidade de higienização e compatibilidade com a finalidade de uso. As faces frontal, posterior e laterais deverão possuir acolchoamento interno em espuma ou material equivalente, de modo a conferir maior sustentação estrutural à bolsa e proteção mínima aos materiais acondicionados. O conjunto deverá manter formato adequado durante o uso, evitando deformações excessivas que prejudiquem o acesso rápido aos materiais. Externamente, a bolsa deverá possuir acabamento em perfil de PVC termoplástico encapado, na cor preta, ou solução equivalente, contornando as partes estruturais externas, com a finalidade de proporcionar melhor acabamento, reforço estrutural e maior resistência ao desgaste.</p> <p>4. DIMENSÕES A bolsa deverá possuir dimensões aproximadas de 46 cm de altura x 35 cm de largura x 25 cm de profundidade, observadas as regras de variação tolerada das medidas previstas nos requisitos gerais deste Anexo.</p> <p>5. COMPARTIMENTO PRINCIPAL O compartimento principal da bolsa deverá possuir fechamento por zíper reforçado, preferencialmente na cor preta, com cursores compatíveis, permitindo abertura ampla de aproximadamente 180º, de modo a facilitar o acesso, a visualização, a organização e a retirada dos materiais acondicionados em seu interior.</p> <p>6. BOLSO FRONTAL EXTERNO E IDENTIFICAÇÃO VISUAL Na parte frontal, a bolsa deverá possuir bolso frontal externo, confeccionado no mesmo material e na mesma cor predominante da bolsa, com dimensões aproximadas de 33 cm de altura x 32 cm de largura x 8 cm de profundidade, destinado à guarda de materiais de acesso rápido. O bolso frontal externo deverá possuir fechamento por zíper reforçado, preferencialmente na cor preta, com cursores compatíveis, posicionado de modo a permitir abertura parcial do bolso, costurado a uma altura aproximada de 20 cm da base da bolsa. A identificação visual institucional deverá ser aplicada nesse bolso frontal externo, com a logomarca do CISSUL e do SAMU 192, conforme padrão visual adotado pelo Ministério da Saúde, devendo apresentar boa definição, proporção, legibilidade e fidelidade às cores institucionais.</p> <p>7. ALÇAS DE MÃO Na parte superior, a bolsa deverá possuir duas alças de mão, uma posicionada no lado frontal e outra no lado posterior, destinadas ao transporte manual. As alças deverão ser confeccionadas em fita de polipropileno preta, ou material tecnicamente equivalente, com largura e comprimento compatíveis com o porte da bolsa e com sua finalidade de uso. Na região central das alças deverá existir elemento de conforto, tipo espaguete, reforço interno ou solução equivalente, destinado a melhorar a pegada durante o transporte manual. As alças deverão possuir peça acolchoada de união, confeccionada no mesmo material da</p>

ITEM DO PREGÃO	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES
		<p>bolsa ou em material equivalente, com camada interna de espuma e fechamento por velcro macho e fêmea, destinada a unir as duas alças de mão e proporcionar maior conforto e segurança durante o transporte.</p> <p>8. SISTEMA DE TRANSPORTE TIPO MOCHILA, AJUSTE PEITORAL E CINTO ABDOMINAL Na parte posterior, a bolsa deverá possuir sistema de transporte tipo mochila, composto por duas alças costais acolchoadas, ajustáveis e reforçadas, confeccionadas no mesmo material da bolsa ou em material tecnicamente equivalente, com acabamento em viés, sistema de regulação por fitas resistentes e engates rápidos. A parte posterior deverá possuir reforço estrutural para fixação das alças costais, de modo a assegurar resistência e estabilidade durante o uso. As alças costais deverão proporcionar conforto e estabilidade durante o transporte, devendo possuir ajuste peitoral regulável, com fita resistente e fecho de engate rápido, destinado à estabilização da bolsa junto ao corpo durante o deslocamento. A bolsa deverá possuir, ainda, cinto abdominal acolchoado, fixado nas laterais, destinado à melhor distribuição do peso e à estabilização da bolsa durante o transporte. O cinto deverá possuir base acolchoada, acabamento em viés, fitas de regulação resistentes e fecho de engate rápido.</p> <p>9. BASE REFORÇADA E PROTEÇÃO INFERIOR Na parte externa inferior, a bolsa deverá possuir acabamento em plástico transparente resistente, tipo cristal 030 ou material tecnicamente equivalente, aplicado em toda a extensão da base, de modo a proteger a área de maior contato com superfícies externas. Esse material deverá avançar da base para a porção inferior da bolsa, formando uma capa protetora com altura aproximada de 10 cm nas faces frontal e posterior, podendo apresentar altura superior nas laterais, desde que preservadas a funcionalidade, a resistência, a estabilidade e o acabamento do conjunto. Sobre essa região reforçada, a bolsa deverá possuir, no mínimo, quatro pontos de apoio emborrachados, preferencialmente em formato retangular, destinados a aumentar a estabilidade e reduzir o atrito direto da bolsa com o piso.</p> <p>10. PARTE INTERNA E FIXAÇÃO DOS COMPONENTES REMOVÍVEIS A parte interna da bolsa deverá possuir acabamento interno conforme os requisitos gerais deste Anexo, em tecido poliéster 600 na cor cinza, ou material tecnicamente equivalente ou superior, com acabamento em viés preto quando necessário. O interior da bolsa deverá permitir a fixação segura das bolsas internas removíveis e da aba interna organizadora removível, mantendo a funcionalidade de abertura, fechamento, acesso rápido, conferência visual, reposicionamento e retirada dos materiais acondicionados. As faces internas frontal e posterior deverão possuir faixas de velcro macho, distribuídas de forma proporcional, destinadas à fixação das bolsas internas removíveis. As bolsas internas deverão possuir velcro fêmea compatível, permitindo fixação firme, retirada, reposicionamento e higienização quando necessário.</p> <p>11. BOLSAS INTERNAS REMOVÍVEIS TRANSPARENTES A bolsa deverá possuir, ao todo, 8 bolsas internas removíveis transparentes, fixadas por velcro às faces internas frontal e posterior da bolsa principal, destinadas à organização, separação e visualização dos materiais acondicionados. Na face interna frontal, deverão ser fixadas 4 bolsas internas removíveis, sendo 2 bolsas maiores com medidas aproximadas de 33 cm x 15 cm x 8 cm e 2 bolsas menores com medidas aproximadas de 15 cm x 15 cm x 8 cm. Na face interna posterior, correspondente ao verso interno da parte das costas da mochila, deverá ser adotada a mesma configuração, com 4 bolsas internas removíveis, sendo 2 bolsas maiores com medidas aproximadas de 33 cm x 15 cm x 8 cm e 2 bolsas menores com medidas aproximadas de 15 cm x 15 cm x 8 cm.</p>



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



**SAMU
192**

ITEM DO PREGÃO	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES
		<p>As bolsas internas removíveis deverão ser confeccionadas com estrutura em material resistente, preferencialmente na cor preta ou cinza, com corpo maleável e resistente, laterais estruturadas e face aparente em material transparente resistente, tipo cristal 030 ou equivalente, permitindo a visualização rápida do conteúdo.</p> <p>Cada bolsa interna removível deverá possuir fechamento por zíper nº 8 ou compatível, preferencialmente na cor preta, com cursor reforçado, contornando a face aparente transparente de modo a permitir abertura ampla da tampa.</p> <p>As bordas deverão possuir acabamento em viés, perfil termoplástico, material sintético reforçado ou solução equivalente, especialmente nas áreas de maior manuseio e atrito.</p> <p>12. ABA INTERNA ORGANIZADORA REMOVÍVEL COM ELÁSTICOS</p> <p>Além das bolsas internas removíveis transparentes, a bolsa deverá possuir uma única aba interna organizadora removível, com dimensões aproximadas de 40 cm x 30 cm, destinada à guarda e organização de materiais diversos de uso médico e atendimento pré-hospitalar.</p> <p>A aba deverá ser presa ao interior da bolsa por sistema de velcro, permitindo sua fixação firme, remoção, reposicionamento e higienização quando necessário, sem prejuízo à organização interna ou ao fechamento da bolsa.</p> <p>Cada lado da aba deverá possuir três elásticos de fixação, com largura aproximada de 2,5 cm cada, distribuídos proporcionalmente ao longo da superfície da aba.</p> <p>Cada elástico deverá ser subdividido por costuras em três espaços de acomodação, totalizando nove espaços de retenção em cada lado da aba, destinados à organização e fixação de materiais e utensílios diversos.</p> <p>A aba interna removível deverá ser compatível com a presença das bolsas internas transparentes removíveis, de modo que todos os componentes possam ser utilizados de forma simultânea, sem prejuízo à organização, ao fechamento da bolsa, à segurança no transporte e ao acesso aos materiais acondicionados.</p>

3.1. Em caso de divergência entre a descrição resumida constante do Anexo I e o detalhamento constante deste Anexo, prevalecerá a especificação técnica detalhada deste Anexo para fins de julgamento, fornecimento, recebimento e fiscalização das bolsas operacionais.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



ANEXO III – PADRÃO VISUAL DAS BOLSAS OPERACIONAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. FINALIDADE

- 1.1.** O presente Anexo estabelece as diretrizes gerais para o padrão visual, a identificação institucional e a apresentação ilustrativa das bolsas operacionais objeto da contratação.
- 1.2.** As disposições deste Anexo complementam as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, do Anexo I – Relação de Itens, Quantitativos e Especificações Técnicas, e do Anexo II – Especificação Técnica das Bolsas Operacionais.
- 1.3.** O objetivo deste Anexo é orientar a aplicação dos logotipos institucionais, a disposição visual externa das bolsas, a representação gráfica dos principais elementos construtivos e a conferência visual mínima dos modelos a serem fornecidos.

2. CARÁTER ILUSTRATIVO DAS IMAGENS

- 2.1.** As imagens, pranchas, esquemas, fotografias, montagens ou layouts eventualmente inseridos neste Anexo possuem caráter ilustrativo e referencial, destinando-se a demonstrar o padrão visual esperado, a organização geral, a localização da identificação institucional, a disposição aproximada de compartimentos, bolsos, alças, faixas refletivas e demais elementos visuais das bolsas operacionais.
- 2.2.** As imagens não possuem a finalidade de restringir o fornecimento a marca, modelo, fabricante ou solução construtiva específica, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência e de seus anexos.
- 2.3.** Em caso de divergência entre imagem ilustrativa, fotografia, layout, catálogo, proposta comercial ou material gráfico e a descrição técnica constante do Termo de Referência, do Anexo I ou do Anexo II, prevalecerá a especificação técnica escrita, especialmente quanto a materiais, dimensões, compartimentação, sistemas de fechamento, alças, bases, elementos refletivos, identificação visual, tolerâncias e requisitos funcionais.
- 2.4.** As pranchas visuais servirão como referência complementar para análise técnica, recebimento, conferência e fiscalização, sem afastar a necessidade de atendimento integral às especificações descritivas do objeto.

3. IDENTIFICAÇÃO VISUAL INSTITUCIONAL

- 3.1.** As bolsas operacionais deverão conter identificação visual institucional compatível com sua finalidade, com aplicação dos logotipos do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 e do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas – **CISSUL/SAMU**, conforme padrão aprovado pela Administração.
- 3.2.** A identificação visual deverá observar legibilidade, proporção, alinhamento, fidelidade às cores institucionais, nitidez e compatibilidade com o modelo de cada bolsa.



3.3. É vedada a alteração de cores, proporções, elementos gráficos, tipografia, disposição, símbolos ou qualquer componente visual dos logotipos institucionais sem autorização prévia do **CISSUL/SAMU**.

3.4. A aplicação dos logotipos poderá ocorrer por bordado, serigrafia, silkagem, patch, etiqueta técnica, impressão ou outro processo tecnicamente adequado, desde que apresente boa fixação, resistência ao manuseio frequente, à limpeza ordinária e ao desgaste natural decorrente do uso operacional.

3.5. A identificação visual não poderá prejudicar a abertura, o fechamento, o uso dos bolsos, o funcionamento dos zíperes, a resistência das costuras, a movimentação das alças, a visibilidade de faixas refletivas ou qualquer outra funcionalidade da bolsa.

4. APROVAÇÃO PRÉVIA DA ARTE

4.1. Antes da produção definitiva das bolsas operacionais, a contratada deverá submeter à aprovação do **CISSUL/SAMU** prova digital, layout, imagem demonstrativa ou amostra visual da aplicação da identificação institucional.

4.2. A aprovação deverá abranger, no mínimo, posicionamento, proporção, legibilidade, cores, alinhamento e compatibilidade da identificação visual com o modelo da bolsa.

4.3. A produção definitiva das bolsas com identificação institucional somente deverá ocorrer após aprovação formal da Administração.

4.4. A aprovação prévia da arte não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade da aplicação, resistência, durabilidade, fidelidade visual e conformidade dos produtos efetivamente entregues.

5. DIRETRIZES GERAIS PARA AS PRANCHAS ILUSTRATIVAS

5.1. Cada modelo de bolsa poderá ser representado por prancha ilustrativa específica, contendo, sempre que possível, as seguintes informações:

- I.** denominação da bolsa;
- II.** visão externa;
- III.** visão interna;
- IV.** indicação da face frontal, lateral, posterior e base, quando aplicável;
- V.** localização da identificação visual institucional;
- VI.** disposição geral de bolsos, compartimentos, abas, divisórias, elásticos, alças e faixas refletivas;
- VII.** dimensões aproximadas;
- VIII.** características principais;
- IX.** observações técnicas complementares;
- X.** indicação expressa do caráter ilustrativo das imagens.

5.2. As pranchas deverão ser compatíveis com as especificações técnicas constantes do Anexo II, não podendo inserir exigências contraditórias, reduzir requisitos mínimos ou alterar a finalidade operacional de cada bolsa.

5.3. Caso seja identificada divergência entre a prancha visual e a especificação técnica escrita, deverá prevalecer a especificação técnica escrita, sem prejuízo de correção posterior da prancha pela Administração.

6. PADRÃO VISUAL POR MODELO DE BOLSA

Item	Código	Bolsa	Cor predominante	Local preferencial da identificação visual
002	6699	Bolsa azul para sinais vitais	Azul-marinho	Face frontal, entre as faixas refletivas, conforme especificação técnica
003	6700	Bolsa azul de soluções	Azul-marinho	Face frontal destinada à identificação visual institucional
004	6701	Bolsa verde para enfermagem	Verde	Bolso frontal externo
005	6702	Bolsa vermelha de medicamentos	Vermelha	Face frontal da bolsa, em posição de destaque
006	6703	Bolsa vermelha médica	Vermelha	Bolso frontal externo

7. PRANCHAS ILUSTRATIVAS

7.1. Bolsa azul para sinais vitais – Item 002 / Código 6699

FICHA TÉCNICA - BOLSA AZUL DE SINAIS VITAIS (CISSUL/SAMU)

VISÃO FRONTAL – ABA ÚNICA

32 cm (altura)
70 cm (comprimento)
50 cm (largura)

VISÃO POSTERIOR (COM ALÇAS)

Alça de mão com reforço espaguete (aprox. 12 cm)

Alça de mão com acolchoado de conforto e velcro (aprox. 13 x 13 cm)

BOLSOS FRONTAIS

BOLSO FRONTAL COM IDENTIFICAÇÃO

- 04 nichos internos fixos (cada nicho);
- 02 fileiras de laços elásticos horizontais largos para fixação de materiais.

BOLSO FRONTAL LIVRE

- Sem divisões internas
- Compartimento interno com grande divisória de malha (mesh).

BOLSOS LATERAIS

- 01 bolso lateral em cada extremidade
- Sem divisões internas

VISTA INFERIOR (BASE REFORÇADA)

- Base com reforço semirígido e apoios de borracha (mínimo 4 pontos)

ALÇA DE OMBRO DESTACÁVEL

- Alça em fita preta resistente
- Regulável até aprox. 136 cm
- Largura da fita: 5 cm
- Acolchoado regulável para ombro (aprox. 15 cm x 8 cm)
- Engates em material plástico rígido de alta resistência

7.2. Bolsa azul de soluções – Item 003 / Código 6700

FICHA TÉCNICA - BOLSA AZUL DE SOLUÇÕES (CISSUL/SAMU)		
<p>VISÃO EXTERNA DA BOLSA</p>  <p>DIMENSÕES APROXIMADAS Comprimento: 70 cm Largura: 50 cm Altura: 32 cm</p>	<p>VISÃO INTERNA DA BOLSA</p> <p>A organização interna do compartimento principal contemplará:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 03 nichos dimensões: 30 cm x 10 cm • 02 nichos dimensões: 15 cm x 10 cm 	<p>FUNDO DA BOLSA</p>  <p>• Base com apoios de borracha (mínimo 6 pontos)</p>
<p>BOLSA ABERTA E BOLSO FRONTAL</p> 	<p>BOLSOS EXTERNOS</p> <div style="display: flex; justify-content: space-around;"> <div> <p>Bolso Traseiro</p> <ul style="list-style-type: none"> • Bolso traseiro com zíper e faixa refletiva • Espaço amplo para materiais diversos  </div> <div> <p>Bolsos Laterais</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dois bolsos laterais com fechamento em zíper • Ideais para itens de uso frequente  </div> </div>	

7.3. Bolsa verde para enfermagem – Item 004 / Código 6701

FICHA TÉCNICA - BOLSA VERDE PARA ENFERMAGEM (CISSUL/SAMU)			
<p>VISÃO FRONTAL – ABA ÚNICA</p>  <p>30 cm (altura) 41 cm (largura) 15 cm (profundidade)</p>	<p>VISÃO POSTERIOR (COM CINTAS)</p>  <p>CINTA PEITORAL REGULÁVEL CINTA ABDOMINAL REGULÁVEL</p>		
<p>INTERIOR – LADO ESQUERDO (ABA ÚNICA)</p>  <ul style="list-style-type: none"> • 03 bolsas removíveis transparentes com zíper • Fixação por velcro 	<p>ABA CENTRAL REMOVÍVEL – FRENTE E VERSO</p>  <p>FRENTE VERSO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Aba única e removível com velcro • 3 fitas elásticas na frente e 3 fitas elásticas no verso • 3 espaços em cada fita (total de 9 espaços por lado) 	<p>INTERIOR – LADO DIREITO (ABA ÚNICA)</p>  <ul style="list-style-type: none"> • 03 bolsas removíveis transparentes com zíper • Fixação por velcro 	<p>FUNDO DA BOLSA (VISTA EXTERNA)</p> 
<p>DETALHES IMPORTANTES</p> <div style="display: flex; justify-content: space-around;"> <div>  <p>Apoios emborrachados na base do bolso interno (acessório)</p> </div> <div>  <p>Zíperes reforçados nº 5</p> </div> <div>  <p>Base em plástico transparente resistente</p> </div> <div>  <p>Velcro macho para fixação segura</p> </div> <div>  <p>Alça de ombro acolchoada e regulável</p> </div> <div>  <p>Alça de mão em fita de polipropileno reforçada</p> </div> </div>			
<p>PRODUTO EXCLUSIVO PARA USO PROFISSIONAL IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS PRODUZIDO CONFORME PADRÃO SAMU 192 E MINISTÉRIO DA SAÚDE</p>			

7.4. Bolsa vermelha de medicamentos – Item 005 / Código 6702

FICHA TÉCNICA - BOLSA VERMELHA DE MEDICAMENTOS (CISSUL/SAMU)			
<p>VISÃO EXTERNA DA BOLSA</p> 	<p>DIMENSÕES APROXIMADAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • 30 cm de altura • 41 cm de largura • 15 cm de profundidade 	<p>ABA 1</p> <p>FRENTE</p>  <ul style="list-style-type: none"> • 16 nichos de aproximadamente 2 cm • 16 nichos de aproximadamente 2 cm 	<p>VERSO</p>  <ul style="list-style-type: none"> • 21 nichos de aproximadamente 1,5 cm • 21 nichos de aproximadamente 1,5 cm • 16 nichos de aproximadamente 2 cm
<p>FUNDO DA BOLSA</p> 	<p>ABERTURA PRINCIPAL E 180°</p> <p>FRENTE</p>  <p>VERSO</p> 		<p>ABA 2</p> <p>FRENTE</p>  <ul style="list-style-type: none"> • 2 bolsos paralelos em tela • Dispostos lado a lado • Fochamento individual em velcro • SEM ZIPER <p>VERSO</p> 
<p>LATERAL DA BOLSA</p> 			<p>ABA 3</p> <p>FRENTE</p>  <ul style="list-style-type: none"> • 4 linhas de nichos em elástico • Aproximadamente 27 nichos por linha • Largura aproximada de 0,8 cm cada nicho <p>VERSO</p> 

7.5. Bolsa vermelha médica – Item 006 / Código 6703

FICHA TÉCNICA - BOLSA VERMELHA MÉDICA (CISSUL/SAMU)			
<p>VISÃO FRONTAL – ABA ÚNICA</p> 	<p>VISÃO POSTERIOR (COM CINTAS)</p>  <ul style="list-style-type: none"> CINTA PEITORAL REGULÁVEL CINTA ABDOMINAL REGULÁVEL 		
<p>INTERIOR – LADO ESQUERDO (ABA ÚNICA)</p>  <ul style="list-style-type: none"> • 03 bolsas removíveis transparentes com zíper • Fixação por velcro 	<p>ABA CENTRAL REMOVÍVEL – FRENTE E VERSO</p> <p>FRENTE</p>  <p>VERSO</p>  <ul style="list-style-type: none"> • Aba única e removível com velcro • 3 fitas elásticas na frente e 3 fitas elásticas no verso • 3 espaços em cada fita (total de 9 espaços por lado) 	<p>INTERIOR – LADO DIREITO (ABA ÚNICA)</p>  <ul style="list-style-type: none"> • 03 bolsas removíveis transparentes com zíper • Fixação por velcro 	<p>FUNDO DA BOLSA (VISTA EXTERNA)</p> 
<p>DETALHES IMPORTANTES</p>  <ul style="list-style-type: none"> Apoios emborrachados na base do bolso interno (acessória) Zipers reforçados nº 5 Base em plástico transparente resistente Velcro macho para fixação segura Alça de ombro acolchoada e regulável Alça de mão em fita de polipropileno reforçada 			



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



8. CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA VISUAL

8.1. A identificação visual das bolsas será avaliada quanto à fidelidade ao padrão aprovado, legibilidade, proporção, alinhamento, qualidade da aplicação, resistência aparente, acabamento e compatibilidade com o uso operacional.

8.2. Poderão ser recusadas bolsas cuja identificação visual apresente falhas, distorções, baixa definição, divergência de cores, posicionamento inadequado, desalinhamento, descolamento, descostura, aplicação frágil ou prejuízo à funcionalidade do produto.

8.3. Também poderão ser recusadas bolsas cuja configuração visual ou construtiva se afaste de forma relevante das especificações técnicas, da finalidade operacional ou do padrão aprovado pela Administração.

8.4. A contratada deverá corrigir ou substituir, às suas expensas, as bolsas entregues com identificação visual ou configuração em desacordo com o padrão aprovado, sem prejuízo das demais medidas previstas no Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável.

9. USO DOS ARQUIVOS E LOGOTIPOS INSTITUCIONAIS

9.1. Os arquivos, artes, imagens, logotipos e demais elementos visuais fornecidos ou aprovados pela Administração deverão ser utilizados exclusivamente para execução do objeto contratado.

9.2. É vedada a utilização dos logotipos, imagens, artes ou padrões institucionais do **CISSUL/SAMU** para finalidade diversa, divulgação comercial, portfólio, publicidade ou qualquer outro uso sem autorização expressa da Administração.

9.3. A contratada deverá preservar a integridade dos arquivos fornecidos, não sendo admitida alteração, adaptação, recorte, deformação ou reprodução parcial que comprometa a identidade visual institucional.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Este Anexo deverá ser interpretado em conjunto com o Termo de Referência, o Anexo I e o Anexo II, servindo como referência complementar para o padrão visual e a conferência das bolsas operacionais.

10.2. A ausência temporária de imagem ou prancha ilustrativa para determinado item não afasta a obrigatoriedade de atendimento integral às especificações técnicas escritas constantes dos demais anexos.

10.3. As pranchas visuais poderão ser inseridas, substituídas ou ajustadas pela Administração antes da publicação do edital, desde que mantida a compatibilidade com as especificações técnicas aprovadas.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS – **CISSUL/SAMU**, inscrito no CNPJ nº 13.985.869/0001-84, com sede na Rua João Urbano Figueiredo, nº 177, Parque Boa Vista, Varginha/MG, CEP 37.014-510, neste ato representado por seu Diretor Executivo, **[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**, portador do CPF nº **[XXX.XXX.XXX-XX]**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

DETENTORA: **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ nº **[XX.XXX.XXX/XXXX-XX]**, com sede à **[endereço completo]**, neste ato representada por **[nome completo do representante legal]**, portador do CPF nº **[XXX.XXX.XXX-XX]**, e-mail institucional **[e-mail da empresa]**, doravante denominada **DETENTORA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços, as partes acima qualificadas firmam o registro dos preços referentes ao fornecimento dos bens constantes do Pregão Eletrônico nº **012/2026**, processado pelo Sistema de Registro de Preços, modo de disputa **aberto**, critério de julgamento **menor preço por ITEM**, conforme Processo Administrativo nº **045/2026**, homologado em **[dia]** de **[mês]** de **2026**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e das demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2026, seus anexos, a proposta final apresentada pela DETENTORA, datada de ___ de _____ de 2026, a ata da sessão pública, o termo de adjudicação e homologação e os demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 045/2026, desde que não contrariem as disposições desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o registro de preços para futura e eventual aquisição de **[descrever o objeto]**, conforme condições, quantidades, especificações e valores registrados na Cláusula Terceira deste instrumento, no Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2026, no Termo de Referência e na proposta final apresentada pela DETENTORA.

2.2. O fornecimento do objeto deverá ocorrer em estrita conformidade com esta Ata de Registro de Preços, com o Edital, com o Termo de Referência, com a proposta aceita pela Administração e com os demais documentos que integram o Processo Administrativo nº ___/2026, independentemente de transcrição.



2.3. A presente Ata de Registro de Preços não obriga o **CISSUL/SAMU** à contratação integral ou parcial dos quantitativos registrados, ficando as aquisições condicionadas à necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e à emissão de autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Conforme proposta final apresentada pela DETENTORA e homologada no certame, ficam registrados os preços unitários e totais abaixo discriminados, para futura e eventual aquisição do objeto desta Ata de Registro de Preços:

Fornecedor							
Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Qtd	Unitário	Total
TOTAL DO FORNECEDOR:							R\$

Valor total registrado: R\$ [valor] ([valor por extenso]).

3.2. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto, inclusive custos com transporte, carga, descarga, embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento, sem ônus adicional para o **CISSUL/SAMU**.

3.3. Os preços registrados permanecerão válidos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses de alteração, atualização, revisão ou cancelamento previstas nesta Ata, no Edital e na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Por se tratar de Ata de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários será realizada no momento da formalização de cada contratação decorrente da presente Ata, mediante autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.2. As despesas decorrentes das contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do exercício em que forem formalizadas, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do **CISSUL/SAMU**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega do objeto será de **[indicar prazo] ([prazo por extenso])** dias corridos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

5.2. A entrega ocorrerá no Almoxarifado Central do **CISSUL/SAMU**, situado à Rua Vicente



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



Paulino Martins, nº 50, Parque Boa Vista, Varginha/MG, CEP 37.014-540, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, preferencialmente mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, pelo telefone (35) 3219-3158.

5.3. Nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o recebimento dos bens ocorrerá em duas etapas:

5.3.1. provisoriamente, de forma sumária, pelo Almoxarifado do **CISSUL/SAMU**, para posterior verificação da conformidade do material com as exigências estabelecidas;

5.3.2. definitivamente, pela coordenação ou setor responsável, mediante verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência, da proposta aceita e da autorização de fornecimento.

5.4. O **CISSUL/SAMU** terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento provisório, para realizar o recebimento definitivo do objeto.

5.5. Decorrido o prazo previsto no item anterior sem manifestação formal do **CISSUL/SAMU**, o recebimento definitivo poderá ser considerado tacitamente realizado, sem prejuízo da responsabilidade da DETENTORA por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência, da proposta aceita ou da autorização de fornecimento, devendo ser substituídos pela DETENTORA, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.7. Em caso de rejeição do objeto, a DETENTORA deverá providenciar a substituição ou regularização no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da comunicação formal do **CISSUL/SAMU**, salvo prazo diverso estabelecido no Termo de Referência ou expressamente fixado pela fiscalização em razão da natureza do objeto.

5.8. Após a substituição ou regularização do objeto, iniciar-se-á novo prazo para recebimento definitivo, nos termos desta cláusula.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA por vícios, defeitos, incorreções, desconformidades ou prejuízos decorrentes do fornecimento do objeto.

5.10. A garantia contra defeitos, vícios de fabricação ou desconformidades observará o prazo previsto no Termo de Referência, na proposta aceita, no manual do fabricante ou na legislação aplicável, contado a partir do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para o **CISSUL/SAMU**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A prorrogação da Ata de Registro de Preços dependerá de manifestação formal do **CISSUL/SAMU**, precedida de avaliação da vantajosidade dos preços registrados, da manutenção das condições de habilitação da DETENTORA e do interesse público na continuidade do registro.

6.3. As contratações decorrentes desta Ata deverão ser formalizadas durante seu prazo de



vigência, mediante autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

6.4. A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita, obriga-se a DETENTORA a:

7.1.1. manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, endereço eletrônico institucional atualizado, válido e em funcionamento, para recebimento das comunicações oficiais encaminhadas pelo **CISSUL/SAMU**;

7.1.2. fornecer o objeto registrado nos prazos, locais, quantidades e condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata de Registro de Preços, na autorização de fornecimento, na nota de empenho ou em instrumento equivalente;

7.1.3. arcar com todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive transporte, carga, descarga, embalagens, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o fornecimento;

7.1.4. entregar os bens em conformidade com as especificações técnicas, condições de qualidade, prazos de validade, garantias e demais exigências previstas no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita;

7.1.5. substituir, reparar, corrigir, remover ou regularizar, às suas expensas, no prazo estabelecido pelo Termo de Referência ou pela fiscalização, os bens que apresentarem vícios, defeitos, avarias, embalagens violadas, identificação ilegível, prazo de validade inadequado ou qualquer desconformidade com as exigências pactuadas;

7.1.6. comunicar formalmente ao **CISSUL/SAMU**, antes do término do prazo de entrega, eventual impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, apresentando justificativa fundamentada, cabendo à Administração avaliar o pedido, sem prejuízo das penalidades aplicáveis em caso de atraso injustificado;

7.1.7. manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8. responsabilizar-se integralmente por danos, prejuízos, ações, demandas, custos, despesas, indenizações, encargos ou responsabilidades decorrentes da execução do objeto, inclusive aqueles causados ao **CISSUL/SAMU** ou a terceiros por ação ou omissão da DETENTORA, de seus empregados, prepostos ou representantes;

7.1.9. cumprir as determinações da fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e corrigindo, nos prazos fixados, eventuais falhas ou irregularidades apontadas;

7.1.10. executar a Ata de Registro de Preços e as contratações dela decorrentes com observância da boa-fé, da probidade, da qualidade, da segurança e da eficiência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Constituem obrigações do **CISSUL/SAMU**, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços, além daquelas previstas na legislação aplicável, no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



**SAMU
192**

- 8.1.1.** acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, adotando as providências necessárias ao seu regular cumprimento;
- 8.1.2.** emitir as autorizações de fornecimento, notas de empenho ou instrumentos equivalentes, conforme a necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária;
- 8.1.3.** prestar à DETENTORA as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;
- 8.1.4.** receber o objeto, provisória e definitivamente, conforme as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e na legislação aplicável;
- 8.1.5.** efetuar o pagamento devido, observadas as condições pactuadas, o atesto da fiscalização, a regular liquidação da despesa e a ordem cronológica de pagamentos;
- 8.1.6.** comunicar formalmente à DETENTORA eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas no fornecimento do objeto, fixando prazo para correção, quando cabível;
- 8.1.7.** aplicar, quando necessário, as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 8.1.8.** cumprir as demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** A execução da presente Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por representante designado pelo **CISSUL/SAMU**, ao qual competirá verificar a conformidade do fornecimento com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata, na proposta aceita e nos demais documentos aplicáveis.
- 9.2.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade, quantidade, prazos, garantias, vícios, defeitos, danos e demais encargos decorrentes do fornecimento do objeto.
- 9.3.** Compete à fiscalização, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação, no Termo de Referência ou em ato de designação:
 - 9.3.1.** acompanhar a entrega dos bens, verificando sua conformidade com as especificações, quantidades, marcas, modelos, prazos, locais de entrega e demais condições pactuadas;
 - 9.3.2.** receber provisoriamente o objeto, quando cabível, para posterior verificação de conformidade com as exigências estabelecidas;
 - 9.3.3.** rejeitar, total ou parcialmente, o objeto entregue em desacordo com o Edital, o Termo de Referência, a proposta aceita, a autorização de fornecimento, a nota de empenho ou instrumento equivalente;
 - 9.3.4.** comunicar formalmente à DETENTORA as desconformidades verificadas, fixando prazo para substituição, correção ou regularização, quando cabível;
 - 9.3.5.** solicitar, quando necessário, a apresentação de documentos, informações, amostras, laudos, registros, catálogos, relatórios ou outros elementos pertinentes à verificação da conformidade do objeto;
 - 9.3.6.** atestar a nota fiscal somente após a verificação da conformidade do fornecimento com as condições contratadas;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



9.3.7. registrar nos autos ou no sistema próprio as ocorrências relacionadas ao fornecimento, especialmente atrasos, recusas, desconformidades, substituições, correções e demais fatos relevantes;

9.3.8. comunicar à autoridade competente ou ao setor responsável eventual descumprimento contratual, propondo, quando cabível, a adoção de providências administrativas, glosas, retenções, notificações ou instauração de procedimento sancionatório;

9.3.9. prestar informações e subsídios técnicos necessários à análise de pedidos, justificativas, recursos, defesas ou manifestações apresentadas pela DETENTORA;

9.3.10. exigir da DETENTORA o cumprimento das obrigações assumidas, observados os limites de sua competência e as condições estabelecidas nos instrumentos que regem a contratação.

9.4. A DETENTORA deverá permitir à fiscalização o acesso aos documentos, registros, sistemas, informações e demais elementos relacionados ao objeto fornecido, sempre que necessários à verificação da regular execução da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da regular liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pela fiscalização, observada a ordem cronológica de pagamentos e o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **CISSUL/SAMU**, contendo as informações necessárias à identificação do fornecimento realizado, inclusive o número da autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, quando aplicável.

10.3. A nota fiscal deverá ser encaminhada conforme orientação da Administração, preferencialmente por meio do e-mail compras@cissul.saude.mg.gov.br, ou por outro canal formal indicado pelo **CISSUL/SAMU**.

10.4. Havendo erro na nota fiscal, inconsistência documental ou circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, o documento será devolvido à DETENTORA para correção, ficando suspenso o prazo de pagamento até a regularização da pendência, sem qualquer ônus adicional para o **CISSUL/SAMU**.

10.5. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo ou ao atesto do fornecimento pela fiscalização, conforme a natureza do objeto e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.6. Previamente ao pagamento, o **CISSUL/SAMU** poderá verificar a manutenção das condições de habilitação da DETENTORA, especialmente quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista exigida no certame.

10.7. Constatada pendência relacionada à manutenção das condições de habilitação, a DETENTORA será notificada para regularização no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis, inclusive retenção ou glosa de valores quando a irregularidade impedir a regular liquidação da despesa ou representar descumprimento contratual.

10.8. A existência de pendência documental, fiscal, social ou trabalhista não afastará, por si só, o dever de pagamento por objeto regularmente recebido e atestado, ressalvadas as hipóteses legais de retenção, compensação, glosa, aplicação de penalidade ou impedimento à liquidação da



despesa, devidamente motivadas pela Administração.

10.9. A Administração poderá descontar dos pagamentos devidos os valores correspondentes a multas, glosas, indenizações, prejuízos ou outras responsabilidades atribuídas à DETENTORA, observados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

10.10. O **CISSUL/SAMU** poderá reter ou glosar, total ou parcialmente, valores constantes da nota fiscal quando verificar inexecução parcial, desconformidade do objeto, atraso injustificado, pendência de regularização ou outra situação que impeça a liquidação regular da despesa, enquanto não sanada a irregularidade.

10.11. Respeitadas as condições previstas nesta Ata, em caso de atraso de pagamento imputável exclusivamente ao **CISSUL/SAMU**, os valores devidos serão atualizados pela variação do INPC/IBGE, calculada pro rata die, desde o dia subsequente ao vencimento do prazo de pagamento até a data do efetivo pagamento, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde que a DETENTORA não tenha concorrido, de qualquer forma, para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses admitidas pela legislação aplicável, observadas as disposições desta Ata de Registro de Preços, do Edital e do Termo de Referência.

11.2. Para fins desta Ata, o **reajustamento** destina-se à recomposição da perda inflacionária ordinária dos preços, mediante aplicação de índice previamente definido, após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado ou do último reajuste.

11.3. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser reajustados pelo **INPC/IBGE**, salvo previsão específica em sentido diverso no Termo de Referência, observado o período acumulado de 12 (doze) meses correspondente à data-base aplicável e desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

11.4. O **reequilíbrio econômico-financeiro** ou a **revisão dos preços** registrados destina-se à recomposição dos preços em razão de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, ou ainda em caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, desde que demonstrada repercussão direta e comprovada sobre os custos do objeto registrado.

11.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a DETENTORA não puder cumprir as obrigações assumidas, poderá requerer ao **CISSUL/SAMU** a revisão do preço registrado, mediante comprovação do fato superveniente, da repercussão direta sobre os custos e da impossibilidade de manutenção das condições originalmente pactuadas.

11.6. O pedido de revisão do preço registrado deverá ser formalizado antes da emissão da autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, acompanhado de documentação idônea que demonstre a variação de custos alegada.

11.7. Não comprovada a existência de fato superveniente apto a justificar a revisão, o pedido será indeferido, ficando a DETENTORA obrigada a cumprir as condições originalmente registradas, sem prejuízo das penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

11.8. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



CISSUL/SAMU poderá convocar a DETENTORA para negociar a redução do preço registrado, buscando sua adequação aos valores praticados no mercado.

11.9. Caso a DETENTORA não aceite reduzir o preço registrado aos valores praticados no mercado, poderá ser liberada do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade, observado o procedimento previsto na legislação aplicável e sem prejuízo da convocação dos demais fornecedores classificados, quando houver.

11.10. A alteração, atualização, reajuste ou revisão dos preços registrados dependerá de análise da Administração, demonstração da vantajosidade, compatibilidade com os preços praticados no mercado e formalização por apostilamento, termo aditivo ou instrumento próprio, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VEDAÇÃO DE ACRÉSCIMO AOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A vedação prevista no item anterior não impede que o **CISSUL/SAMU** contrate quantitativo inferior ao registrado ou deixe de contratar determinado item, considerando que a Ata de Registro de Preços não gera obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a DETENTORA que praticar quaisquer das condutas previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quando:

13.1.1. der causa à inexecução parcial das obrigações assumidas;

13.1.2. der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. der causa à inexecução total das obrigações assumidas;

13.1.4. ensejar o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado;

13.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação, a execução da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes;

13.1.6. praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Pela prática das infrações previstas nesta Ata e na legislação aplicável, poderão ser aplicadas à DETENTORA as seguintes sanções:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar;

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A advertência será aplicada quando a DETENTORA der causa à inexecução parcial das obrigações assumidas, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, nos seguintes



percentuais:

- 13.4.1.** multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento);
- 13.4.2.** multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou da contratação, conforme a extensão do inadimplemento, nos casos de inexecução parcial, descumprimento de obrigação assumida ou entrega do objeto em desconformidade;
- 13.4.3.** multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, nos casos de inexecução total ou de conduta que comprometa a regular execução do objeto.
- 13.5.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão aplicadas nas hipóteses e nos prazos previstos na Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo legal.
- 13.6.** A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados ao **CISSUL/SAMU** e os demais critérios previstos na legislação aplicável.
- 13.7.** Antes da aplicação de qualquer sanção, será assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 13.8.** A aplicação de multa não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados ao **CISSUL/SAMU** ou a terceiros.
- 13.9.** A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, compensada com créditos existentes em favor da DETENTORA ou cobrada administrativa ou judicialmente, observada a legislação aplicável.
- 13.10.** As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos sistemas e cadastros legalmente exigidos, quando cabível.
- 13.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, observados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia.
- 13.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Do cancelamento do registro do fornecedor

- 14.1.** O registro da DETENTORA poderá ser cancelado pelo **CISSUL/SAMU**, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, quando a DETENTORA:
- 14.1.1.** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- 14.1.2.** não aceitar ou não retirar a autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- 14.1.3.** não aceitar manter o preço registrado nas hipóteses previstas na legislação aplicável;
- 14.1.4.** sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2.** Na hipótese prevista no item **14.1.4**, caso a penalidade aplicada à DETENTORA não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o **CISSUL/SAMU** poderá, mediante



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



decisão fundamentada, manter o registro de preços, vedadas novas contratações decorrentes da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.3. O cancelamento do registro da DETENTORA será formalizado por decisão fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4. Cancelado o registro da DETENTORA, o **CISSUL/SAMU** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, se houver, observada a ordem de classificação.

Do cancelamento dos preços registrados

14.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.5.1. por razão de interesse público;

14.5.2. a pedido da DETENTORA, em razão de caso fortuito ou força maior que inviabilize o cumprimento das obrigações assumidas;

14.5.3. quando não houver êxito nas negociações para alteração ou atualização dos preços registrados, nos termos da legislação aplicável.

14.6. O cancelamento dos preços registrados será formalizado por decisão fundamentada do **CISSUL/SAMU**, observadas as disposições desta Ata, do Edital e da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, pelas normas regulamentares pertinentes, pelo Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2026, pelo Termo de Referência, por seus anexos e pelas demais disposições legais aplicáveis.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo **CISSUL/SAMU** à luz da legislação aplicável, das disposições do Edital, do Termo de Referência, desta Ata de Registro de Preços e dos princípios que regem a Administração Pública e as contratações públicas.

15.3. Aplicam-se supletivamente, no que couber e desde que compatíveis com o regime jurídico-administrativo, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Varginha/MG para dirimir eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvadas as competências legalmente estabelecidas.

16.2. E, por estarem de acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Local e Data.

ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

NOME DA DETENTORA DA ARP Nº XXX/2026



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



CNPJ: 13.985.869/0001-84

Nome do representante

Cargo na empresa

CPF Nº: 000.000.000-00

TESTEMUNHA 01

Nome Completo

CPF Nº: 000.000.000-00

CNPJ: 00.000.000/0000-00

Nome do representante

Cargo na empresa

CPF Nº: 000.000.000-00

TESTEMUNHA 02

Nome Completo

CPF Nº: 000.000.000-00

Este documento encontra-se em condições legais de ser devidamente publicado.

Nome do Procurador

PROCURADOR/CISSUL

PORT./CISSUL Nº XXX/XXXX - OAB/MG Nº XX.XXX



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: digitar o objeto

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa [**razão social da empresa atestada**], inscrita no CNPJ sob o nº [**número do CNPJ**], com sede à [**endereço completo**], forneceu à [**nome da pessoa jurídica emitente do atestado**], inscrita no CNPJ sob o nº [**número do CNPJ**], os bens abaixo descritos:

Item	Descrição dos bens fornecidos	Quantidade	Unidade	Período ou data do fornecimento	Documento de referência
1	[descrever]	[quantidade]	[unidade]	[período/data]	[contrato/empenho/nota fiscal/AF/outro]

Declaramos que o fornecimento foi executado de forma satisfatória, em conformidade com as condições pactuadas, não havendo, até a presente data, registro de fatos que desabonem a conduta técnica ou comercial da empresa quanto ao objeto atestado.

Declaramos, ainda, que os bens fornecidos apresentaram qualidade compatível com a finalidade a que se destinavam, tendo sido entregues dentro das condições ajustadas entre as partes.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado.

[Município/UF], [dia] de [mês] de [ano].

[Nome do responsável pela emissão do atestado]
[Cargo/Função]
[Órgão/Empresa emitente]
Telefone: [informar]
E-mail: [informar]

Identificação da pessoa jurídica emitente:
Razão social: [informar]
CNPJ: [informar]
Endereço: [informar]
Município/UF: [informar]

Observação: o documento de referência poderá ser contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, nota fiscal ou outro instrumento idôneo que comprove o fornecimento realizado.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: [descrever o objeto]

A empresa **[razão social]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[número do CNPJ]**, com sede à **[endereço completo]**, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) **[nome completo]**, inscrito(a) no CPF sob o nº **[número do CPF]**, declara, para os devidos fins, que possui estrutura, condições operacionais, pessoal, equipamentos, logística e demais meios necessários ao adequado fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico nº ____/2026, em conformidade com os prazos, especificações, quantidades, locais de entrega e demais exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

Declara, ainda, estar ciente de que a presente declaração não afasta a obrigação de comprovar, sempre que solicitado pelo **CISSUL/SAMU**, a capacidade de atendimento das condições assumidas, nem exclui sua responsabilidade integral pelo cumprimento do objeto, caso venha a ser declarada vencedora e convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços ou para fornecimento dos bens registrados.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

[Município/UF], [dia] de [mês] de [ano].

[Nome do representante legal]

[Cargo/Função]

[Razão social da empresa]

CNPJ nº [informar]